



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.540, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta as Feiras de Arte, cultura e lazer no município de Osasco.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a importância do fomento a atividades culturais no Município como forma de desenvolvimento humano,

CONSIDERANDO a necessidade de estímulo ao desenvolvimento econômico da cidade,

CONSIDERANDO por fim, a possibilidade de criação de mais espaços de lazer para a população,

DECRETA:

Art. 1º Compete à Secretaria de Cultura a criação, oficialização, localização, dimensionamento, fiscalização, remanejamento, alteração de dias e horários de funcionamento e suspensão de atividades e extinção das Feiras de Arte, Cultura e Lazer.

Art. 2º As Feiras de Artes, Cultura e Lazer serão instaladas em locais abertos ao público, em áreas de propriedade municipal nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º As Feiras de Artes, Cultura e Lazer poderão ser compostas pelos seguintes grupos e subgrupos:



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

I - Grupo 1 - Artes Plásticas, com os Subgrupos:

- 1.1 - Batik (Painéis);
- 1.2 - Desenho;
- 1.3 - Entalhe;
- 1.4 - Escultura;
- 1.5 - Gravura;
- 1.6 - Mosaico (painéis);
- 1.7 - Pintura;
- 1.8 - Tecelagem (painéis);

II - Grupo 2 - Artesanato, com os Subgrupos:

- 2.1 - Barro;
- 2.2 - Couro;
- 2.3 - Ferro;
- 2.4 - Fibra;
- 2.5 - Madeira;
- 2.6 – Metal, compreendendo os artefatos de cutelaria para uso doméstico (talheres, facas e semelhantes);
- 2.7 - Papel;
- 2.8 - Resina;
- 2.9 - Semente;
- 2.10 - Tecido;
- 2.11 – Vidro;

III - Grupo 3 - Antiguidades, com os Subgrupos:

- 3.1 - Colecionismos, com os Subgrupos:
 - 3.1.1 - Brechó;
 - 3.1.2 - Brinquedos;
 - 3.1.3 - Canetas e relógios;
 - 3.1.4 - Discos e CD`s Remasterizados;
 - 3.1.5 - Equipamento Fotográfico e de Óptica;



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

- 3.1.6 - Filatelia;
- 3.1.7 - Jóias;
- 3.1.8 - Militar;ia;
- 3.1.9 - Náuticos;
- 3.1.10 - Numismática;
- 3.1.11 - Óculos;
- 3.1.12 - Peças Automotivas Antigas;
- 3.1.13 - Peças de Ferrovias, de mineração e/ou indústrias diversas;
- 3.1.14 - Pedras;
- 3.1.15 - Sebo - Livros, Revistas e Congêneres;
- 3.2 - Móveis (Originais, Restaurados, de Época ou Réplicas);
- 3.3 - Objetos, com os Subgrupos:
 - 3.3.1 - Bijuterias;
 - 3.3.2 - Cerâmicas;
 - 3.3.3 - Cristais;
 - 3.3.4 - Decoração - Objetos para presentes (Design, Vidros Assinados, Esculturas de Bronze e Congêneres);
 - 3.3.5 - Louças;
 - 3.3.6 - Lustres;
 - 3.3.7 - Marfim;
 - 3.3.8 - Metais;
 - 3.3.9 - Porcelanas;
 - 3.3.10 - Quadros e Gravuras (Originais e Catalogados);
 - 3.3.11 - Sacros;
 - 3.3.12 - Variedades (bricabraque);
 - 3.3.13 - Vidros;
- IV - Grupo 4 - Gastronomia, com os Subgrupos:
 - 4.1 - Comidas Regionais Brasileiras;
 - 4.2 - Comidas Regionais Internacionais;
 - 4.3 - Comidas preparadas em *Food Truck*;



4.4 – Comidas produzidas no seguimento de alimentação do Programa Osasco Solidário;

4.5 – Bebida artesanal;

V - Grupo 5 - Plantas Ornamentais e Agricultura Urbana.

VI – Grupo 6 – Serviços de recreação, com os Subgrupos:

6.1 – Brinquedos infláveis, piscina de bolinhas e outros, exceto cama elástica.

6.2 – Pinturas artísticas de rostos, unhas etc;

VII - Grupo 7 - *Games* e Economia Criativa:

7.1 Desenvolvimento de jogos digitais;

7.2 Produtos relacionados à cultura *gamer*;

7.3 *Design* e *startups* de inovação cultural.

7.4 Serviços de *streaming*

VIII - Grupo 8 - Audiovisual:

8.1 Produção de vídeos e curtas-metragens;

8.2 Exposição de equipamentos e técnicas de filmagem;

8.3 Venda de conteúdos licenciados e temáticos.

§ 1º Fica expressamente proibida a exposição e comercialização de pedras provenientes de jazidas arqueológicas ou pré-históricas, inclusive fósseis, dentre as referidas no Subgrupo 3.1.14.

§ 2º É vedado ao artesão que utilizar moedas em seus artefatos comercializá-las como numismática.



§ 3º São vedados produtos feitos com matérias-primas oriundas de animais silvestres, bem como de madeira não certificada pelos órgãos de fiscalização competentes.

§ 4º A Feira de Arte, Cultura e Lazer integrará em suas atividades a Feira de Economia Popular e Solidária, composta por empreendimentos populares e solidários que participam do processo de incubação do Programa O.SOL - Osasco Solidária, programa destinado à formação, capacitação e incubação de empreendimentos por meio do fomento à Economia Popular e Solidária.

§ 5º A Feira de Arte, Cultura e Lazer destinará 10 (dez) dos espaços de comercialização à Feira de Economia Popular e Solidária.

§ 6º A seleção, formação e acompanhamento dos empreendimentos populares e solidários que comercializarão seus produtos na Feira de Arte, Cultura e Lazer, no espaço destinado à Economia Popular e Solidária será de responsabilidade da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda – SETRE.

Art. 4º As Feiras de Artes, Cultura e Lazer funcionarão em dias e horários preestabelecidos pela Secretaria da Cultura, preferencialmente nos fins de semana ou nos dias previstos no calendário anual, publicado até o último dia do mês que antecede o evento.

Art. 5º As Feiras de Artes, Cultura e Lazer, onde houver condições objetivas, serão formadas por um mercado principal e por eventos secundários, a saber:

I - o mercado principal consiste na utilização de pontos fixos demarcados para a atividade de venda e compra;



II - os eventos secundários consistem na apresentação de espetáculos artísticos tais como shows com artistas de projeção nacional e regional, bem como atividades culturais, tais como performances teatrais, contadores de histórias, lançamentos de livros, conversas com escritores, músicos, artistas em geral, entre outras.

Art. 6º Para exposição nas Feiras de Artes, Cultura e lazer deverão ser utilizadas bancas, barracas ou estandes, de conformidade com os modelos e respectivas normas estabelecidas pela Secretaria de Cultura.

Parágrafo único. O expositor só poderá comercializar em seu estande produtos para os quais tenha sido credenciado pela Secretaria de Cultura.

Art. 7º Poderão se credenciar para expor alimentos, artesanato e assemelhados, nas Feiras de Artes, Cultura e Lazer apenas pessoas físicas, capazes na forma da lei civil, e os microempreendedores individuais – MEI, devidamente regulamentados, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas de qualquer natureza.

Art. 8º A permissão de uso será outorgada em caráter pessoal e intransferível, a título precário e oneroso, pela Secretaria de Cultura, que orientará a realização das Feiras.

§ 1º A permissão de uso será outorgada pelo período de 12 meses, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem que assista ao expositor direito a indenização de qualquer natureza, obedecidas as disposições constantes deste Decreto.

§ 2º As permissões de uso e ocupação do solo serão outorgadas a título oneroso, com o pagamento do valor correspondente a 26,54 (vinte e seis



inteiros e cinquenta e quatro centésimos) da UFMO (Unidade Fiscal do Município de Osasco) por mês.

§ 3º A inadimplência de 3 (três) parcelas do valor previsto no § 2º deste artigo implicará no cancelamento automático da licença.

§ 4º A Secretaria de Cultura poderá reservar espaços para expositores convidados sem que estes tenham quaisquer direitos sobre o espaço cedido, mediante o recolhimento do valor previsto no § 2º deste artigo.

Art. 9º A Secretaria de Cultura com a subscrição da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda - SETRE, fará a publicação edital de abertura de vagas, na Imprensa Oficial do Município de Osasco, que serão preenchidas mediante o pagamento de Preço de Credenciamento de Expositor, para cobrir as despesas com os testes que sejam necessários, na forma deste Decreto e demais normas baixadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º Os interessados deverão se submeter a prévia aprovação em testes de autenticidade, originalidade, criatividade e conhecimentos básicos do que pretende expor, a ser aferido por Comissão instituída para esse fim.

§ 2º O valor da taxa de credenciamento não será devolvido em hipótese alguma.

Art. 10. No caso de revogação da permissão de uso e de desistência ou falecimento do expositor, o espaço vago deverá ser preenchido na forma do disposto no artigo 9º deste Decreto.



Art. 11. O requerimento para obtenção da permissão de uso deverá ser dirigido ao Departamento de Promoção de Eventos da Secretaria de Cultura, instruído com cópia dos seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (RG);

II - Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

III – Credencial de Artesão expedida pela Secretaria de Cultura;

IV – Certificado de manuseio e práticas de alimentação e conservação (grupo 4 – gastronomia);

V – Atestado de Antecedentes Criminais;

VI - Comprovante de Residência;

VII - 2 (duas) fotos 3X4 e 1 (uma) foto 5X7, recentes;

VIII – Cartão/Comprovante de Credenciamento do Empreendimento Solidário, quando for o caso este substitui a necessidade do item III.

Art. 12. Formalizada a permissão de uso pela Secretaria de Cultura, será expedida a matrícula do expositor, anotando-se na seção competente o número do seu registro, nome, domicílio, data do início da atividade, especificação do produto credenciado para comercialização, tipo de equipamento, a respectiva metragem e a identificação da feira em que irá participar.



§ 1º Será entregue ao expositor um cartão de identificação correspondente à feira para a qual houver sido credenciado, contendo, além do nome e fotografia, o endereço, o número da matrícula e a especificação do trabalho que irá expor, devendo o mesmo ficar em lugar visível no estande.

§ 2º A não utilização da credencial na forma exposta constitui falta grave, sujeitas às penalidades do art. 16.

Art. 13. Anualmente, até o dia 31 de março, o expositor deverá providenciar, perante a Casa do Empreendedor Jurandir Paes, a revalidação de sua matrícula, apresentando, além da credencial anterior, atestado de antecedentes criminais e a certidão negativa de débitos.

Parágrafo único. A não apresentação de alguns dos documentos mencionados no *caput* deste artigo, a revalidação da matrícula poderá ser negada pela autoridade competente, sem que assista ao expositor direito a qualquer indenização.

Art. 14. Constituem obrigações do expositor:

I - estar devidamente cadastrado na Secretaria de Cultura e Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda (Programa Osasco Solidário – Lei nº 3.978/2005);

II - observar, rigorosamente, o horário de funcionamento da feira;

III - utilizar, rigorosamente, o espaço demarcado para a instalação de seu equipamento;

IV - portar, obrigatoriamente, sua credencial durante o evento favorecendo a identificação pelo público ou pela fiscalização;



V - exercer pessoalmente sua atividade, exceto no caso de doença comprovada, quando poderá ser substituído por auxiliar indicado;

VI - manter limpa a área onde se encontrar instalado seu equipamento;

VII - agir com compostura, discrição e urbanidade no trato com o público;

VIII - observar, quando da comercialização de alimentos, as normas higiênico-sanitárias e de segurança estabelecidas na legislação em vigor;

IX - preservar a arborização, gramados e áreas ajardinadas do local de exposição;

X - efetuar, nos prazos estabelecidos, a atualização e revalidação de sua matrícula junto ao Departamento de Promoção de Eventos;

XI - efetuar, nas respectivas datas de vencimento, o pagamento das taxas devidas ao Município de Osasco, nos termos do § 2º do art. 8º, e das despesas decorrentes da manutenção do evento;

XII – assinar o livro de presença disponibilizado pelo Departamento de Promoção de Eventos para controle de sua frequência, sempre que expuserem na Feira.

Art. 15. É vedado ao expositor:

I - ceder, emprestar ou transferir, a qualquer título, o espaço a ele destinado para expor e comercializar seus produtos;



II - comercializar ou manter sob sua guarda objetos ou obras de procedência duvidosa ou ilícita, sujeitando-se às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis;

III - fornecer qualquer produto a outrem para exposição ou venda na área da Feira;

IV - expor ou colocar à venda produtos para os quais não foi credenciado;

V - expor ou comercializar, por qualquer meio, material pornográfico;

VI - comercializar qualquer espécie de bebida alcoólica destilada ou fermentada, envasadas em vasilhame de vidro ou alumínio, para consumo no local, exceto cerveja, desde que servida em recipiente descartável e ecologicamente correto, e exclusivamente por quem esteja previamente autorizado a exercer as atividades previstas no Grupo 4 – Gastronomia, sendo expressamente vedada a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

VII - expor e comercializar produtos químicos e farmacoquímicos;

VIII - expor e comercializar aparelhos eletrodomésticos ou eletroeletrônicos, salvo os que se caracterizarem como antiguidades;

IX - expor e comercializar materiais explosivos, como fogos de artifício ou similares;

X - expor e comercializar armas de fogo;



XI - expor e comercializar artigos e materiais de uso exclusivo das Forças Armadas, salvo os permitidos por lei;

XII - danificar o piso das ruas e praças onde a feira se realiza, exceto em razão da abertura de orifícios mínimos necessários à instalação dos equipamentos;

XIII - utilizar postes, grades, bancos, escadas, canteiros ou árvores existentes na área de instalação da feira para afixação de mostruários ou qualquer outra finalidade.

Art. 16. Ficam os expositores sujeitos às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente:

I - advertência;

II- suspensão da atividade;

III - revogação da permissão de uso e cancelamento da matrícula.

§ 1º A pena de advertência será aplicada para o expositor que infringir o disposto no artigo 14 deste Decreto.

§ 2º A pena de suspensão da atividade será aplicada pelo prazo de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, a critério da Administração, ao expositor que infringir o disposto no artigo 15 deste Decreto ou for reincidente na pena de advertência.

§ 3º A pena de revogação da permissão de uso e cancelamento da matrícula será aplicada ao expositor que for reincidente na pena de suspensão.



§ 4º As penas de suspensão e de revogação da permissão de uso e cancelamento da matrícula somente serão aplicadas pelo Departamento de Promoção de Eventos, após a avaliação e análise das infrações, mediante regular processo, assegurado ao expositor o direito à ampla defesa.

§ 5º O expositor punido com pena de cassação da atribuição da permissão estará impedido de participar de novos testes pelo período de 02 (dois) anos contados da data da publicação da punição.

Art. 17. Caberá à Secretaria de Cultura transmitir os conhecimentos técnicos e as normas que possibilitem à realização, a organização e a coordenação das feiras:

I - classificar e organizar as feiras de Arte, Cultura e Lazer, com base em estudos técnicos, orientando e supervisionando o cumprimento da legislação que regula a matéria;

II - estabelecer a programação e a realização de feiras, em caráter excepcional, relacionadas com a Arte, a Cultura e o Lazer, com a participação de expositores devidamente cadastrados no Município de Osasco;

III - fiscalizar o cumprimento das normas legais relativas às feiras de Arte, Cultura e Lazer bem como as atividades a elas vinculadas;

IV – manter atualizado o registro de permissão de uso, bem como coordenar o processo de revalidação desta.

Art. 18. Fica a cargo da Secretaria de Cultura estabelecer os critérios de avaliação e cadastramento dos candidatos à permissão de uso para as atividades previstas nos Grupos 1 a 4 e 6 a 8, bem como a Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda as do Grupo 5.



§ 1º A Secretaria Municipal responsável pelo Grupo poderá programar atividades que promovam a qualificação dos expositores e de seus familiares, visando manter viva a cultura artesanal, e deverá manter atualizada a planta cadastral das feiras de Arte, Cultura e Lazer, bem como o cadastro, a inscrição e o prontuário de cada expositor.

§ 2º As informações cadastrais relativas aos expositores de todas as Feiras de Arte, Cultura e Lazer que se realizarem no Município de Osasco deverão ser atualizadas, objetivando promover estudos técnicos que sirvam como referência para o desenvolvimento das ações municipais na matéria disciplinada por este Decreto.

Art. 19. Somente será permitida a alteração da forma de confecção ou do material utilizado, objeto de permissão, bem como a inclusão de novos produtos, mediante nova avaliação, sempre sendo necessário que o expositor prove ser ele o produtor.

Art. 20. Os atuais expositores deverão adaptar-se às novas disposições no prazo de 6 (seis) meses a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 21. Enquanto forem previstas somente 2 (duas) edições mensais, o valor a ser pago será de 13,27 (treze inteiros e vinte e sete centésimos) da UFMO (Unidade Fiscal do Município de Osasco), através de guia de recolhimento emitida pela Secretaria de Finanças sendo destinado ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Osasco - FUMDAC.

Parágrafo único. Os expositores cadastrados no Programa Economia Solidária estarão isentos do pagamento das taxas, em atendimento aos ditames da Lei nº 3.978/2005, bem como as atividades do terceiro setor sem fins lucrativos e de caráter associativo e cooperados.



Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 13.400, de 22 de junho de 2022.

Osasco, 23 de janeiro de 2025.

GERSON PESSOA

Prefeito

**DECRETO Nº 14.541, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a alteração da alínea “g” do artigo 4º do Decreto nº 11.551, de 26 de outubro de 2017.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea “g” do artigo 4º do Decreto nº 11.551, de 26 de outubro de 2017, para que conste a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

g) sejam matriculados na rede pública de ensino, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou, ainda, em qualquer curso de nível superior;”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Osasco, 27 de janeiro de 2025.

GERSON PESSOA
Prefeito

DECRETO N.º 14.542, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.380 de 20 de dezembro de 2024, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

| | | | | Dotação |
|--------------------------|--|-------------|---------------------|-------------|
| 18 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | | |
| 18.001 | RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS | | | |
| 18.001.04.123.0001.2.122 | Centralização de Despesas Comuns | 01.110.0000 | 1.000.000,00 | 3316 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | |
| TOTAL | | | 1.000.000,00 | |

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

| | | | | |
|--------------------------|--------------------------------|-------------|---------------------|-------------|
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | |
| 99.999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | |
| 99.999.99.999.9999.9.999 | Reserva de Contingência | 01.110.0000 | 1.000.000,00 | 4712 |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | |
| TOTAL | | | 1.000.000,00 | |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 28 de janeiro de 2025.

Gerson Pessoa
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

**RESUMO DAS PORTARIAS****30.01.2025**

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR/NOMEAR:**

PORTARIA Nº 2504/25 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **PAULA REGINA GIRONDA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III DA CEMEIEF MARIA TARCILLA FORNADARO MELLI**, da **Secretaria de Educação** na data de 03/02/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA III DA EMEF TEREZINA MARTINS PEREIRA**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 04/02/2025. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2505/25 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **SIMONE ALICE CYBIS**, do cargo em comissão de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA III DA EMEF TEREZINHA MARTINS PEREIRA**, da **Secretaria de Educação** na data de 03/02/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III DA EMEF TEREZINA MARTINS PEREIRA**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 04/02/2025. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2506/25 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **CLAUDIA RIBEIRO MICHAELI**, do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I DA CEMEI JOÃO DE FARIAS**, da **Secretaria de Educação** na data de 02/02/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA I DA CEMEI JOÃO DE FARIAS**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 03/02/2025. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2507/25 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JULIANA SILVEIRA CARRAZANO SILVA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III DO CEU DRA. ZILDA ARNS NEUMANN**, da **Secretaria de Educação** na data de 03/02/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **VICE – DIRETOR DE ESCOLA II DA CEMEI MARIA ALVES DÓRIA**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 04/02/2025. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2508/25 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **RICARDO ROMÃO DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III DA EMEF RENATO FIUZA TELES**, da **Secretaria de Educação** na data de 03/02/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III DA CEMEIEF MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 04/02/2025. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2509/25 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **GISELE SOUZA DOS SANTOS JESUS**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA III DA EMEIEF IRMÃ TECLA MERIO**, da **Secretaria de Educação** na data de 02/02/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA III DA EMEF PROF. JOÃO CAMPESTRINI**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 03/02/2025. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2510/25 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **IRACY RIBEIRO DA SILVA**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA III DA EMEIEF PROF. RENATO FIUZA TELES**, da **Secretaria de Educação** na data de 02/02/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA III DA EMEF ALICE RABECHINI FERREIRA**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 03/02/2025. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2511/25 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **BARBARA CONCEIÇÃO DAMAS**, do cargo em comissão de **VICE – DIRETOR DE ESCOLA I DA CEMEI CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA BRAGA**, da **Secretaria de Educação** na data de 03/02/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA I DA CRECHE MARIA FIGUEIREDO ANTIÓRIO**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 04/02/2025. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2512/25 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ANDREA GONÇALVES DA SILVA**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA III DA EMEF PROF. JOÃO CAMPESTRINI**, da **Secretaria de Educação** na data de 02/02/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA III DA EMEIEF RENATO FIUZA TELES**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 03/02/2025. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2513/25 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARLUCE DOS ANJOS RIBEIRO DA SILVA**, do cargo em comissão de **VICE – DIRETOR DE ESCOLA I DA CEMEI JOÃO DE FARIAS**, da **Secretaria de Educação** na data de 26/01/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I DA CRECHE IDA BELMONTE BISCUOLA**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 27/01/2025. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 2491/25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **LUCIANA NORONHA MADEIRA**, RG nº **39.960.051-6**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS DE INOVAÇÃO E CIDADES INTELIGENTES** da **SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2492/25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **NINA MARIA TURIN DO PAÇO**, RG nº **38.225.680-3**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE TRANSPARENCIA E CONTROLE (ASSESSOR TEMÁTICO)** da **SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2493/25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **GILBERTO PAIVA DA SILVA**, RG nº **159545109**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2494/25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **LENOIR DE FATIMA PINAL**, RG nº **284706863**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2495/25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **PEDRO ROGERIO DE MESQUITA, RG nº 178009015**, para exercer o **Cargo em Comissão** de **ASSESSOR DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2496/25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **ADALTO PEREIRA SILVA, RG nº 200751864**, para exercer o **Cargo em Comissão** de **ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA** da **SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2497/25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **EDIVALDO MACHADO SILVA, RG nº 209309751**, para exercer o **Cargo em Comissão** de **GERENTE DO CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA** da **SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA** da **SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2498/25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **JONAS WILLIAN DA MOTA SILVA, RG nº 43000999-9**, para exercer o **Cargo em Comissão** de **ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR** da **SECRETARIA DE FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2499/25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **FERNANDA PEIXOTO DE SOUSA, RG nº 432677732**, para exercer o **Cargo em Comissão** de **ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER** da **SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2500/25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **EDIVALDO FERREIRA PEIXOTO, RG nº 237578487**, para exercer o **Cargo em Comissão** de **GERENTE DE ARTES MARCIAIS** da **SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2501/25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **YASMIM NATHALLY COSTA MARTIN**, RG nº **62393798-0**, para exercer o **Cargo em Comissão** de **ASSESSOR DE GABINETE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2502/25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **MICHELLE SANTOS QUINHONEIRO**, RG nº **33191984-9**, para exercer o **Cargo em Comissão** de **ASSESSOR DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2503/25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **CRISTIANE FERREIRA ROMAO**, RG nº **229973905**, para exercer o **Cargo em Comissão** de **GERENTE DE POLITICAS SETORIAIS - NOROESTE** da **SECRETARIA DE GOVERNO**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 2514/25 – DISPENSA DO PONTO, os servidores **CLAUDSON MICHEL DE SOUZA MESQUITA – matrícula 202.520** e **CAIO HENRIQUE DOS SANTOS SEBASTIÃO – matrícula 202.521**, para participação no curso de “**FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPLA DA CIDADE DE ITAPEVI**”, na cidade de Itapevi – SP, no período de 27/01/2025 a 31/07/2025. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Na portaria nº 2515 / 2025 - TORNA NULA a portaria 20212025, publicada em 28 de janeiro do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Na portaria nº 2516 / 2025 - TORNA NULA as portarias 2471/2025 e 2483/2025, publicadas em 29 de janeiro do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 2425 /25, publicada em 29 de janeiro do ano em curso, leia-se: “EXONERAR, ANTONIO BENEDITO DE SOUSA – matrícula nº 197.868, OFICIAL ADMINISTRATIVO, de provimento efetivo, lotada na Secretaria da Saúde, nos termos do P.A. da PMO nº 31.890/2019 ratificado nº P.A – IPMO nº 02.628/2024. Esta portaria entra em vigor data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 2487 /25, publicada em 29 de janeiro do ano em curso, leia-se: “EXONERAR, ALBERTINO DORIA DOS SANTOS, RG. 385271517 do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

ERRATA nº 02 - Edital nº 43/2024
Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa - ILPI

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público, a quem possa interessar, a errata do Edital nº 43/2024, elaborada após questionamentos e pedidos de reanálise recebidos através dos representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes na Sessão Pública realizada em 04/10/2024, e que, portanto, passa a ter as seguintes alterações:

1. No EDITAL:

- **Item 3.1**, DA JUSTIFICATIVA - último parágrafo - **onde se lê**: “Mediante o exposto, portanto, justificamos o Chamamento Público para o estabelecimento de parcerias por meio de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil - OSC para a implementação de um novo equipamento destinado ao acolhimento institucional de pessoas idosas (ILPI), com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) vagas para todos os graus de dependência possíveis de acolhimento socioassistencial previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS).”, **leia-se**: “Mediante o exposto, portanto, justificamos o Chamamento Público para o estabelecimento de parcerias por meio de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil - OSC para a implementação de 2 (dois) equipamentos destinados ao acolhimento institucional de pessoas idosas com disponibilidade de 12 (doze) vagas em cada equipamento, totalizando 24 (vinte e quatro) novas vagas para todos os graus de dependência possíveis de acolhimento socioassistencial previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS).”
- **Item 3.2.1** - DA DISTRIBUIÇÃO DAS METAS PARA PARCERIA - **onde se lê**: “1 (uma) unidade de acolhimento com capacidade para acolher 24 (vinte e quatro) usuários.”, **leia-se**: “Oferta de Serviço de Acolhimento Institucional para 24 (vinte e quatro) pessoas idosas em INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI - através de 2 (duas) unidade de acolhimento com capacidade para acolher 12 (doze) usuários em cada unidade, devendo, obrigatoriamente, uma única OSC executar as duas unidades de acolhimento.”
- **Item 5** - **onde se lê**:

“DO NÚMERO DE VAGAS E VALOR/USUÁRIO”

| SERVIÇO | Nº TOTAL DE VAGAS DE ACOLHIMENTO | VALOR MENSAL POR USUÁRIO |
|---|----------------------------------|--------------------------|
| Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa - ILPI | 24 usuários | R\$6.857,55 |

leia-se:

“DO NÚMERO DE VAGAS E DA ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO”

| NÚMERO TOTAL DE VAGAS DE ACOLHIMENTO | Nº DE UNIDADES | REGIÃO DE ABRANGÊNCIA |
|--------------------------------------|--|-----------------------|
| 24 (vinte e quatro) usuários | 2 (duas) unidades de ILPI com 12 (doze) usuários em cada unidade | Municipal |

- **Item 6** - **onde se lê**:

“DA ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO”



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

| Nº DE UNIDADES | REGIÃO DE ABRANGÊNCIA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO |
|----------------|-----------------------|---|
| 01 | Municipal | Instituição de Longa Permanência para pessoa idosa, de todos os sexos, com todos os graus de dependência. |

leia-se: “DO RECURSO FINANCEIRO” e **inclui-se** os itens 6.1 a 6.4.: “**6.1.** Será disponibilizado o valor anual de R\$2.222.400,96 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos reais e noventa e seis centavos) para a realização das atividades descritas neste edital. **6.2.** O repasse será quadrimestral, preferencialmente até o 15º (décimo quinto) dia corrido de cada período. **6.3.** Para a aquisição de veículo adaptado para o transporte dos usuários, será disponibilizado o valor adicional de até R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), pagos em parcela única, exclusivamente, no primeiro mês da parceria, desde que haja previsão no plano de trabalho. Caso haja remanescente do valor destinado à aquisição do veículo, este poderá ser utilizado para a aquisição de bem permanente - mobiliários - se necessário e desde que haja previsão no plano de trabalho. **6.4.** Para despesas com a adequação dos imóveis (aquisição de bem permanente - mobiliário - e reforma), poderá ser utilizado até 20% do valor anual disponibilizado, devendo haver previsão no plano de trabalho.”

- **Item 8 e 8.1. - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO - onde se lê:** “A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da PORTARIA INTERNA nº 04, de 27 de março de 2024, publicada na IOMO Nº 2615, composta pelos seguintes servidores públicos: TITULARES: Sr.(a) Danielle Silva Bueno - matrícula 144.190 - Diretora de Proteção Social Especial, Sr.(a) Sara de Paula - matrícula 188.661 - Gerente técnica dos Serviços para Pessoa Idosa e com deficiência, Sr.(a) Karla Poli Oliveira - matrícula 197.059 - Gerente de Parcerias e Prestação de Contas, Sr.(a) Camila Juma Milan Pinaço - matrícula 195.496 - Assistente Social/Gestora de Parcerias e Sr.(a) Luciano da Silva - matrícula 30.781 - Supervisor de Planejamento. SUPLENTE: Sr. (a) Lucas Alcântara Marques - matrícula 195.330 - Educador Social/Supervisor de Apoio Administrativo e Sr. (a) Patrícia Coutinho Pessini - matrícula 165.248 - Gerente de Compras e Contratos.”, **leia-se:** “A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da PORTARIA INTERNA nº 22, de 02 de dezembro de 2024, publicada na IOMO Nº 2754, composta pelos seguintes servidores públicos: TITULARES: Sr.(a) Danielle Silva Bueno - matrícula 144.190 - Diretora de Proteção Social Especial, Sara de Paula - matrícula 188.661 - Gerente técnica dos Serviços para Pessoa Idosa e com deficiência, Karla Poli Oliveira - matrícula 197.059 - Gerente de Parcerias e Prestação de Contas, Sr. (a) Simone Maglio - matrícula 198.892 - Gerente de Orçamento e Sr. (a) Sthefane de Almeida Silva - matrícula 194.730 - Educador Social. SUPLENTE: Sr. (a) Camila Juma Milan Pinaço - matrícula 195.496 - Assistente Social/Gestora de Parcerias e Sr. (a) Luciano da Silva - matrícula 30.781 - Supervisor de Planejamento, Alteração e Movimentação Orçamentária.”
- Ficam alteradas todas as datas contidas no edital, as quais devem seguir as novas datas dispostas na tabela 1 do item 14, a partir da etapa 3, que passa a ser a seguinte:

| ETAPA | DESCRIÇÃO | PRAZO |
|-------|---|------------|
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público | 23/09/2024 |
| 2 | Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital (§ 5º do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações) | 04/10/2024 |



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

| | | |
|----|--|---|
| 3 | Sessão de Abertura - Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho | 07/03/2025 |
| 4 | Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na IOMO. | prazo discricionário a ser definido pela Comissão de Seleção, segundo o número de Propostas de Plano de Trabalho apresentadas na sessão de abertura, ficando cientes as OSCs Proponentes. |
| 5 | Divulgação do resultado preliminar | 24/03/2025 (esta data é estimada) |
| 6 | Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar | 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela IOMO. |
| 7 | Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir) | 05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos |
| 8 | Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSCs selecionadas (art. 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações) e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação. | 14/04/2025 (esta data é estimada) |
| 9 | Sessão pública para as OSCs selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com o Item 13 deste Edital. | 18/04/2025 (esta data é estimada) |
| 10 | Avaliação dos documentos de habilitação. | 21/04/2025 (esta data é estimada) |



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

| | | |
|----|---|--|
| 11 | Notificação às OSCs selecionadas para regularizarem a documentação que não esteja conforme com o § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações e as certidões com prazo de vigência expirado (§ 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações). | 05 (cinco) úteis contados da notificação |
| 12 | Na hipótese das OSCs selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria (§§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações). O procedimento dos §§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações será seguido sucessivamente até final seleção das OSCs que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações, e deste Edital. | 28/04/2025 (esta data é estimada) |
| 13 | Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação na IOMO e no sítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s). | 30/04/2025 (esta data é estimada) |
| 14 | Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões (art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações) | 05 (cinco) dias úteis para recursos contados da publicação da ata e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela IOMO |
| 15 | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior (§ 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações) | De 05 (cinco) a 10 (dez) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos |
| 16 | Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na IOMO e sítio oficial da Prefeitura do Município de Osasco. | 30/05/2025 (esta data é estimada) |

- **Item 14.5.1 - DA SESSÃO DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO - onde se lê:** “A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada das 10h às 12h do dia 23/10/2024, na Secretaria de Assistência Social de Osasco, localizada na Rua Dom Ercílio Turco, 180 - Vila Osasco”, **leia-se:** “A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada das 10h às 12h do dia 21/02/2025, na Secretaria de Assistência Social de Osasco, localizada na Rua Dom Ercílio Turco, 180 - Vila Osasco”



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

- **Item 21.1** - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PAR A REALIZAÇÃO DO OBJETO - **onde se lê:** “Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária:
14.008.08.241.0031.2.154.3.3.50.39.01.110”

leia-se: “Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária:
14.008.08.241.0031.2.154.3.3.50.39.01.110 - custeio
14.008.08.241.0031.2.154.4.4.50.52.01.110 - bens permanentes”
- **Item 21.3** - **onde se lê:** “O valor total de recursos disponibilizados será de R\$1.974.974,40 (um milhão novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.”, **leia-se:** “O valor anual de recursos disponibilizados será de R\$2.222.400,96 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos reais e noventa e seis centavos), podendo, no 1º repasse quadrimestral, haver o adicional de R\$138.000,00 para aquisição, exclusivamente, de bem permanente (veículo adaptado e/ou mobiliário). Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta de plano de trabalho apresentada pela OSC selecionada.”
- **Item 21.4** - **onde se lê:** “O valor referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração para Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa – ILPI será de R\$6.857,55 (seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) a per capta, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência de Colaboração. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta de plano de trabalho apresentada pela OSC selecionada.”, **leia-se:** “Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Secretaria de Assistência Social - SAS, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.”
- **Item 21.5** - **onde se lê:** “Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Secretaria de Assistência Social - SAS, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.”, **leia-se:** “O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.”
- **Exclui-se** o item 21.6.

2) NO TERMO DE REFERÊNCIA:

- **Item 2** - DESCRIÇÃO CLARA DO OBJETO - **onde se lê:** “Oferta de Serviço de Acolhimento Institucional para 24 (vinte e quatro) pessoas idosas em Instituição de Longa Permanência - ILPI”, **leia-se:** “Oferta de Serviço de Acolhimento Institucional para 24 (vinte e quatro) pessoas idosas em Instituição de Longa Permanência - ILPI, considerando 12 (doze) usuários em cada unidade.”
- **Item 2** - NÚMERO TOTAL DE VAGAS - **onde se lê:** “24 (vinte e quatro) vagas”, **leia-se** “24 (vinte e quatro vagas) distribuídas em 2 (duas) unidades de ILPI com 12 (doze) usuários em cada unidade.”



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

- **Item 3 - onde se lê:** “VALOR GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA”, **leia-se:** “VALOR ANUAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA”.
- **Item 3 - VALOR ANUAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA - onde se lê:** “R\$1.974.974,40 (um milhão novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)”, **leia-se:** “2.222.400,96 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos reais e noventa e seis centavos)”
- **Exclui-se** o subitem “VALOR REFERÊNCIA POR USUÁRIO” do item 3.
- **Item 3 - onde se lê:** “DO VALOR MENSAL, QUADRIMESTRAL E ANUAL POR UNIDADE DE ACOLHIMENTO”, **leia-se:** “DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO”.
- **Item 3 - DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO - onde se lê:** “Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa – ILPI - Mensal: R\$164.581,20 - Quadrimestral: R\$ 658.324,80 - Anual: R\$1.974.974,40 OBSERVAÇÕES: 1) OSCs que implantarão o serviço no Município de Osasco poderão utilizar o valor de R\$395.000,00 para realizar a adequação e/ou readequação do imóvel e aquisição de bens permanentes, conforme informado neste Termo de Referência, devendo estar previsto obrigatoriamente no plano de trabalho. O valor supracitado, se refere aos primeiros 60 (sessenta) dias, prazo para a conclusão da adequação e/ou readequação da unidade, considerando as despesas inativas de custeio para este período e o valor previsto no demonstrativo de custos para a aquisição de bens permanentes realizado por esta secretaria, o que totaliza aproximadamente 20% do valor global. 2) As OSCs deverão prever os gastos relacionados à manutenção de bens permanentes e de infraestrutura durante a execução do serviço, devendo estar obrigatoriamente no plano de trabalho.” **leia-se:** “1) Para despesas com a adequação dos imóveis (aquisição de bem permanente - mobiliário - e reforma), poderá ser utilizado **até 20%** do valor anual, devendo haver previsão no plano de trabalho. Observação: O valor supracitado se refere aos primeiros 60 (sessenta) dias da parceria, prazo para a conclusão da adequação e/ou readequação da unidade, considerando as despesas inativas de custeio para este período, o que totaliza aproximadamente 20% do valor anual. 2) As OSCs deverão prever os gastos relacionados à manutenção de bens permanentes e de infraestrutura durante a execução do serviço, devendo estar obrigatoriamente no plano de trabalho. 3) Para a aquisição de veículo adaptado para o transporte dos usuários, será disponibilizado o valor adicional de até R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), pagos em parcela única, exclusivamente, no primeiro mês da parceria, desde que haja previsão no plano de trabalho. Caso haja remanescente do valor destinado à aquisição do veículo, este poderá ser utilizado para a aquisição de bem permanente - mobiliários - se necessário e desde que haja previsão no plano de trabalho.”
- **Item 6 - DOS RECURSOS MATERIAIS (bens permanentes) - inclua-se:** “Veículo adaptado para transporte dos usuários - pode ser utilizado um único veículo para atendimento das duas unidades de ILPI.”
- **Item 6 - DOS RECURSOS MATERIAIS (serviços) - onde se lê:** “Despesas - locação de imóvel, locação de veículo, combustível, serviços de concessionárias: água, luz, gás canalizado, telefone, etc.”, **leia-se:** “Despesas - locação de imóvel, combustível, serviços de concessionárias, manutenção de bem permanente e infraestrutura, entre outros.”
- **Item 11 - EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS:**

Onde se lê:

| 11. EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS | |
|--------------------------------|-------------------------------------|
| CARGO | Principais atividades desenvolvidas |
| | |



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

| | |
|--|--|
| <p>01 (um) - Coordenador Técnico</p> <p>Técnico de nível superior com experiência na área social, atendendo ao previsto na Resolução CNAS nº 17/2011.</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais</p> | <ol style="list-style-type: none"> 1) Coordenar o planejamento, a organização e implantação do serviço no território de abrangência; 2) Representar o Serviço nos processos de planejamento e monitoramento promovidos pelo órgão gestor de Assistência Social; 3) Responder pela instituição junto à autoridade sanitária, na forma de Responsável Técnico; 4) Participar da elaboração, da implementação e da avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial; 5) Participar da elaboração de fluxos intersetoriais relacionados à atuação do Serviço em rede; 6) Participar em reuniões, encontros ou grupos de trabalho para discussões de casos em atendimento comum, análise de informações sobre o território, construção coletiva de indicadores, alinhamento conceitual entre os serviços existentes no território, entre outros; 7) Organizar a dinâmica dos processos de trabalho da equipe; 8) Prestar suporte à equipe na organização ou estratégias metodológicas do Serviço; 9) Coordenar a organização e o monitoramento dos encaminhamentos de usuários da rede; 10) Participar da organização dos processos de educação permanente da equipe de trabalhadores; 11) Participar e contribuir nos espaços de supervisão técnica a serem propostos pelo Departamento de Proteção Social Especial; 12) Prestar suporte à equipe para avaliação das ações e resultados alcançados; 13) Organizar relatórios de gestão e prestação de contas para enviar a SAS; 14) Assegurar o cumprimento pleno do preconizado na Resolução RDC Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2021 que dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial, no Estatuto da Pessoa Idosa, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações, orientações técnicas que parametrizam as ações de serviços especializados para pessoas idosas; |
| <p>01 (um) - Assistente Social</p> <p>Técnico de Nível Superior, com registro no Conselho de Classe.</p> <p>Carga horária: 30 horas semanais</p> | <ol style="list-style-type: none"> 1) Participar nos processos de planejamento, organização e implantação do serviço no território; 2) Participar na elaboração, implementação e avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial e intersetorial relacionados à atuação do serviço em rede; 3) Participar em reuniões, encontros ou grupos de trabalho para discussão de casos em atendimento comum; 4) Realizar atendimento técnico a fim de compreender o perfil socioeconômico do usuário/a e seu acesso a renda no momento do acolhimento institucional; |
| <p>01 (um) - Psicólogo</p> <p>Técnico de Nível Superior, com registro no Conselho de Classe</p> <p>Carga horária: 30 horas semanais</p> | <ol style="list-style-type: none"> 5) Realizar atendimentos e grupos com as famílias e/ou pessoas de referência da pessoa idosa em situação de acolhimento institucional; 6) Preencher instrumentais de trabalho, elaborar relatórios de técnicos, prontuários e registros de informações de atendimento e ações realizadas; |



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

| | |
|---|---|
| | <p>7) Manter as informações sobre atendimentos atualizadas; 8) Participar de reuniões interdisciplinares para estudos de situações atendidas; 9) Organizar e realizar o monitoramento dos encaminhamentos da rede; 10) Organizar atividades externas/internas que objetivem a ampliação do repertório sociocultural da pessoa idosa em situação de acolhimento institucional; 11) Participar nas atividades de capacitação e formação permanente da equipe de recursos humanos; 12) Elaborar Plano de Individual de Atendimento de cada usuária/o; 13) Participar das reuniões de equipe, e atividades correlatas; 14) Participar e contribuir nos espaços de supervisão técnica a serem propostos pelo Departamento de Proteção Social Especial; 15) Participar de outras atividades referentes ao atendimento da pessoa idosa acolhida e referentes à realidade local do Serviço de Acolhimento.</p> |
| <p>01 (um) - Profissional de Nível Superior para desenvolvimento de atividades socioculturais</p> <p>Profissional de Nível Superior com registro no órgão de classe; Preferencialmente formação em Terapia Ocupacional, Educação Física ou Fisioterapia Formação complementar na área de envelhecimento/gerontologia</p> <p>Carga horária: 30 horas semanais</p> | <p>1) Atuar junto às pessoas idosas, seus familiares, cuidadores/acompanhantes, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com o objetivo de promover a participação social; 2) Promover atividades externas e internas que possibilitem a ampliação do repertório sociocultural da pessoa idosa em situação de acolhimento institucional; 3) Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades básicas e instrumentais da vida diária; 4) Realizar ações que objetivem desenvolver condições para a independência e o autocuidado; 5) Elaborar e organizar registros de informações produzidas nas atividades e ações realizadas, assim como, mensurar seus resultados; 6) Participar das reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos; 7) Participar das atividades de capacitação e formação permanente da equipe de trabalhadores da ILPI; 8) Participar e contribuir nos espaços de supervisão técnica a serem propostos pelo Departamento de Proteção Social Especial; 9) Outras atividades inerentes ao Serviço e interesses da pessoa idosa;</p> |
| <p>01 (um) - Enfermeiro</p> <p>Profissional de Nível Superior com formação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.</p> <p>Carga horária: 30 horas semanais</p> | <p>1) Conhecer o processo de envelhecimento para determinar ações que possam atender as necessidades da pessoa idosa; 2) Capacitar a equipe de cuidadores a fim de habilitá-los a executar as ações de cuidado à pessoa idosa com segurança; 3) Prestar apoio à pessoa idosa, promover movimentação e conforto, cuidados de higiene, alimentação por via oral, quando necessário;</p> |



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

| | |
|---|---|
| | <p>4) Conhecer a condição médica de cada pessoa idosa para traçar um plano de cuidados diários de acordo com a condição de saúde individual;</p> <p>5) Acompanhar os provimentos de medicamentos e materiais necessários à pessoa idosa;</p> <p>6) Implantação e preenchimento dos prontuários da pessoa idosa diariamente;</p> <p>7) Elaborar plano de cuidados a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento dos idosos;</p> <p>8) Elaborar de acordo com as receitas médicas, a prescrição de controle de medicação, com horários e supervisionar a administração das medicações bem como a orientação aos cuidadores quando houver necessidade;</p> <p>9) Planejar, organizar e dirigir os serviços de cuidados, a fim de garantir qualidade do serviço ofertado;</p> <p>10) Supervisionar o controle de estoque e os pedidos periódicos de insumos;</p> <p>11) Proceder aos registros dos procedimentos realizados;</p> <p>12) Realizar atividades coletivas de orientação as pessoas idosas e acolhidas e suas famílias, acerca de cuidados em saúde.</p> |
| <p>01 (um) - Nutricionista</p> <p>Nível superior com registro no conselho de classe.</p> <p>Carga horária: 20 horas semanais</p> | <p>1) Elaborar lista de compras;</p> <p>2) Planejar o cardápio;</p> <p>3) Supervisionar a produção de refeições, bem como a adequação das instalações físicas;</p> <p>4) Realizar treinamentos com os funcionários;</p> <p>5) Implementar Procedimentos Operacionais Padronizados, Manual de Boas Práticas e métodos de controle de qualidade de alimentos;</p> <p>6) Implementar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização;</p> <p>7) Promover programas de educação alimentar e nutricional para os idosos;</p> <p>8) Promover atividades coletivas socioeducativas e orientativas com as pessoas idosas e suas famílias acerca das questões nutricionais e temas correlatos;</p> <p>9) Prestar assistência na dieta dos indivíduos e promover a saúde e cuidados alimentares dos idosos.</p> |
| <p>16 (dezesesseis) - Cuidador Social</p> <p><u>Números de colaboradores, conforme quadro abaixo.</u></p> <p>Profissionais de Nível Médio, conforme Resolução CNAS nº 9/2014, com curso de cuidador de idosos;</p> <p>Carga horária: Turno de 12x36</p> <p>Para os cuidados aos residentes:</p> | <p>1) Desempenhar função de acompanhamento e assistência exclusivamente à pessoa idosa:</p> <p>A - Prestação de apoio emocional e na convivência social da pessoa idosa;</p> <p>B - Auxílio e acompanhamento na realização de rotinas de higiene pessoal e de nutrição;</p> <p>C - Cuidados preventivos de saúde, administração de medicamentos e outros procedimentos de saúde;</p> <p>D - Auxílio e acompanhamento na mobilidade da pessoa idosa em atividades de educação, cultura, recreação e lazer;</p> <p>2) Participar de reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;</p> |



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

| | |
|--|--|
| <p>a) grau de dependência I: 1 (um) cuidador para cada 20 (vinte) idosos, ou fração, com carga horária de 8 (oito) horas/dia;</p> <p>b) grau de dependência II: 1 (um) cuidador para cada 10 (dez) idosos, ou fração, por turno; e</p> <p>c) grau de dependência III: 1 (um) cuidador para cada 6 (seis) idosos, ou fração, por turno.</p> <p>Tendo em vista a possibilidade de acolhimento de pessoas idosas de grau de dependência III, o número de cuidadores já está adequado para o maior grau de dependência.</p> <p><u>A organização deverá observar a questão das folgas dos colaboradores.</u></p> | <p>3) Participar das atividades de educação permanente da equipe de recursos humanos;</p> <p>4) Apoiar aos demais profissionais no que se refere ao registro e organização de informações sobre o serviço;</p> <p>5) Outras atividades inerentes ao Serviço e a prestação de cuidados à pessoa idosa.</p> |
| <p>02 (dois) - Cozinheiros Ensino Fundamental Completo Carga horária: 12x36 01 para cada turno</p> <p><u>A organização deverá observar a questão das folgas dos colaboradores.</u></p> | <p>1) Executar as atividades relacionadas ao preparo das refeições, conforme receitas e procedimentos estabelecidos;</p> <p>2) Controlar a validade, acompanhar o controle do estoque e auxiliar na higienização dos alimentos;</p> |
| <p>02 (dois) - Auxiliar de Cozinha Ensino Fundamental Completo Carga horária: 12x36 01 para cada turno</p> <p><u>A organização deverá observar a questão das folgas dos colaboradores.</u></p> | <p>1) Responsável pelo pré-preparo, higienização, organização e pequenas produções de alimentos dos vários setores da cozinha;</p> <p>2) Responsável por escolher, higienizar, descascar, cortar, ralar os alimentos e legumes sob a orientação do cozinheiro/a e nutricionista;</p> <p>3) Responsável por cuidar da higienização do local de trabalho, armazenar e controlar o estoque e o prazo de validade dos gêneros alimentícios.</p> |
| <p>04 (quatro) - Auxiliar de serviços gerais Ensino Fundamental Completo Carga horária: 12x36 01 profissional de limpeza para cada 100m² de área interna ou fração por turno.</p> <p><u>A organização deverá observar a questão das folgas dos colaboradores.</u></p> | <p>1) Limpar, arrumar e organizar as dependências e instalações da ILPI, mantendo os ambientes em condições de uso para a pessoa idosa e demais funcionários;</p> |
| <p>01 (um) - Auxiliar de Lavanderia Ensino Fundamental Carga horária: 40 horas semanais</p> | <p>1) Responsável pela lavagem de roupas da unidade e da pessoa idosa acolhida;</p> |



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

| | |
|--|--|
| <p>01 (um) - Auxiliar administrativo</p> <p>Nível Médio com conhecimento em informática e rotinas administrativas</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais</p> | <p>1) Executar serviços da área administrativa e de apoio ao desenvolvimento do serviço sob a orientação do coordenador técnico;</p> <p>2) Responsável por verificar entrada e saídas de documentos, atender e fazer ligações telefônicas, recepcionar o público, fazer arquivamentos e manter atualizados os contatos e documentos da unidade de acolhimento.</p> |
| <p>01 (um) - Motorista</p> <p>Ensino Fundamental Completo e CNH autorizada a exercer atividade remunerada</p> <p>Carga horária: 40h</p> | <p>1) Dirigir, com segurança, veículos automotores, em curta e longa distância, para transportar passageiros, bens e cargas leves;</p> <p>2) Realizar verificações e manutenções básicas do veículo.</p> |

leia-se:

| <p align="center">11. EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS Considerando a execução de 2 (duas) unidades de ILPI</p> | |
|--|---|
| <p align="center">CARGO</p> | <p align="center">Principais atividades desenvolvidas</p> |
| <p>01 (um) - Coordenador Técnico</p> <p>Técnico de nível superior com experiência na área social, atendendo ao previsto na Resolução CNAS nº 17/2011.</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais</p> | <p>1) Coordenar o planejamento, a organização e implantação do serviço no território de abrangência;</p> <p>2) Representar o Serviço nos processos de planejamento e monitoramento promovidos pelo órgão gestor de Assistência Social;</p> <p>3) Responder pela instituição junto à autoridade sanitária, na forma de Responsável Técnico;</p> <p>4) Participar da elaboração, da implementação e da avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial;</p> <p>5) Participar da elaboração de fluxos intersetoriais relacionados à atuação do Serviço em rede;</p> <p>6) Participar em reuniões, encontros ou grupos de trabalho para discussões de casos em atendimento comum, análise de informações sobre o território, construção coletiva de indicadores, alinhamento conceitual entre os serviços existentes no território, entre outros;</p> <p>7) Organizar a dinâmica dos processos de trabalho da equipe;</p> <p>8) Prestar suporte à equipe na organização ou estratégias metodológicas do Serviço;</p> <p>9) Coordenar a organização e o monitoramento dos encaminhamentos de usuários da rede;</p> <p>10) Participar da organização dos processos de educação permanente da equipe de trabalhadores;</p> <p>11) Participar e contribuir nos espaços de supervisão técnica a serem propostos pelo Departamento de Proteção Social Especial;</p> <p>12) Prestar suporte à equipe para avaliação das ações e resultados alcançados;</p> <p>13) Organizar relatórios de gestão e prestação de contas para enviar a SAS;</p> |



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

| | |
|---|---|
| | <p>14) Assegurar o cumprimento pleno do preconizado na Resolução RDC Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2021 que dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial, no Estatuto da Pessoa Idosa, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações, orientações técnicas que parametrizam as ações de serviços especializados para pessoas idosas;</p> <p>15) Exercer função de curador/apoiador de pessoas que demandem este apoio institucional e, conseqüentemente, responsabilizar-se pela prestação de contas da administração de benefícios e outras rendas ao Departamento Técnico.</p> |
| <p>01 (um) - Assistente Social</p> <p>Técnico de Nível Superior, com registro no Conselho de Classe.</p> <p>Carga horária: 30 horas semanais</p> | <p>1) Participar nos processos de planejamento, organização e implantação do serviço no território;</p> <p>2) Participar na elaboração, implementação e avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial e intersetorial relacionados à atuação do serviço em rede;</p> <p>3) Participar em reuniões, encontros ou grupos de trabalho para discussão de casos em atendimento comum;</p> <p>4) Realizar atendimento técnico a fim de compreender o perfil socioeconômico do usuário/a e seu acesso a renda no momento do acolhimento institucional;</p> |
| <p>01 (um) - Psicólogo</p> <p>Técnico de Nível Superior, com registro no Conselho de Classe</p> <p>Carga horária: 30 horas semanais</p> | <p>5) Realizar atendimentos e grupos com as famílias e/ou pessoas de referência da pessoa idosa em situação de acolhimento institucional;</p> <p>6) Preencher instrumentais de trabalho, elaborar relatórios de técnicos, prontuários e registros de informações de atendimento e ações realizadas;</p> <p>7) Manter as informações sobre atendimentos atualizadas;</p> <p>8) Participar de reuniões interdisciplinares para estudos de situações atendidas;</p> <p>9) Organizar e realizar o monitoramento dos encaminhamentos da rede;</p> <p>10) Organizar atividades externas/internas que objetivem a ampliação do repertório sociocultural da pessoa idosa em situação de acolhimento institucional;</p> <p>11) Participar nas atividades de capacitação e formação permanente da equipe de recursos humanos;</p> <p>12) Elaborar Plano de Individual de Atendimento de cada usuária/o;</p> <p>13) Participar das reuniões de equipe, e atividades correlatas;</p> <p>14) Participar e contribuir nos espaços de supervisão técnica a serem propostos pelo Departamento de Proteção Social Especial;</p> <p>15) Participar de outras atividades referentes ao atendimento da pessoa idosa acolhida e referentes à realidade local do Serviço de Acolhimento.</p> |
| <p>01 (um) - Profissional de Nível Superior para desenvolvimento de atividades socioculturais</p> <p>Profissional de Nível Superior com registro no órgão de classe;</p> | <p>1) Atuar junto às pessoas idosas, seus familiares, cuidadores/acompanhantes, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com o objetivo de promover a participação social;</p> |



| | |
|--|--|
| <p>Preferencialmente formação em Terapia Ocupacional, Educação Física ou Fisioterapia Formação complementar na área de envelhecimento/gerontologia</p> <p>Carga horária: 20 horas semanais</p> | <ol style="list-style-type: none"> 2) Promover atividades externas e internas que possibilitem a ampliação do repertório sociocultural da pessoa idosa em situação de acolhimento institucional; 3) Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades básicas e instrumentais da vida diária; 4) Realizar ações que objetivem desenvolver condições para a independência e o autocuidado; 5) Elaborar e organizar registros de informações produzidas nas atividades e ações realizadas, assim como, mensurar seus resultados; 6) Participar das reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos; 7) Participar das atividades de capacitação e formação permanente da equipe de trabalhadores da ILPI; 8) Participar e contribuir nos espaços de supervisão técnica a serem propostos pelo Departamento de Proteção Social Especial; 9) Outras atividades inerentes ao Serviço e interesses da pessoa idosa; |
| <p>01 (um) - Enfermeiro</p> <p>Profissional de Nível Superior com formação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.</p> <p>Carga horária: 30 horas semanais</p> | <ol style="list-style-type: none"> 1) Conhecer o processo de envelhecimento para determinar ações que possam atender as necessidades da pessoa idosa; 2) Capacitar a equipe de cuidadores a fim de habilitá-los a executar as ações de cuidado à pessoa idosa com segurança; 3) Prestar apoio à pessoa idosa, promover movimentação e conforto, cuidados de higiene, alimentação por via oral, quando necessário; 4) Conhecer a condição médica de cada pessoa idosa para traçar um plano de cuidados diários de acordo com a condição de saúde individual; 5) Acompanhar os provimentos de medicamentos e materiais necessários à pessoa idosa; 6) Implantação e preenchimento dos prontuários da pessoa idosa diariamente; 7) Elaborar plano de cuidados a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento dos idosos; 8) Elaborar de acordo com as receitas médicas, a prescrição de controle de medicação, com horários e supervisionar a administração das medicações bem como a orientação aos cuidadores quando houver necessidade; 9) Planejar, organizar e dirigir os serviços de cuidados, a fim de garantir qualidade do serviço ofertado; 10) Supervisionar o controle de estoque e os pedidos periódicos de insumos; 11) Proceder aos registros dos procedimentos realizados; 12) Realizar atividades coletivas de orientação as pessoas idosas e acolhidas e suas famílias, acerca de cuidados em saúde. |
| <p>01 (um) - Nutricionista</p> | <ol style="list-style-type: none"> 1) Elaborar lista de compras; 2) Planejar o cardápio; |



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

| | |
|---|--|
| <p>Nível superior com registro no conselho de classe.</p> <p>Podendo ser contratação de Pessoa Jurídica, sem prejuízo do exercício das funções aqui estabelecidas.</p> | <p>3) Supervisionar a produção de refeições, bem como a adequação das instalações físicas;</p> <p>4) Realizar treinamentos com os funcionários;</p> <p>5) Implementar Procedimentos Operacionais Padronizados, Manual de Boas Práticas e métodos de controle de qualidade de alimentos;</p> <p>6) Implementar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização;</p> <p>7) Promover programas de educação alimentar e nutricional para os idosos;</p> <p>8) Promover atividades coletivas socioeducativas e orientativas com as pessoas idosas e suas famílias acerca das questões nutricionais e temas correlatos;</p> <p>9) Prestar assistência na dieta dos indivíduos e promover a saúde e cuidados alimentares das pessoas idosas em situação de acolhimento institucional.</p> |
| <p>20 (vinte) - Cuidador Social</p> <p>Considerando 10 (dez) cuidadores para cada unidade de ILPI.</p> <p>Profissionais de Nível Médio, conforme Resolução CNAS nº 9/2014, com curso de cuidador de idosos.</p> <p>Carga horária: 12X36</p> <p>Para os cuidados aos residentes:</p> <p>a) grau de dependência I: 1 (um) cuidador para cada 20 (vinte) idosos, ou fração, com carga horária de 8 (oito) horas/dia;</p> <p>b) grau de dependência II: 1 (um) cuidador para cada 10 (dez) idosos, ou fração, por turno; e</p> <p>c) grau de dependência III: 1 (um) cuidador para cada 6 (seis) idosos, ou fração, por turno.</p> <p>Tendo em vista a possibilidade de acolhimento de pessoas idosas de grau de dependência III, o número de cuidadores já está adequado para o maior grau de dependência, bem como prevendo 2 (dois) folguistas por unidade de ILPI.</p> <p><u>A organização deverá observar a questão das folgas dos colaboradores.</u></p> | <p>1) Desempenhar função de acompanhamento e assistência exclusivamente à pessoa idosa:</p> <p>A - Prestação de apoio emocional e na convivência social da pessoa idosa;</p> <p>B - Auxílio e acompanhamento na realização de rotinas de higiene pessoal e de nutrição;</p> <p>C Cuidados preventivos de saúde, administração de medicamentos e outros procedimentos de saúde;</p> <p>D – Auxílio e acompanhamento na mobilidade da pessoa idosa em atividades de educação, cultura, recreação e lazer;</p> <p>2) Participar de reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;</p> <p>3) Participar das atividades de educação permanente da equipe de recursos humanos;</p> <p>4) Apoiar aos demais profissionais no que se refere ao registro e organização de informações sobre o serviço;</p> <p>5) Outras atividades inerentes ao Serviço e a prestação de cuidados à pessoa idosa.</p> |
| <p>04 (quatro) - Cozinheiros</p> <p>Considerando 02 (dois) cozinheiros para cada unidade de ILPI.</p> | <p>1) Executar as atividades relacionadas ao preparo das refeições, conforme receitas e procedimentos estabelecidos;</p> <p>2) Controlar a validade, acompanhar o controle do estoque e auxiliar na higienização dos alimentos;</p> |



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

| | |
|---|--|
| <p>Ensino Fundamental Completo</p> <p>Carga horária: 12x36</p> <p><u>A organização deverá observar a questão das folgas dos colaboradores.</u></p> | |
| <p>04 (quatro) - Auxiliar de Cozinha</p> <p>Considerando 02 (dois) auxiliares de cozinha para cada unidade de ILPI.</p> <p>Ensino Fundamental Completo</p> <p>Carga horária: 12x36</p> <p><u>A organização deverá observar a questão das folgas dos colaboradores.</u></p> | <p>1) Responsável pelo pré-preparo, higienização, organização e pequenas produções de alimentos dos vários setores da cozinha;</p> <p>2) Responsável por escolher, higienizar, descascar, cortar, ralar os alimentos e legumes sob a orientação do cozinheiro/a e nutricionista;</p> <p>3) Responsável por cuidar da higienização do local de trabalho, armazenar e controlar o estoque e o prazo de validade dos gêneros alimentícios.</p> |
| <p>Auxiliar de serviços gerais</p> <p>01 profissional de limpeza para cada 100m² de área interna ou fração por turno diariamente.</p> <p>Ensino Fundamental Completo</p> <p>Carga horária: 12x36 ou 40h</p> <p><u>A organização deverá observar a questão das folgas dos colaboradores.</u></p> | <p>1) Limpar, arrumar e organizar as dependências e instalações da ILPI, mantendo os ambientes em condições de uso para a pessoa idosa e demais funcionários;</p> |
| <p>02 (dois) - Auxiliar de Lavanderia</p> <p>Considerando 01 (um) auxiliar de lavanderia para cada unidade de ILPI.</p> <p>Ensino Fundamental</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais</p> | <p>1) Responsável pela lavagem de roupas da unidade e da pessoa idosa acolhida;</p> |
| <p>02 (dois) - Auxiliar administrativo</p> <p>Nível Médio com conhecimento em informática e rotinas administrativas</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais</p> | <p>1) Executar serviços da área administrativa e de apoio ao desenvolvimento do serviço sob a orientação do coordenador técnico;</p> <p>2) Responsável por verificar entrada e saídas de documentos, atender e fazer ligações telefônicas, recepcionar o público, fazer arquivamentos e manter atualizados os contatos e documentos da unidade de acolhimento;</p> |
| <p>01 (um) - Motorista</p> | <p>1) Dirigir, com segurança, veículo automotor, em curta e longa distância, para transportar passageiros, bens e cargas leves.</p> |



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

| | |
|--|---|
| <p>Ensino Fundamental Completo e CNH autorizada a exercer atividade remunerada</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais</p> | <p>2) Realizar verificações e manutenções básicas do veículo.</p> |
|--|---|

As demais disposições permanecem inalteradas.

Comissão de Seleção
Osasco, 28 de janeiro de 2024



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43/2024 (ADEQUADO DE ACORDO COM A ERRATA Nº 2)

OBJETO DA PARCERIA: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA - ILPI

PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, combinada com o Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de novembro de 2016 e alterações, para celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** que tenha por objeto a execução do **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA - ILPI**.

O envelope contendo o **anexo II** (Proposta de Plano de Trabalho), o **PEN DRIVE** com os arquivos digitais conforme o item 14.5.5.2, a declaração do modelo previsto no **ANEXO III** (Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas do Decreto Municipal nº 11.384/2016), a declaração do modelo previsto no **ANEXO VIII** (Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços), caso haja, e ainda a fim de comprovar experiência, a apresentação dos **documentos comprobatórios** para a pontuação do subitem “E” do item 14.6.2 deste Edital, deverá ser entregue impreterivelmente **das 10h às 12h do dia 07/03/2025, na Secretaria de Assistência Social de Osasco, localizada na Rua Dom Ercílio Turco, 180 - Vila Osasco**.

As OSCs interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.osasco.sp.gov.br/portal-da-transparencia.

DA LEGISLAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RELACIONADA AO OBJETO

Leis Federais e Resoluções Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais se destacam a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela 12.435, de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social - LOAS, a Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências em relação à pessoa idosa, a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, a Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2023, que estabelece o Estatuto do Idoso, a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, a Resolução CNAS nº 269 de 13 de dezembro de 2006, a Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, a Resolução RDC nº 502, de 27 de maio de 2021, a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, a Resolução CNAS nº 14, de 05 de maio de 2010, a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, a Resolução CNAS nº 31, de 31 de outubro de 2013, a Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014, a Resolução CMAS/Osasco nº 08, de 11 de maio de 2016, a Resolução 477, de 20 de dezembro de 2016, a Portaria 810/89 do Ministério da Saúde, que estabelece normas para Funcionamento de casas de repouso, clínicas geriátricas e outras instituições destinadas ao atendimento de idosos, a Portaria 73/01 da Secretaria de Estado de Assistência Social, que estabelece Normas de Funcionamento de Serviços de Atenção ao idoso no



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

Brasil, a Portaria N° 2.528, de 19 de outubro de 2006, que aprovou a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idoso, o Decreto 1.948/93, que Regulamenta a Política Nacional do Idoso, o Decreto n° 6.214/07, que regulamenta o Benefício da Prestação Continuada da Assistência Social e o Decreto N° 11.384 de 10 de novembro de 2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade.

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Propostas de Plano de Trabalho para a celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria de Assistência Social - SAS, visando à formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência de Colaboração - ILPI;

ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho – ILPI;

ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais;

ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimento;

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas “n”, “o”, “p” do Art. 38 do Decreto 11.384/2016;

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas “l” e “m” do Art. 38 do Decreto 11.384/2016

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviço;

ANEXO IX – Relação relativa à alínea “f” do Art. 38 do Decreto 11.384/2016;

ANEXO X – Minuta do Termo de Colaboração;

ANEXO XI – Modelo de Lista Nominal para usuários de ILPI.

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 11.384 de 10 de novembro de 2016 e alterações e pelos demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

2.1. Execução das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade em Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa – ILPI.

2.2. DO OBJETIVO GERAL DA PARCERIA:

2.2.1. Acolher pessoas idosas de ambos os sexos em situação de violação de direitos, impossibilitados de se autossustentar e de conviver com a família, garantir proteção integral e possibilitar a convivência comunitária.

2.3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DAS PARCERIAS:

2.3.1. Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária e do autocuidado.

2.3.2. Construção de Plano de Acompanhamento Individual de todas/todos usuárias/usuários.

2.3.3. Promover o acesso a renda.

2.3.4. Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

2.3.5. Trabalho Socioassistencial destinado as famílias/pessoas de referência das pessoas em acolhimento institucional.

2.3.6. Garantia de Atividades Socioculturais e de Lazer internas ou externas.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPI

Considerando as especificidades de alguns segmentos populacionais, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais prevê o estabelecimento de acolhimentos especializados para alguns públicos, são eles: crianças e adolescentes, jovens e adultos com deficiência com algum grau de dependência e pessoas idosas que em virtude da vivência de situações de violações de direitos demandem o afastamento do convívio familiar e/ou comunitário.

O acolhimento institucional de pessoas idosas é previsto para pessoas que no processo de envelhecimento enfrentam situações de violência e não dispõem da oferta de cuidados e proteção nos vínculos familiares e/ou comunitários, portanto quando esgotadas todas as possibilidades, é indicado o encaminhamento para Instituição de Longa Permanência da Pessoa Idosa (ILPI).

O acolhimento institucional de pessoas idosas é, também, previsto pela Lei 10.741/2003, conhecido como Estatuto da Pessoa Idosa, como medida protetiva para pessoas idosas que não possuam condições de autossustento ou retaguarda familiar que lhe confira a proteção social necessária no exercício de atividades básicas e instrumentais da vida diária.

Complementa-se que o grau de dependência de pessoas idosas é avaliado pelo profissional de saúde e diz respeito a (in) dependência dos sujeitos em realizarem as atividades básicas da vida diária, isto é, se demandam ou não apoio/supervisão de terceiros nessas atividades. Essa classificação em grau, contribui para que se dê direcionamento das pessoas aos serviços mais adequados as necessidades individuais.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

Atualmente, o município conta com fila de espera para acolhimento institucional deste segmento populacional, perfazendo o número total de 24 pessoas idosas de diversos graus de dependência, que por avaliação de equipe técnica de referência indicou o acolhimento institucional, pois foram esgotadas as possibilidades de cuidado extra institucional, sendo necessário o imediato acolhimento.

Assim, o acolhimento institucional em ILPI's se apresenta como alternativa de cessamento da situação de violência/violação de direitos de pessoas idosas, compreendendo que manutenção por tempo prolongado em situação de desproteção social, pode causar diversos prejuízos ao sujeito, como elevação do grau de dependência, agravamento ou surgimento de questões de saúde mental, isolamento social, insegurança alimentar, condições precárias de higiene, entre outros.

É necessário mencionar que a Administração Pública não reúne condições de adimplir totalmente a rede de serviços de acolhimento, como também, não reúne condições de em curto e médio prazo ampliar o número de vagas diretas, abrindo novas unidades de serviços, o que implicaria na locação de imóveis de acordo com o número de usuários, bem como, contratar e capacitar recursos humanos.

Ainda, a Administração Pública encontra amparo na Lei nº 12.435/2011 para celebrar parcerias com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, inscritas regularmente no Conselho Municipal de Assistência Social nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014, que certificam as organizações socioassistenciais.

Mediante o exposto, portanto, **JUSTIFICAMOS** o Chamamento Público para o estabelecimento de parcerias por meio de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil - OSCs para a implementação de 2 (dois) equipamentos destinados ao acolhimento institucional de pessoas idosas com disponibilidade de 12 (doze) vagas em cada equipamento, totalizando 24 (vinte e quatro) novas vagas para todos os graus de dependência possíveis de acolhimento socioassistencial previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

3.2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS METAS PARA PARCERIA:

3.2.1. Oferta de Serviço de Acolhimento Institucional para 24 (vinte e quatro) pessoas idosas em INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI - através de 2 (duas) unidade de acolhimento com capacidade para acolher 12 (doze) usuários em cada unidade, devendo, obrigatoriamente, uma única OSC executar as duas unidades de acolhimento.

4. DAS DIRETRIZES:

I. Caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais: comando único das ações da Assistência Social, gestão operacional, monitoramento, avaliação e acompanhamento da execução das ações, deverão ser realizados pela Secretaria de Assistência Social – SAS;

II. Matricialidade sociofamiliar;

III. Territorialidade;

IV. Serviço ofertado, único e exclusivamente, para usuários que residem no âmbito do município de Osasco;



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

V. Intersetorialidade e articulação das ações com a rede socioassistencial, Sistema de Garantia de Direitos – SGD e demais políticas públicas setoriais;

VI. Educação permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

VII. Participação popular e Controle Social;

VIII. Igualdade de Direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, e oferta gratuita na prestação dos serviços socioassistenciais.

5. DO NÚMERO DE VAGAS E DA ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO:

| NÚMERO TOTAL DE VAGAS DE ACOLHIMENTO | Nº DE UNIDADES | REGIÃO DE ABRANGÊNCIA |
|--------------------------------------|--|-----------------------|
| 24 (vinte e quatro) usuários | 2 (duas) unidades de ILPI com 12 (doze) usuários em cada unidade | Municipal |

6. DO RECURSO FINANCEIRO:

6.1. Será disponibilizado o valor anual de **R\$2.222.400,96** (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos reais e noventa e seis centavos) para a realização das atividades descritas neste edital.

6.2. O repasse será quadrimestral, preferencialmente até o 15º (décimo quinto) dia corrido de cada período.

6.3. Para a aquisição de veículo adaptado para o transporte dos usuários, será disponibilizado o valor adicional de **até R\$138.000,00** (cento e trinta e oito mil reais), pagos em parcela única, exclusivamente, no primeiro mês da parceria, desde que haja previsão no plano de trabalho. Caso haja remanescente do valor destinado à aquisição do veículo, este poderá ser utilizado para a aquisição de bem permanente - mobiliários - se necessário e desde que haja previsão no plano de trabalho.

6.4. Para despesas com a adequação dos imóveis (aquisição de bem permanente - mobiliário - e reforma), poderá ser utilizado **até 20%** do valor anual disponibilizado, devendo haver previsão no plano de trabalho.

7. DA DESCRIÇÃO DA OFERTA:

7.1. As propostas técnicas contidas no Plano de Trabalho para oferta de **Serviço de Acolhimento Institucional para idosos/Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa - ILPI**, deve compreender acolhimento integral, atendimento específico e programação de atividades para pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, **com todos os graus de dependência**, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situação de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, sem condições de permanência na rede parental ou por perda da capacidade de autocuidado e sustento, conforme normas técnicas.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da PORTARIA INTERNA nº 22, de 02 de dezembro de 2024, publicada na IOMO Nº 2754, composta pelos seguintes servidores públicos:

TITULARES: Sr.(a) **Danielle Silva Bueno** - matrícula 144.190 - Diretora de Proteção Social Especial, **Sara de Paula** - matrícula 188.661 - Gerente técnica dos Serviços para Pessoa Idosa e com deficiência, **Karla Poli Oliveira** - matrícula 197.059 - Gerente de Parcerias e Prestação de Contas, Sr. (a) **Simone Maglio** - matrícula 198.892 - Gerente de Orçamento e Sr. (a) **Sthefane de Almeida Silva** - matrícula 194.730 - Educador Social.

SUPLENTES: Sr. (a) **Camila Juma Milan Pinaço** - matrícula 195.496 - Assistente Social/Gestora de Parcerias e Sr. (a) **Luciano da Silva** - matrícula 30.781 - Supervisor de Planejamento, Alteração e Movimentação Orçamentária.

8.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo (art. 27, § 4º, alíneas “a”, “b” e “c”, Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações).

8.3. O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (art. 27, § 5º, “a”, Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações).

8.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, § 6º, Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações).

8.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA RETIRADA DO EDITAL:

9.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSCs interessadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 17h, no seguinte endereço físico: Rua Dom Ercílio Turco, nº 180 - Vila Osasco, ou no endereço eletrônico: www.osasco.sp.gov.br/portal-da-transparencia.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

9.2. Independentemente da forma em que se der a retirada do Edital, as OSCs interessadas neste chamamento deverão enviar à Comissão de Seleção ou pelo e-mail comissaoeselecao.dpse.sas@osasco.sp.gov.br as seguintes informações: **Nome/Razão Social e Endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver.**

9.3. A prestação das informações de que trata o subitem 9.2 garante às OSCs celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

10. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

10.1. Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em sessão pública com as OSCs interessadas em participar do Chamamento Público, no dia **04/10/2024, das 14h às 16h, na Secretaria de Assistência Social de Osasco, localizada na Rua Dom Ercílio Turco, 180 - Vila Osasco.**

10.2. A Comissão de Seleção prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

10.2.1. por carta ou ofício: protocolado na Secretaria de Assistência Social - SAS, situada na Rua Dom Ercílio Turco, nº 180, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

10.2.2. pelo e-mail: comissaoeselecao.dpse.sas@osasco.sp.gov.br.

10.3. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 10.2., não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante, com envio da resposta via e-mail para todos os participantes.

10.5. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

10.5.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.6. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:

11.1. Além das OSCs, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

11.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, em uma das seguintes formas:



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

a) por carta ou ofício: protocolado na Secretaria de Assistência Social - SAS, situada na Rua Dom Ercílio Turco, nº 180, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

b) pelo e-mail: comissaoeselecao.dpse.sas@osasco.sp.gov.br.

11.3. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção, com envio de e-mail da resposta para todas as OSCs interessadas.

11.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.5. Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao responsável pela Assistência Social - SAS, que decidirá em 03 (três) dias úteis contados de seu recebimento.

11.5.1. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

11.6. Será franqueada às OSCs, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público em local e horário a ser indicado pela Comissão de Seleção.

11.7. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

12. OSCs ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

12.1. Poderão participar deste Edital as OSCs, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º, inciso IV, alíneas "a", "b" e "c", do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

b) as sociedades cooperativas:

b.1.) previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;

b.2.) integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;

b.3.) alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;

b.4.) voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

b.5.) capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

12.2. Não é permitida a atuação em rede.

13. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

13.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo de Colaboração, deverá comprovar:

a) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista no item 14.10 deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

e.1.) instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSCs ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante;

e.2.) declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSCs, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante;

e.3.) declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

f) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV – Declaração sobre instalações e condições materiais, contratação de profissionais, aquisição de bens e equipamentos e infraestrutura para prestação dos serviços;

f.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria, conforme ANEXO IV - Declaração sobre disponibilidade de instalações, condições materiais, contratação, de profissionais, aquisição de bens e equipamentos e infraestrutura para a prestação dos serviços;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 38, inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações;

h) atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público nº 43/2024, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e do Decreto Municipal 11.384/2016 e alterações; e, Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal 12.435, de 06 de julho de 2011, que regem a Política de Assistência Social, Lei Federal 12.101, de 27/11/2009, que certifica as Organizações da Sociedade Civil – OSC (art. 18 - A certificação ou sua renovação será concedida à entidade de assistência social que presta serviços ou realiza ações assistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, para os usuários e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, observada a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), Resolução 109, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, demais resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social e Orientações Técnicas;

i) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa;

j) possuir inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Osasco e Cadastro Nacional de Entidades da Assistência Social – CNEAS, e estar em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 21, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

j.1) OSCs de outros municípios, sem inscrição no CMAS/Osasco, poderão participar do Chamamento Público para execução do objeto do Edital desde que estejam regularmente inscritas no conselho de Assistência Social do município da localização de sua sede, bem como, estar cadastrada na plataforma do CNEAS. **A interessada que participou do certame, e foi selecionada para a prestação de serviço no Município de Osasco, deverá procurar o Conselho Municipal de Assistência Social de Osasco.** As OSCs devem observar a Resolução CNAS 14 de 15 de Maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social e a Resolução CMAS/Osasco nº 08 de 11 de maio de 2016 e alterações posteriores, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do município de Osasco. Orientações gerais e prazo para regularização da inscrição junto ao CMAS/Osasco estão contidos na Resolução nº 08 de 11 de maio de 2016 e alterações posteriores.

13.2. DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS:



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

- a)** cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- b)** cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- c)** relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, data de nascimento, e e-mail institucional de cada um deles (ANEXO IX);
- d)** cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
- e)** cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;
- f)** comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo os referentes à telefonia móvel;
- g)** comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;
- h)** declaração de que a OSC não esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, emitida pela Controladoria Municipal do Município;
- i)** declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo VII;
- j)** declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo VII.
- k)** declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;
- l)** declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

m) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

n) declaração, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e serviços, quando couber, nos moldes do modelo previsto no Anexo VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

o) comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação.

12.2.1. A organização socioassistencial classificada e não inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Osasco, nos termos da letra “j” do subitem 13.1. deverá iniciar a inscrição prontamente, após a publicação da decisão de classificação, tomando as providências necessárias para a obtenção.

13.3. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

13.3.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas “a” a “e” do subitem 13.3. deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

13.4. Não poderá participar deste Chamamento Público a OSC que:

13.4.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

13.4.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

13.4.3. tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

13.4.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

13.4.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;

13.4.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

13.4.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

14. DA FASE DE SELEÇÃO:

14.1. A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

Tabela 1

| ETAPA | DESCRIÇÃO | PRAZO |
|-------|--|---|
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público | 23/09/2024 |
| 2 | Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital (§ 5º do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações) | 04/10/2024 |
| 3 | Sessão de Abertura - Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho | 07/03/2025 |
| 4 | Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na IOMO. | prazo discricionário a ser definido pela Comissão de Seleção, segundo o número de Propostas de Plano de Trabalho apresentadas na sessão de abertura, ficando cientes as OSCs Proponentes. |



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

| | | |
|----|--|--|
| 5 | Divulgação do resultado preliminar | 24/03/2025 (esta data é estimada) |
| 6 | Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar | 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela IOMO. |
| 7 | Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir) | 05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos |
| 8 | Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSCs selecionadas (art. 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações) e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação. | 14/04/2025 (esta data é estimada) |
| 9 | Sessão pública para as OSCs selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com o Item 13 deste Edital. | 18/04/2025 (esta data é estimada) |
| 10 | Avaliação dos documentos de habilitação. | 21/04/2025 (esta data é estimada) |
| 11 | Notificação às OSCs selecionadas para regularizarem a documentação que não esteja conforme com o § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações e as certidões com prazo de vigência expirado (§ 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações). | 05 (cinco) úteis contados da notificação |
| 12 | Na hipótese das OSCs selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria (§§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações). O procedimento dos §§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações será seguido | 28/04/2025 (esta data é estimada) |



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

| | | |
|----|--|--|
| | sucessivamente até final seleção das OSCs que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações, e deste Edital. | |
| 13 | Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação na IOMO e no sítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s). | 30/04/2025 (esta data é estimada) |
| 14 | Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões (art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações) | 05 (cinco) dias úteis para recursos contados da publicação da ata e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela IOMO |
| 15 | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior (§ 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações) | De 05 (cinco) a 10 (dez) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos |
| 16 | Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na IOMO e sítio oficial da Prefeitura do Município de Osasco. | 30/05/2025 (esta data é estimada) |

14.2. Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 4 da Tabela 1), sendo exigível apenas das OSCs selecionadas e mais bem classificadas, nos termos do *caput* do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

14.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

14.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado na IOMO e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Osasco, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSCs interessadas e recebimento do envelope contendo as Propostas de Plano de Trabalho, o PEN DRIVE com os arquivos digitais, incluindo a planilha em Excel, a Declaração relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no Anexo III, a Declaração de Contrapartida de Bens ou Serviços, se houver previsão, nos moldes do modelo previsto no Anexo VIII, e ainda a fim de comprovar experiência, os documentos comprobatórios para a pontuação do subitem “E” do item 14.6.2 deste Edital.

14.4. Etapa 2: Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do edital



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

14.4.1. A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na Etapa 2 da Tabela 1 deste Edital, **das 14h às 16h, na Secretaria de Assistência Social de Osasco, localizada na Rua Dom Ercílio Turco, 180 - Vila Osasco.**

14.4.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos efetuados por escrito serão recebidos e processados nos termos do subitem 10.2 deste Edital.

14.4.3. A Secretaria de Assistência Social - SAS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

14.5. Etapa 3: Sessão de Abertura do Chamamento Público

14.5.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada das **10h às 12h do dia 07/03/2025, na Secretaria de Assistência Social de Osasco, localizada na Rua Dom Ercílio Turco, 180 - Vila Osasco**, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSCs com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) documento de identidade na forma da lei, com fotografia;

b) estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

14.5.1.1. Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários, além de cópia do RG do outorgante, para casos de procuração.

14.5.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.

14.5.3. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção do envelope possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

14.5.4. Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar o envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho nos moldes do modelo previsto no Anexo II, o PEN DRIVE com os arquivos digitais nos moldes do item 14.5.5.2, a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III, a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo VIII, se houver, e ainda a fim de comprovar experiência, a apresentação dos documentos comprobatórios para a pontuação do subitem "E" do item 14.6.2 deste Edital:

a) por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, no início desta sessão de abertura; ou



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

b) por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, no endereço Rua Dom Ercílio Turco, nº 180 - Vila Osasco - Osasco/SP, aos cuidados da Comissão de Seleção, os quais serão abertas somente na sessão de abertura do chamamento Público.

14.5.4.1. A proposta de que trata a alínea “b” do subitem 14.5.4. somente será analisada, se recebida até 01 (um) dia útil antes da data prevista na Etapa 3 da Tabela 1 deste Edital.

14.5.5. Após o credenciamento, os representantes das OSCs entregarão à Comissão de Seleção um envelope fechado e identificado com os dados da OSC Proponente e com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 43/2024 - SAS/PMO, contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base no Anexo II, os arquivos digitais através de PEN DRIVE nos moldes do item **15.5.5.2.** a Declaração de que se trata o Anexo III e a Declaração de que se trata o Anexo VIII, se houver, e ainda a fim de comprovar experiência, a apresentação dos documentos comprobatórios para a pontuação do subitem “E” do item 14.6.2 deste Edital.

14.5.5.1. A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

14.5.5.2. Deverão ser entregues os arquivos do Plano de Trabalho, juntamente com as planilhas consolidadas em Excel, através de **PEN DRIVE**, devendo o item estar dentro do envelope a ser aberto na Sessão de Abertura e Credenciamento.

14.5.6. O envelope de que trata o subitem 14.5.5. será aberto na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

14.5.7. Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos contidos nos incisos I a XVIII do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações, e as condições constantes neste Edital e anexos.

14.5.7.1. A estimativa das despesas de que trata o inciso XVI do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, sendo vedada a utilização de sites de intermediação. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, **sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico**, exceto nas situações passíveis de dispensa deste procedimento, previstas no § 2º do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

14.5.7.2. Caso haja contratação e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC **deverá anexar à Proposta de Plano de Trabalho, a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.**



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

14.5.7.3. A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria deverá observar os seguintes requisitos:

- a) estar de acordo com as atividades previstas na proposta de plano de trabalho;
- b) estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
- c) estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria;
- d) estar compatível com o valor de mercado;
- e) atender ao disposto nos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho.

14.5.7.4. Não serão cobertas com recursos da parceria despesas com:

- a) **Profissionais não elencados** nas Resoluções CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011; assim como, profissionais de nível médio, conforme Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014 ou que não constem no Termo de Referência;
- b) pagamento de serviço para usuários não residentes no Município de Osasco, sendo que consta modelo de lista nominal do serviço (ANEXO XI) com o nome do usuário acolhido e demais dados pertinentes ao Serviço de Acolhimento;
- c) despesas não previstas no Plano de Trabalho;

14.5.7.5. O valor do repasse da Administração Pública Municipal previsto em cada Proposta de Plano de Trabalho deverá ser distribuído entre as naturezas de despesas de custeio e capital, devendo estar previstas obrigatoriamente no plano de trabalho. A autorização da utilização do repasse se dará mediante a aprovação do plano de trabalho pelo gestor da parceria.

14.5.8. Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

14.5.9. Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

14.5.10. Cada OSC deverá apresentar apenas uma Proposta de Plano de Trabalho.

14.6. Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção

14.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSCs Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

14.6.1.1. Antes da análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, será verificada a exatidão das operações aritméticas da referida proposta, intimando-se a OSC pela IOMO para que proceda a necessária correção, no caso de eventuais erros.



14.6.1.2. Será desclassificada a proponente que apresentar valor global acima do valor de referência previsto neste Edital.

14.6.2. A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2 - Critérios de Julgamento

| Quesito | Item | Nota | Peso | Pontuação Máxima |
|---|---|-------|------|------------------|
| <p>A) Diagnóstico social que deve ser realizado levando-se em conta o perfil do público-alvo previsto no Termo de Referência (Anexo I)</p> <p>Será observada a clareza na descrição e consistência na análise da realidade social.</p> | Caracterizou público-alvo do serviço com informações sobre o perfil etário | 0 a 5 | 0,4 | 10 |
| | Caracterizou público-alvo do serviço com informações sobre o perfil econômico | 0 a 5 | 0,4 | |
| | Caracterizou público-alvo do serviço na região/no município | 0 a 5 | 0,4 | |
| | Apresentou informações sobre vulnerabilidade e riscos | 0 a 5 | 0,4 | |
| | Indicou as fontes consultadas | 0 a 5 | 0,4 | |
| <p>B) Adequação das atividades a serem executadas que deve ser realizada levando-se em conta o Termo de Referência (Anexo I)</p> <p>Será considerada a pertinência e a consistência das estratégias metodológicas apresentadas.</p> | Coerência entre as atividades elencadas na proposta e o trabalho social do serviço | 0 a 5 | 2 | 30 |
| | Consistência na descrição das estratégias metodológicas | 0 a 5 | 2 | |
| | Adequação da periodicidade e/ou carga horária das atividades com o trabalho social do serviço | 0 a 5 | 1 | |
| | Consistência na demonstração de estratégias de envolvimento dos usuários do serviço e no planejamento e na execução das ações propostas | 0 a 5 | 1 | |



| | | | | |
|---|--|-----------------------------------|-------------|-------------------|
| <p>C) Metas a serem atingidas Será observada a coerência entre as metas estabelecidas e as atividades propostas.</p> | <p>Coerência entre as metas estabelecidas e as atividades a ela atreladas</p> | <p>0 a 5</p> | <p>4,0</p> | <p>20</p> |
| <p>D) Adequação da proposta ao valor de referência</p> | <p>Coerência entre o valor global do Plano de Trabalho com o valor de referência</p> | <p>0 a 5</p> | <p>4,0</p> | <p>20</p> |
| <p>E) Capacidade Técnico Operacional, a ser comprovada na forma do art. 38, inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações</p> | <p>Se a proponente demonstra experiência com o serviço proposto</p> | <p>Indicação inferior a 1 ano</p> | <p>0,0</p> | <p>20</p> |
| | | <p>Indicação de 1 a 5 anos</p> | <p>5,0</p> | |
| | | <p>Indicação de 6 a 10 anos</p> | <p>10,0</p> | |
| | | <p>Indicação acima de 10 anos</p> | <p>20,0</p> | |
| <p>TOTAL</p> | | | | <p>100</p> |

14.6.2.1. Para aferição da pontuação da proposta, será atribuída nota de 0 (zero) a 5 (cinco) para cada item, conforme o atendimento ao conteúdo previsto:

A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 2 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

- I – Nota 0 (zero): não atende;
- II – Nota 1 (um) até 3 (três): regular;
- III – Nota entre 3 e 4,9: bom;
- IV – Nota 5 (cinco): excelente.

14.6.2.2. A pontuação final corresponderá à soma das notas de cada item multiplicada pelo respectivo peso, com exceção do quesito (E), que a nota é o próprio peso, sendo a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

14.6.3. A falsidade de informações nas Propostas de Plano de Trabalho, sobretudo com relação ao quesito (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC Proponente e comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

14.6.4. A OSC Proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao quesito (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

14.6.5. Serão eliminadas as Propostas de Plano de Trabalho:

a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;

b) que recebam nota “zero” em qualquer critério de julgamento;

c) que estejam em desacordo com o Edital;

14.6.6. A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria;

14.6.7. As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

14.6.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no quesito (B).

14.6.9. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos quesitos (A), (C), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

14.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta de Plano de Trabalho que não for a mais adequada ao valor de referência constante deste Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

14.6.11. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Etapa 4 da Tabela 1 deste Edital, para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

14.7. Etapas 5 e 6 - Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos e contrarrazões aos recursos contra o resultado preliminar:

14.7.1. O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSCs selecionadas, será publicado na IOMO e divulgado no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal.

14.7.2. As OSCs que quiserem, poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSCs intimadas pela IOMO para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação pela IOMO.

14.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

14.7.4. É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

14.8. Etapa 7 – Julgamento dos eventuais recursos:

14.8.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso devidamente informado à(ao) Secretária(o) da pasta responsável pela parceria com as informações necessárias à decisão final.

14.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

14.8.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

14.9. Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas de Plano de Trabalho:

14.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretaria Municipal encaminhará o resultado do julgamento para homologação do Chefe do Poder Executivo e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, na IOMO e no seu sítio eletrônico, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

14.9.1.1. A homologação do resultado preliminar não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

14.9.2. Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la nos termos do previsto no subitem 14.10 deste Edital.

14.10. Etapa 9: Sessão Pública para Apresentação dos Documentos de Habilitação:

14.10.1. A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSCs selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 13 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo VI, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

14.10.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas “a” a “e” do subitem 13.3. deste Edital.

14.10.3. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas “a” a “e” do subitem 13.3. deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

14.10.4. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 9 da Tabela 1 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSCs ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

14.10.5. As OSCs deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

14.11. Etapas 10, 11 e 12. Avaliação dos documentos de habilitação e procedimento de que tratam os §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações:

14.11.1. A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSCs selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 13, deste Edital.

14.11.2. Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do § 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

14.11.3. A OSC será notificada para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.

14.11.4. Nos termos do § 5º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 11 da fase de seleção - Tabela 1, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

14.11.5. Em conformidade com o § 6º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 13 deste Edital.

14.11.5.1. Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.

14.12. Etapas 13 e 14: Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões:

14.12.1. A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada na IOMO e no sítio oficial da Prefeitura.

14.12.2. As OSCs que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSCs intimadas pela IOMO para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de intimação pela IOMO.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

14.12.2.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

14.12.3. É assegurado às OSCs obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

14.13. Etapa 15. Julgamento dos Eventuais Recursos:

14.13.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado à(ao) Sr.(a) Secretária(o) da pasta responsável pela parceria com as informações necessárias à decisão final.

14.13.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

14.13.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

14.14. Etapa 16. Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público:

14.14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público no sítio oficial da Administração Pública Municipal e na IOMO.

15. DA FASE DE CELEBRAÇÃO:

15.1. A celebração e a formalização do Termo de Colaboração dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

- a) aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;
- b) comprovação de atendimento ao previsto no item 13, deste Edital;
- c) emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria de Assistência Social – SAS responsável pela parceria, e pronunciando quanto:
 - c.1.) ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
 - c.2.) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;
 - c.3.) a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
 - c.4.) a viabilidade de sua execução;



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

c.5.) a verificação do cronograma de desembolso;

c.6.) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

c.7.) a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;

c.8.) a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

d) emissão de parecer jurídico pelo Jurídico do Município de Osasco acerca da possibilidade de celebração da parceria.

15.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam respectivamente as alíneas “c” e “d” do subitem 15.1. deste Edital, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Secretário da pasta responsável pela parceria sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

15.3. As OSCs poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.

15.4. Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

15.5. O processo administrativo que originou o Chamamento Público deverá ser custodiado pela Secretaria de Assistência Social - SAS responsável pelo objeto da parceria pactuada até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.

15.6. O extrato do Termo de Colaboração deverá ser publicado na IOMO no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

15.6.1. Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Colaboração.

16. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

16.1. Os recursos serão liberados nos termos dos artigos 53 a 56 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

16.2. Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

16.3. As compras e contratações realizadas pela **OSC PARCEIRA** observarão o disposto nos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

16.4. As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, cláusulas pactuadas e aos artigos 60 e 61 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

16.5. A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com os artigos 62 a 65 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

16.6. As alterações do Termo de Colaboração ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos nos artigos, 66, 67 e 68 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

16.7. A prestação de contas dar-se-á nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

17. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR:

17.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

17.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída na forma de Portaria Interna nº 05 de 05 de abril de 2024, publicado no IOMO nº 2621, composta pelos servidores públicos: Sr. (a) **KARLA POLI OLIVEIRA** - Gerente de Parcerias e Prestação de Contas - matrícula nº 197.059, servidora em cargo de provimento comissionado desta municipalidade; Sr. (a) **ROSÂNGELA BELFIORE** - Gerente Administrativo de Unidade do CRAS - matrícula nº 193.866, servidora em cargo de provimento comissionado desta municipalidade; Sr. (a) **JACKSON SOUZA DANTAS** - Cuidador Social - matrícula nº 195.991, servidor em cargo de provimento efetivo desta municipalidade; Sr. (a) **DAYANE ALVES DA SILVA** - Gerente de Vigilância Socioassistencial - matrícula nº 192.971, servidora em cargo de provimento efetivo desta municipalidade.

17.3. DO GESTOR E SUPLENTE: Sr. (a) **CAMILA JUMA PINAÇO** e Sr. (a) **LUCAS ALCANTARA MARQUES**, nomeados na forma da Portaria Interna nº 06 de 05 de abril de 2024, publicada no IOMO nº 2621, representarão a Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, responsável pelo objeto, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

18.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

18.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

18.1.3. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

18.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.

18.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

18.2. Compete ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.

18.3. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis, respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.4. A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

18.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

18.4.2. A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

18.5. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

a) 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem àquelas previstas no inciso I do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações;

b) 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem àquelas previstas no inciso II do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações;

c) 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem àquelas previstas no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

18.6. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

18.7. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

18.8. A decisão de aplicação das penalidades será publicada na IOMO, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.9. Interposto recurso pela OSC, à autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

18.10. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação na IOMO.

18.11. A reabilitação da sanção prevista no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a **OSC PARCEIRA** ressarcir a **Secretaria de Assistência Social - SAS** pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

18.12. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

18.12.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

19. DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO:

19.1. Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

19.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

19.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a **Secretaria de Assistência Social - SAS** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a Secretaria de Assistência Social - SAS assumiu essas responsabilidades.

19.3.1. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a **Secretaria de Assistência Social - SAS** deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendidas à ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

19.3.1.1. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 19.3.1 ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a **Secretaria de Assistência Social - SAS** assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.

19.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

19.4.1. A devolução de que trata o subitem 19.4., observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

- a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou
- b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

20. DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS:

20.1. No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a **OSC PARCEIRA** deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

20.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 20.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

20.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

20.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na **OSC PARCEIRA** após o encerramento da vigência da parceria, a **OSC PARCEIRA** deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

- a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;
- b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da **OSC PARCEIRA**, ao término da parceria;



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

c) documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;

d) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA** que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 20.2;

e) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA**, firmada sob as penas da lei, de que a **OSC PARCEIRA** fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

20.3.1. Os valores de que trata o subitem 20.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

20.3.2. Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “e”, do subitem 20.3., deverão constar na prestação de contas final.

20.4. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da **OSC PARCEIRA**, devendo seus representantes legais responderem administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

21. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

21.1. Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- 14.008.08.241.0031.2.154.3.3.50.39.01.110 - custeio
- 14.008.08.241.0031.2.154.4.4.50.52.01.110 - bens permanentes

21.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria de Assistência Social - SAS, autorizado pela Lei nº 5318 de 28 de dezembro de 2023, por meio do Programa Orçamentário de Transferência de Recursos Próprios oriundos do Tesouro Municipal.

21.3. O valor anual de recursos disponibilizados será de **R\$2.222.400,96** (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos reais e noventa e seis centavos), podendo, no 1º repasse quadrimestral, haver o adicional de R\$138.000,00 para aquisição, exclusivamente, de bem permanente (veículo adaptado e/ou mobiliário). Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta de plano de trabalho apresentada pela OSC selecionada.

21.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Secretaria de Assistência Social - SAS, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

21.5. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

22. DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS:

22.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, no entanto, caso queira, poderá apresentar para análise do gestor da parceria.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

23.1.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da Secretaria de Assistência Social - SAS.

23.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23.3. A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

23.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

23.3.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

23.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.

23.5. A vigência da parceria por Termo de Colaboração será de **48 (quarenta) meses A PARTIR DA ORDEM DE INÍCIO**, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, a critério da Prefeitura Municipal de Osasco, sendo limitado a 60 (sessenta) meses.

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (ADEQUADO DE ACORDO COM A ERRATA Nº 2)

Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa - ILPI

Chamamento Público nº 43/2024

| 1. DA BASE LEGAL | |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • Modalidade de Instrumento Jurídico adequada para a parceria: | <p>Parceria por Termo de Colaboração</p> |
| <ul style="list-style-type: none"> • Base legal da Política de Assistência Social relacionada ao objeto: | <p>1) Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela 12.435, de 06 de julho de 2011;</p> <p>2) Lei 8.842/94 – Política Nacional do Idoso. Priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;</p> <p>3) Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;</p> <p>4) Lei Federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;</p> <p>5) Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento;</p> <p>6) Resolução CNAS Nº 145, de 15 de outubro de 2004 que aprovou a Política Nacional da Assistencial Social;</p> <p>7) Resolução CNAS Nº 269 de 13 de dezembro de 2006 que aprovou a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos da Assistência Social (NOB-RH/SUAS);</p> |



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

| | |
|--|---|
| | <p>8) Resolução CNAS Nº 130, de 15 de julho de 2005 que aprovou a Norma Operacional de Assistência Social;</p> <p>9) Resolução RDC Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2021 que dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial;</p> <p>10) Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprovou a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;</p> <p>11) Resolução CNAS Nº 14, de 05 de maio de 2010, que revoga a Resolução CNAS 16/2014 e define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município e do Distrito Federal;</p> <p>12) Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011 que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;</p> <p>13) Resolução Nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS;</p> <p>14) Resolução CNAS Nº 31, de 31 de outubro de 2013 que aprovou princípios e diretrizes da Resolução CNAS Nº 21 de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei 13.019/2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;</p> <p>15) Resolução CNAS Nº 9, de 15 de abril de 2014 que ratifica e reconhece as ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;</p> <p>16) Resolução CMAS/Osasco nº 08, de 11 de maio de 2016, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como, dos serviços,</p> |
|--|---|



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

| | |
|--|--|
| | <p>programas e projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município de Osasco;</p> <p>17) Resolução 477, de 20 de dezembro de 2016 que reconhece e disciplina a Especialidade Profissional de Terapia Ocupacional em Gerontologia e dá outras providências;</p> <p>18) Portaria 810/89 – Ministério da Saúde – Normas para Funcionamento de casas de repouso, clínicas geriátricas e outras instituições destinadas ao atendimento de idosos;</p> <p>19) Portaria 73/01 – Secretaria de Estado de Assistência Social – Normas de Funcionamento de Serviços de Atenção ao idoso no Brasil, Modelo para Funcionamento de Projetos de Atenção à Pessoa Idosos, no conjunto de nove modalidades de projetos inclui o Atendimento Integral Institucional: aquele prestado em uma instituição asilar, prioritariamente aos idosos sem família, em situação de vulnerabilidade;</p> <p>20) Portaria N° 2.528, de 19 de outubro de 2006 – que aprovou a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idoso;</p> <p>21) Decreto 1.948/93 – Regulamenta a Política Nacional do Idoso – A assistência na modalidade asilar ocorre no caso da inexistência do grupo familiar, abandono, carência de recursos financeiros próprios ou da própria família. E o idoso terá assegurada a assistência asilar pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, na forma da lei;</p> <p>22) Decreto nº 6.214/07 – Regulamenta o Benefício da Prestação Continuada da Assistência Social - Regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências;</p> <p>23) Decreto Nº 11.384 de 10 de novembro de 2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade, instituído pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece regras específicas no âmbito do Município de Osasco e dá outras providências;</p> <p>24) Manual de Atuação funcional: o Ministério Público na Fiscalização das Instituições de Longa Permanência para</p> |
|--|--|



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

| | |
|--|--|
| | Idosos/Conselho Nacional do Ministério Público – Brasília: CNMP, 2016; |
|--|--|

| 2. DA PARCERIA | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Descrição clara do objeto: | Oferta de Serviço de Acolhimento Institucional para 24 (vinte e quatro) Pessoas Idosas em 2 (duas) unidades de INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI, considerando 12 (doze) usuários em cada unidade. |
| <ul style="list-style-type: none">• Público-alvo: | Pessoas idosas com 60 (sessenta) ou mais anos, de ambos os sexos, com todos os graus de dependência, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, que em virtude de situação de violação de direitos, foi necessário o afastamento do convívio familiar e/ou comunitário e não possui condições de autossustento ou referência familiar protetiva. |
| <ul style="list-style-type: none">• Objetivo geral da parceria: | Acolher pessoas idosas de ambos os sexos em situação de violação de direitos, impossibilitados de se autossustentar e de conviver com a família, garantir proteção integral e possibilitar a convivência comunitária. |
| <ul style="list-style-type: none">• Número total de vagas: | 24 (vinte e quatro) vagas distribuídas em 2 (duas) unidades de ILPI com 12 (doze) usuários em cada unidade. |
| <ul style="list-style-type: none">• Prazo para execução das atividades da parceria: | O início da parceria se dará através de Ordem de Início expedida pelo gestor da parceria. Quando houver a necessidade de adequações e/ou readequações na unidade onde se realizará o objeto da parceria, a conclusão destas adaptações deverá ser realizada no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da ordem de início do gestor. Após este prazo o início da execução das atividades se dará através do termo de conclusão das adequações. |
| <ul style="list-style-type: none">• Vigência da parceria: | 48 (quarenta e oito) meses a partir da data da ordem de início, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, a critério da Prefeitura Municipal de Osasco, sendo limitado a 60 (sessenta) meses. |

| |
|---------------------------------|
| 3. DO RECURSO FINANCEIRO |
|---------------------------------|



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

| | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Programa orçamentário que será utilizado: | <p>Transferência de Recursos Financeiros do Recurso Próprio do Tesouro Municipal.</p> |
| <ul style="list-style-type: none"> • Forma e Periodicidade da liberação dos recursos: | <p>Repasse quadrimestral de recursos próprios do Município a ser realizado preferencialmente até o 15º (décimo quinto) dia corrido de cada período.</p> |
| <ul style="list-style-type: none"> • Valor anual para execução do objeto da Parceria: | <p>R\$2.222.400,96 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos reais e noventa e seis centavos).</p> |
| <ul style="list-style-type: none"> • Da utilização do recurso: | <p>1) Para despesas com a adequação dos imóveis (aquisição de bem permanente - mobiliário - e reforma), poderá ser utilizado até 20% do valor anual, devendo haver previsão no plano de trabalho.</p> <p>Observação: O valor supracitado se refere aos primeiros 60 (sessenta) dias da parceria, prazo para a conclusão da adequação e/ou readequação da unidade, considerando as despesas inativas de custeio para este período, o que totaliza aproximadamente 20% do valor anual.</p> <p>2) As OSCs deverão prever os gastos relacionados à manutenção de bens permanentes e de infraestrutura durante a execução do serviço, devendo estar obrigatoriamente no plano de trabalho.</p> <p>3) Para a aquisição de veículo adaptado para o transporte dos usuários, será disponibilizado o valor adicional de até R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), pagos em parcela única, exclusivamente, no primeiro mês da parceria, desde que haja previsão no plano de trabalho. Caso haja remanescente do valor destinado à aquisição do veículo, este poderá ser utilizado para a aquisição de bem permanente - mobiliários - se necessário e desde que haja previsão no plano de trabalho.</p> |

4. DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS PARA TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;
- Compromisso em ofertar serviços, programas e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

- Promoção aos usuários do acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;
- Proteção às privacidades dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade, opção e resgate de sua história de vida;
- Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para a autonomia e sustentabilidade;
- Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios e renda e a programas de oportunidade para a inserção profissional e social;
- Incentivo aos usuários para que estes exerçam seus direitos de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;
- Garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, orientação sexual, classe social ou outras), resguardando os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;
- Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento de seus interesses;
- Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de melhorar os serviços prestados.

5. AMBIÊNCIA FÍSICA E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Segundo a RDC 502, de 21 de maio de 2021 e a Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais

A resolução 109/2009 do CNAS estabelece que os serviços de acolhimento institucional devem prover:

- Espaço para moradia;
- Endereço de referência;
- Condições de repouso;
- Espaço de estar e convívio;
- Guarda de pertences;
- Lavagem e secagem de roupas;
- Banho e higiene pessoal, vestuário e pertences;
- Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Os acolhimentos especializados para pessoas idosas, possuem resolução específica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a Resolução 502/2021 que estabelece diretrizes para as ILPI's, conforme abaixo:



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

Art. 19. Toda a construção, reforma ou adaptação na estrutura física, deve ser precedida de aprovação de projeto arquitetônico junto à autoridade local bem como do órgão municipal competente.

Art. 20. A instituição deve atender aos requisitos de infraestrutura física previstos nesta Resolução, além das exigências estabelecidas em códigos, leis ou normas pertinentes, quer na esfera federal, estadual ou municipal, e, normas específicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas referenciadas nesta Resolução.

Art. 21. A instituição de Longa Permanência para Idosos deve oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção segundo o estabelecido na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 22. Quando o terreno da instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas apresentar desníveis deve ser dotado de rampas para facilitar o acesso e a movimentação dos residentes.

Art. 23. As instalações prediais de água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, telefonia e outras existentes deverão atender as exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das instalações.

Art. 24. A instituição deve atender às seguintes exigências específicas:

I – Acesso externo: devem ser previstas no mínimo, duas portas de acesso, sendo uma exclusivamente de serviço;

II – Pisos externos e internos (inclusive de rampas e escadas): devem ser de fácil limpeza e conservação, uniformes, com ou sem juntas e com mecanismos antiderrapantes;

III – Rampas e escadas: devem ser executadas conforme especificações da NBR 9050/ABNT, observadas as exigências de corrimão e sinalização.

Parágrafo único. A escada e a rampa de acesso à edificação devem ter, no mínimo, 1,20m de largura.

Art. 25. As circulações internas principais devem ter largura mínima de 1,00m e as secundárias podem ter largura mínima de 0,80m; contando com luz de vigilância permanente.

§ 1º Circulações com largura maior ou igual a 1,50m devem possuir corrimão dos dois lados.

§ 2º Circulações com largura menor que 1,50m podem possuir corrimão em apenas um dos lados.

Art. 26. Os elevadores devem seguir as especificações das normas pertinentes da ABNT.

Art. 27. As portas devem ter um vão livre com largura mínima de 1,10, com travamentos simples sem o uso de trancas ou chaves.

Art. 28. Janelas e guarda-corpos devem ter peitoris de no mínimo 1,00m.

Art. 29. A instituição deve possuir os seguintes ambientes:



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

I – Dormitórios separados por sexos, para no máximo 4 pessoas, dotados de banheiros e que atendam aos seguintes padrões;

1. os dormitórios de 01 pessoa devem possuir área mínima de 7,50m², incluindo área para guarda de roupas e pertences do residente;
2. os dormitórios de 02 e 04 pessoas devem possuir área mínima de 5,50m² por cama, incluindo área para guarda de roupas e pertences dos residentes;
3. devem ser dotados de luz de vigília e campainha de alarme;
4. deve ser prevista uma distância mínima de 0,80m entre duas camas, e,
5. o banheiro deve possuir área mínima de 3,60m², com 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro, não sendo permitido qualquer desnível em forma de degrau para conter a água, nem o uso de revestimentos que produzam brilhos e reflexo:

II – áreas para o desenvolvimento das atividades voltadas aos residentes com graus de dependência I e II e que atendam aos seguintes padrões:

1. sala para atividades coletivas para no máximo 15 residentes, com área mínima 1,0m² por pessoa;
2. sala de convivência com área mínima de 1,3m² por pessoa; e,
3. sala para atividades de apoio individual e sociofamiliar com área mínima de 9,0m².

III - banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um box para vaso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeira de rodas, conforme especificações da NBR 9050/ABNT e as seguintes especificações:

- a) as portas dos compartimentos internos dos sanitários coletivos devem ter vão livres de 0,20m na parte inferior.

IV – Espaço ecumênico e/ou para meditação;

V – Sala administrativa/reunião;

VI – Refeitório com área mínima de 1m² por usuário, acrescido de local para guarda de lanches, de lavatório para higienização das mãos e luz de vigília;

VII – cozinha e despensa;

VIII – lavanderia;

IX – Local para guarda de roupas de uso coletivo;

X – Local para guarda de material de limpeza;

XI - almoxarifado indiferenciado com área mínima de 10,0m²;

XII – vestiário e banheiro para funcionários, separados por sexo;



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

- a) banheiro com área mínima de 3,6m², contendo 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro para cada 10 funcionários ou fração, e,
- b) área de vestiário com área mínima de 0,5m² por funcionário por turno.

XIII – lixeira ou abrigo externo à edificação para armazenamento de resíduos até o momento da coleta.

XIV – área externa descoberta para convivência e desenvolvimento de atividades ao ar livre (solarium com bancos, vegetação e outros); e,

Parágrafo único – A exigência de um ambiente depende da execução da atividade correspondente.

Art. 30. Os ambientes podem ser compartilhados de acordo com a afinidade funcional e a utilização em horários ou situações diferenciadas.

Ainda, a Secretaria de Assistência Social estabelece que além das demais previsões em legislações vigentes, a OSC observe a necessidade da garantia de:

01 (uma) sala para equipe técnica; 01 (uma) sala para equipe administrativa;

01 (uma) sala para guarda de medicamentos, seguindo parâmetros sanitários vigentes.

6. RECURSOS MATERIAIS

- **Bens Permanentes:**

Mobiliário em geral (moveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: cama, guarda-roupas, armários, mesa cadeira, sofá, etc).

Aparelhos e utensílios domésticos (utensílios utilizados em serviços domésticos, tais como: fogão, geladeira, liquidificador, máquina de lavar roupas, entre outros).

Equipamentos eletrônicos (TV, áudio, vídeo e foto, equipamentos para reprodução de sons e imagens, rádio, DVD, etc).

Máquinas, utensílios e equipamentos diversos: (bebedouros, ventiladores, etc).

Veículo adaptado para transporte dos usuários - pode ser utilizado um único veículo para atendimento das duas unidades de ILPI.

- **Bens de Consumo:**

Materiais de cama, mesa e banho (materiais utilizados em dormitórios coletivos, tais como: lençóis, toalhas de banhos, travesseiros, cobertores, etc).



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

Materiais de copa e cozinha (materiais utilizados em refeitórios - talheres, copos, panelas, pratos, tigelas, etc).

Materiais educativos, esportivos, materiais pedagógicos.

Outros – cadeira de rodas, cadeira de banho, andadores, entre outros.

- **Serviços:**

Despesas - locação de imóvel, combustível, serviços de concessionárias, manutenção de bem permanente e infraestrutura, entre outros.

7. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

- Acolhida/Recepção;
- Escuta qualificada;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Cuidados pessoais;
- Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar;
- Construção de protocolos;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

- Monitoramento e avaliação do serviço;
- Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

8. AQUISIÇÃO DOS USUÁRIOS

SEGURANÇA DE ACOLHIDA:

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter Acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences;
- Ter acesso à documentação pessoal;
- Ter acesso à rede socioassistencial, benefícios previdenciários e socioassistenciais;
- Ter acesso à rede aos serviços das demais políticas públicas setoriais;
- Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações, e conhecer seus direitos;
- Ter acesso a experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
- Ter o endereço institucional como referência;
- Ter ampliado universo informacional e cultural;
- Ter atendimento profissional de apoio e orientação;
- Ter possibilidade de desenvolver capacidades para o autocuidado.
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;
- Obter ganhos em autonomia, protagonismo e condições de bem-estar;
- Reparar e minimizar os danos por vivência de violência e abusos;

SEGURANÇA DE CONVÍVIO OU VIVÊNCIA FAMILIAR, COMUNITÁRIA E SOCIAL:

- Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DE AUTONOMIA INDIVIDUAL, FAMILIAR E SOCIAL

- Ter endereço institucional para utilização como referência;
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;



Secretaria de Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- Ter acesso a documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço.

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- Contribuir para a redução das violações de direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de abandono;
- Indivíduos protegidos e incluídos em serviços e com acesso a oportunidades;
- Construção da autonomia e rompimento, em situação de risco e/ou negligência.

10. DA OFERTA DO SERVIÇO

Condições e forma de acesso:

- Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Período de Funcionamento:

- Ininterrupto (24 horas)

Área de Abrangência:

- Municipal

11. EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS

Considerando a execução de 2 (duas) unidades de ILPI

| CARGO | Principais atividades desenvolvidas |
|-------|-------------------------------------|
|-------|-------------------------------------|



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

| | |
|--|--|
| <p>01 (um) - Coordenador Técnico</p> | |
| <p>Técnico de nível superior com experiência na área social, atendendo ao previsto na Resolução CNAS nº 17/2011.</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais</p> | <ol style="list-style-type: none"> 1) Coordenar o planejamento, a organização e implantação do serviço no território de abrangência; 2) Representar o Serviço nos processos de planejamento e monitoramento promovidos pelo órgão gestor de Assistência Social; 3) Responder pela instituição junto à autoridade sanitária, na forma de Responsável Técnico; 4) Participar da elaboração, da implementação e da avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial; 5) Participar da elaboração de fluxos intersetoriais relacionados à atuação do Serviço em rede; 6) Participar em reuniões, encontros ou grupos de trabalho para discussões de casos em atendimento comum, análise de informações sobre o território, construção coletiva de indicadores, alinhamento conceitual entre os serviços existentes no território, entre outros; 7) Organizar a dinâmica dos processos de trabalho da equipe; 8) Prestar suporte à equipe na organização ou estratégias metodológicas do Serviço; 9) Coordenar a organização e o monitoramento dos encaminhamentos de usuários da rede; 10) Participar da organização dos processos de educação permanente da equipe de trabalhadores; 11) Participar e contribuir nos espaços de supervisão técnica a serem propostos pelo Departamento de Proteção Social Especial; 12) Prestar suporte à equipe para avaliação das ações e resultados alcançados; 13) Organizar relatórios de gestão e prestação de contas para enviar a SAS; 14) Assegurar o cumprimento pleno do preconizado na Resolução RDC Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2021 que dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos, |



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

| | |
|---|--|
| | <p>de caráter residencial, no Estatuto da Pessoa Idosa, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações, orientações técnicas que parametrizam as ações de serviços especializados para pessoas idosas;</p> <p>15) Exercer função de curador/apoiador de pessoas que demandem este apoio institucional e, conseqüentemente, responsabilizar-se pela prestação de contas da administração de benefícios e outras rendas ao Departamento Técnico.</p> |
| <p>01 (um) - Assistente Social</p> <p>Técnico de Nível Superior, com registro no Conselho de Classe.</p> <p>Carga horária: 30 horas semanais</p> | <p>1) Participar nos processos de planejamento, organização e implantação do serviço no território;</p> <p>2) Participar na elaboração, implementação e avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial e intersetorial relacionados à atuação do serviço em rede;</p> <p>3) Participar em reuniões, encontros ou grupos de trabalho para discussão de casos em atendimento comum;</p> <p>4) Realizar atendimento técnico a fim de compreender o perfil socioeconômico do usuário/a e seu acesso a renda no momento do acolhimento institucional;</p> |
| <p>01 (um) - Psicólogo</p> <p>Técnico de Nível Superior, com registro no Conselho de Classe</p> <p>Carga horária: 30 horas semanais</p> | <p>5) Realizar atendimentos e grupos com as famílias e/ou pessoas de referência da pessoa idosa em situação de acolhimento institucional;</p> <p>6) Preencher instrumentais de trabalho, elaborar relatórios de técnicos, prontuários e registros de informações de atendimento e ações realizadas;</p> <p>7) Manter as informações sobre atendimentos atualizadas;</p> <p>8) Participar de reuniões interdisciplinares para estudos de situações atendidas;</p> <p>9) Organizar e realizar o monitoramento dos encaminhamentos da rede;</p> <p>10) Organizar atividades externas/internas que objetivem a ampliação do repertório sociocultural da pessoa idosa em situação de acolhimento institucional;</p> <p>11) Participar nas atividades de capacitação e formação permanente da equipe de recursos humanos;</p> |



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

| | |
|---|--|
| | <p>12) Elaborar Plano de Individual de Atendimento de cada usuária/o;</p> <p>13) Participar das reuniões de equipe, e atividades correlatas;</p> <p>14) Participar e contribuir nos espaços de supervisão técnica a serem propostos pelo Departamento de Proteção Social Especial;</p> <p>15) Participar de outras atividades referentes ao atendimento da pessoa idosa acolhida e referentes à realidade local do Serviço de Acolhimento.</p> |
| <p>01 (um) - Profissional de Nível Superior para desenvolvimento de atividades socioculturais</p> <p>Profissional de Nível Superior com registro no órgão de classe; Preferencialmente formação em Terapia Ocupacional, Educação Física ou Fisioterapia Formação complementar na área de envelhecimento/gerontologia</p> <p>Carga horária: 20 horas semanais</p> | <p>1) Atuar junto às pessoas idosas, seus familiares, cuidadores/acompanhantes, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com o objetivo de promover a participação social;</p> <p>2) Promover atividades externas e internas que possibilitem a ampliação do repertório sociocultural da pessoa idosa em situação de acolhimento institucional;</p> <p>3) Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades básicas e instrumentais da vida diária;</p> <p>4) Realizar ações que objetivem desenvolver condições para a independência e o autocuidado;</p> <p>5) Elaborar e organizar registros de informações produzidas nas atividades e ações realizadas, assim como, mensurar seus resultados;</p> <p>6) Participar das reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos;</p> <p>7) Participar das atividades de capacitação e formação permanente da equipe de trabalhadores da ILPI;</p> <p>8) Participar e contribuir nos espaços de supervisão técnica a serem propostos pelo Departamento de Proteção Social Especial;</p> <p>9) Outras atividades inerentes ao Serviço e interesses da pessoa idosa;</p> |
| <p>01 (um) - Enfermeiro</p> | <p>1) Conhecer o processo de envelhecimento para determinar ações que possam atender as necessidades da pessoa idosa;</p> |



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

| | |
|--|--|
| <p>Profissional de Nível Superior com formação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.</p> <p>Carga horária: 30 horas semanais</p> | <p>2) Capacitar a equipe de cuidadores a fim de habilitá-los a executar as ações de cuidado à pessoa idosa com segurança;</p> <p>3) Prestar apoio à pessoa idosa, promover movimentação e conforto, cuidados de higiene, alimentação por via oral, quando necessário;</p> <p>4) Conhecer a condição médica de cada pessoa idosa para traçar um plano de cuidados diários de acordo com a condição de saúde individual;</p> <p>5) Acompanhar os provimentos de medicamentos e materiais necessários à pessoa idosa;</p> <p>6) Implantação e preenchimento dos prontuários da pessoa idosa diariamente;</p> <p>7) Elaborar plano de cuidados a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento dos idosos;</p> <p>8) Elaborar de acordo com as receitas médicas, a prescrição de controle de medicação, com horários e supervisionar a administração das medicações bem como a orientação aos cuidadores quando houver necessidade;</p> <p>9) Planejar, organizar e dirigir os serviços de cuidados, a fim de garantir qualidade do serviço ofertado;</p> <p>10) Supervisionar o controle de estoque e os pedidos periódicos de insumos;</p> <p>11) Proceder aos registros dos procedimentos realizados;</p> <p>12) Realizar atividades coletivas de orientação as pessoas idosas e acolhidas e suas famílias, acerca de cuidados em saúde.</p> |
| <p>01 (um) - Nutricionista</p> <p>Nível superior com registro no conselho de classe.</p> <p>Podendo ser contratação de Pessoa Jurídica, sem prejuízo do exercício das funções aqui estabelecidas.</p> | <p>1) Elaborar lista de compras;</p> <p>2) Planejar o cardápio;</p> <p>3) Supervisionar a produção de refeições, bem como a adequação das instalações físicas;</p> <p>4) Realizar treinamentos com os funcionários;</p> |



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

| | |
|--|--|
| | <p>5) Implementar Procedimentos Operacionais Padronizados, Manual de Boas Práticas e métodos de controle de qualidade de alimentos;</p> <p>6) Implementar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização;</p> <p>7) Promover programas de educação alimentar e nutricional para os idosos;</p> <p>8) Promover atividades coletivas socioeducativas e orientativas com as pessoas idosas e suas famílias acerca das questões nutricionais e temas correlatos;</p> <p>9) Prestar assistência na dieta dos indivíduos e promover a saúde e cuidados alimentares das pessoas idosas em situação de acolhimento institucional.</p> |
| <p>20 (vinte) - Cuidador Social</p> <p>Considerando 10 (dez) cuidadores para cada unidade de ILPI.</p> <p>Profissionais de Nível Médio, conforme Resolução CNAS nº 9/2014, com curso de cuidador de idosos.</p> <p>Carga horária: 12X36</p> <p>Para os cuidados aos residentes:</p> <p>a) grau de dependência I: 1 (um) cuidador para cada 20 (vinte) idosos, ou fração, com carga horária de 8 (oito) horas/dia;</p> <p>b) grau de dependência II: 1 (um) cuidador para cada 10 (dez) idosos, ou fração, por turno; e</p> <p>c) grau de dependência III: 1 (um) cuidador para cada 6 (seis) idosos, ou fração, por turno.</p> <p>Tendo em vista a possibilidade de acolhimento de pessoas idosas de grau de dependência III, o número de</p> | <p>1) Desempenhar função de acompanhamento e assistência exclusivamente à pessoa idosa:</p> <p>A - Prestação de apoio emocional e na convivência social da pessoa idosa;</p> <p>B - Auxílio e acompanhamento na realização de rotinas de higiene pessoal e de nutrição;</p> <p>C Cuidados preventivos de saúde, administração de medicamentos e outros procedimentos de saúde;</p> <p>D – Auxílio e acompanhamento na mobilidade da pessoa idosa em atividades de educação, cultura, recreação e lazer;</p> <p>2) Participar de reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;</p> <p>3) Participar das atividades de educação permanente da equipe de recursos humanos;</p> <p>4) Apoiar aos demais profissionais no que se refere ao registro e organização de informações sobre o serviço;</p> <p>5) Outras atividades inerentes ao Serviço e a prestação de cuidados à pessoa idosa.</p> |



Secretaria de Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

| | |
|---|--|
| <p>cuidadores já está adequado para o maior grau de dependência, bem como prevendo 2 (dois) folguistas por unidade de ILPI.</p> <p><u>A organização deverá observar a questão das folgas dos colaboradores.</u></p> | |
| <p>04 (quatro) - Cozinheiros</p> <p>Considerando 02 (dois) cozinheiros para cada unidade de ILPI.</p> <p>Ensino Fundamental Completo</p> <p>Carga horária: 12x36</p> <p><u>A organização deverá observar a questão das folgas dos colaboradores.</u></p> | <ol style="list-style-type: none"> 1) Executar as atividades relacionadas ao preparo das refeições, conforme receitas e procedimentos estabelecidos; 2) Controlar a validade, acompanhar o controle do estoque e auxiliar na higienização dos alimentos; |
| <p>04 (quatro) - Auxiliar de Cozinha</p> <p>Considerando 02 (dois) auxiliares de cozinha para cada unidade de ILPI.</p> <p>Ensino Fundamental Completo</p> <p>Carga horária: 12x36</p> <p><u>A organização deverá observar a questão das folgas dos colaboradores.</u></p> | <ol style="list-style-type: none"> 1) Responsável pelo pré-preparo, higienização, organização e pequenas produções de alimentos dos vários setores da cozinha; 2) Responsável por escolher, higienizar, descascar, cortar, ralar os alimentos e legumes sob a orientação do cozinheiro/a e nutricionista; 3) Responsável por cuidar da higienização do local de trabalho, armazenar e controlar o estoque e o prazo de validade dos gêneros alimentícios. |
| <p>Auxiliar de serviços gerais</p> <p>01 profissional de limpeza para cada 100m² de área interna ou fração por turno diariamente.</p> <p>Ensino Fundamental Completo</p> <p>Carga horária: 12x36 ou 40h</p> | <ol style="list-style-type: none"> 1) Limpar, arrumar e organizar as dependências e instalações da ILPI, mantendo os ambientes em condições de uso para a pessoa idosa e demais funcionários; |



| | |
|--|--|
| <p><u>A organização deverá observar a questão das folgas dos colaboradores.</u></p> | |
| <p>02 (dois) - Auxiliar de Lavanderia</p> <p>Considerando 01 (um) auxiliar de lavanderia para cada unidade de ILPI.</p> <p>Ensino Fundamental</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais</p> | <p>1) Responsável pela lavagem de roupas da unidade e da pessoa idosa acolhida;</p> |
| <p>02 (dois) - Auxiliar administrativo</p> <p>Nível Médio com conhecimento em informática e rotinas administrativas</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais</p> | <p>1) Executar serviços da área administrativa e de apoio ao desenvolvimento do serviço sob a orientação do coordenador técnico;</p> <p>2) Responsável por verificar entrada e saídas de documentos, atender e fazer ligações telefônicas, recepcionar o público, fazer arquivamentos e manter atualizados os contatos e documentos da unidade de acolhimento;</p> |
| <p>01 (um) - Motorista</p> <p>Ensino Fundamental Completo e CNH autorizada a exercer atividade remunerada</p> <p>Carga horária: 40h</p> | <p>1) Dirigir, com segurança, veículos automotores, em curta e longa distância, para transportar passageiros, bens e cargas leves.</p> <p>2) Realizar verificações e manutenções básicas do veículo.</p> |

12. OBJETIVOS ESPECÍFICOS (OE) E RESULTADOS ESPERADOS (RE)

| | |
|--|---|
| <p>OE1: Acolher e garantir proteção integral;</p> | <p>RE1: Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;</p> |
| <p>OE2: Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e rupturas de vínculos;</p> | <p>RE2: Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar;</p> |
| <p>OE3: Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;</p> | <p>RE3: Indivíduos e famílias protegidas e garantia do convívio familiar, comunitário e/ou social;</p> |



Secretaria de Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

| | |
|--|--|
| OE4: Possibilitar a convivência comunitária; | RE4: Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades; |
| OE5: Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; | RE5: Redução das violações de direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; |
| OE6: Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; | RE6: Construção da autonomia; |
| OE7: Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público; | RE7: Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades, com acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades; |
| OE8: Incentivar o Desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária e desenvolver condições para independência e o autocuidado; | RE8: Construção da autonomia, por meio de acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustento e independência; |
| OE9: Promover o acesso a renda; | RE9: Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades, por meio do acesso à benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos; |
| OE10: Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; | RE10: Indivíduos e famílias protegidas e garantia do convívio familiar, comunitário e/ou social; |

| 13. METAS QUANTITATIVAS | |
|----------------------------|---|
| Objetivos específicos (OE) | METAS QUANTITATIVAS (MQ) |
| OE1 | M1: Oferta de acolhimento institucional para 24 pessoas idosas, com elaboração de Plano Individual de Atendimento (PIA) em até 30 dias decorridos do acolhimento institucional; |
| OE2 | M2: Ofertar, mensalmente, atividades socioeducativas para os usuários e famílias que contribuam na ressignificação dos processos que ensejaram o acolhimento institucional, propondo a ampliação do repertório de cuidados e no rompimento de padrões violadores de direitos; |
| OE3 | M3: Ofertar 04 atividades anuais destinadas para famílias e pessoas de referência das pessoas idosas em situação de acolhimento institucional. |



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

| | |
|-------------|---|
| OE4 | M4: Elaborar e executar 100% dos Planos Individuais de Atendimento (PIA), com proposição de atividades de convivência comunitária; |
| OE5 | M5: Elaborar e executar 100% dos Planos Individuais de Atendimento (PIA), com a previsão de encaminhamento à rede intersetorial de serviços, de acordo com as necessidades dos usuários em situação de acolhimento institucional; |
| OE6 | M6: Promover, mensalmente, oficinas acerca de atividades instrumentais da vida diária, bem como o acompanhamento dos usuários em tais atividades, de forma individualizada ou coletiva; |
| OE7 | M7: Ofertar 1 atividade sociocultural externa mensal para pessoas idosas em situação de acolhimento institucional e suas famílias. |
| OE8 | M8: 01 atividade mensal ofertada na ILPI com o objetivo o resgate da independência funcional e autonomia de pessoas idosas em situação de acolhimento institucional, podendo ser executada em parceria com a rede de serviços; |
| OE9 | M9: Realizar estudo socioeconômico de 100% dos usuários e usuárias e garantir o encaminhamento aos serviços e projetos no município de acesso a renda, de acordo com os critérios previstos em Lei. |
| OE10 | M10: Ofertar, diariamente, atividades de convivência que garanta a participação de todos os usuários em situação de acolhimento institucional, de acordo com seus interesses e desejos e possibilidades. |



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

14. EXECUÇÃO/METAS

| Objetivos específicos (OE) | Meta | Descrição das metas a serem atingidas | Mensuração - Metas Quantitativas | | | | |
|----------------------------|------|---|----------------------------------|----------------------|------------------------------------|--|---------------|
| | | | Quantidade | Unidade de medida | Percentual que satisfaz o objetivo | Monitoramento (meios de verificação) | Periodicidade |
| OE1 | M1 | Oferta de acolhimento institucional para 24 pessoas idosas, com elaboração pela equipe técnica de Plano Individual de Atendimento (PIA) em até 30 dias decorridos do acolhimento institucional; | 24 | PIA | 100% | Apresentação do PIA ao Ministério Público e a Gerência Técnica. | Contínuo |
| OE2 | M2 | Ofertar, mensalmente, atividades socioeducativas para os usuários e famílias que contribuem na ressignificação dos processos que ensejaram o acolhimento institucional, propondo a ampliação do repertório de cuidados e no rompimento de padrões violadores de direitos; | 1/mês | Grupo Socioeducativo | 100% | Relatório de Atividades Mensal, encaminhado ao Departamento Técnico | Mensal |
| OE3 | M3 | Ofertar 04 atividades anuais destinadas para famílias e pessoas de referência das pessoas idosas em situação de acolhimento institucional. | 24 | PIA | 100% | Apresentação do PIA ao Ministério Público e a Gerência Técnica e Relatório de Atividades à Gestora da Parceria | Semestral |



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

| | | | | | | | |
|-----|----|---|-------|---|------|--|----------|
| OE4 | M4 | Elaborar e executar 100% dos Planos Individuais de Atendimento (PIA), com proposição de atividades de convivência comunitária; | 24 | Plano de Acompanhamento individual e familiar | 100% | Apresentação do PIA ao Ministério Público e a Gerência Técnica. | Contínuo |
| OE5 | M5 | Elaborar e executar 100% dos Planos Individuais de Atendimento (PIA), com a previsão de encaminhamento à rede intersetorial de serviços, de acordo com as necessidades dos usuários em situação de acolhimento institucional; | 24 | Atendimento Técnico Familiar | 100% | Apresentação dos dados de Atendimento à Diretoria de Gestão do SUAS e à Gerência Técnica | Mensal |
| OE6 | M6 | Promover, mensalmente, oficinas acerca de atividades instrumentais da vida diária, bem como o acompanhamento dos usuários em tais atividades, de forma individualizada ou coletiva; | 1/mês | Oficinas | 100% | Relatório de Atividades Mensal, encaminhado ao Departamento Técnico | Mensal |
| OE7 | M7 | Ofertar 1 atividade sociocultural externa mensal para pessoas idosas em situação de acolhimento institucional e suas famílias. | 1/mês | Atividade Externa | 100% | Relatório de Atividades Mensal, encaminhado ao Departamento Técnico | Mensal |
| OE8 | M8 | 01 atividade mensal ofertada na ILPI com o objetivo o resgate da independência funcional e autonomia de pessoas idosas em situação de acolhimento institucional, podendo ser executada em parceria com a rede de serviços; | 1/mês | Atividade | 100% | Relatório de Atividades Mensal, encaminhado ao Departamento Técnico | Mensal |
| OE9 | M9 | Realizar estudo socioeconômico de 100% dos usuários e usuárias e garantir o encaminhamento aos | 24 | Estudo Socioeconômico | 100% | Apresentação dos dados de Atendimento à Diretoria de Gestão do | Contínuo |



Secretaria de Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

| | | | | | | | |
|------|-----|---|-------|---------------------------|------|---------------------------|----------|
| | | serviços e projetos no município de acesso a renda, de acordo com os critérios previstos em Lei. | | | | SUAS e à Gerência Técnica | |
| OE10 | M10 | Ofertar, diariamente, atividades de convivência (alimentação, atividades recreativas e de entretenimento etc.) que garanta a participação de todos os usuários em situação de acolhimento institucional, de acordo com seus interesses, desejos e possibilidades. | 1/dia | Atividades de Convivência | 100% | Relatório de Atividades | Contínuo |



| 15. AÇÕES DETALHADAS A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS, DOS OBJETIVOS E DOS RESULTADOS ESPERADOS DA PARCERIA | |
|---|--|
| Objetivos específicos (OE) | Ação a ser executada |
| MQ1 - OE1 | -Acolhida/Recepção; -Escuta; -Cuidados pessoais; -Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; -Elaboração de Relatórios e/ou Prontuários. |
| MQ2 - OE2 | -Apoio à família na sua função protetiva; |
| MQ3 - OE3 | -Desenvolvimento do convívio familiar, -Orientação Sociofamiliar; -Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada. |
| MQ4 - OE4 | -Estímulo ao convívio familiar, grupal e social; -Garantir acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades. |
| MQ5 - OE5 | -Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; -Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; -Referência e Contrarreferência; -Informação, comunicação e defesa de direitos; -Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; -Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; -Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos. |
| MQ6 - OE6 | -Elaboração de protocolos de atendimento; -Inserção em Projetos/Programas de capacitação e preparação para o trabalho; |
| MQ7 - OE7 | -Desenvolvimento do convívio grupal e social; |
| MQ8 - OE8 | -Trabalho Interdisciplinar -Orientação para acesso à documentação pessoal; -Mobilização para o exercício da cidadania; |
| MQ9 - OE9 | -Realizar estudo social; -Diagnóstico Socioeconômico; |
| MQ10 - OE10 | -Atividades de Convívio e de organização da vida cotidiana; |



Secretaria de
Assistência Social
Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social

COMISSÃO DE SELEÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
 APLICAÇÃO DOS RECURSOS REFERENTES A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, NOS TERMOS DO ARTIGO 212, DA CONSTITUIÇÃO DA
 REPÚBLICA EM OBEDIÊNCIA AO ARTIGO 6º DA LEI Nº 5263/2023
 4º TRIMESTRE DE 2024

| A) RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | ACUMULADA |
|--|-------------------------|
| Receitas Próprias | 2.661.581.159,64 |
| Receitas de Transferências de Impostos da União | 142.754.006,23 |
| Receitas de Transferências de Impostos do Estado | 798.647.101,46 |
| TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 3.602.982.267,33 |

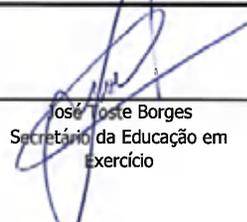
| B) APURAÇÃO DO RESULTADO DE CONTRIBUIÇÃO EM CONFRONTO À RECEITA DO FUNDEB | ACUMULADA |
|---|---------------------------|
| Valor da Aplicação Mínima Obrigatória (Caput, art 212 da CF) 25% | 900.745.566,83 |
| (-) Total da Conta Retificadora da Receita do FPM, ICMS, IPI, LEI KANDIR, IPVA E ITR | -R\$ 185.608.845,47 |
| (=) VALOR DA APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA COM RECURSOS NÃO VINCULADOS AO FUNDEB | R\$ 715.136.721,36 |
| Total da Receita Recebida do FUNDEB (Valor do Retorno sem os Rendimentos de Aplicação Financeira) | R\$ 521.536.222,39 |
| GANHO LÍQUIDO DO FUNDEB (PLUS) | R\$ 335.927.376,92 |

| C) RECURSOS ADICIONAIS EXCLUÍDOS OS RECURSOS DO FUNDEB | ACUMULADA |
|--|-------------------------|
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 1.842.806,43 |
| Salário Educação, Convênios e Outros | |
| Operações de Crédito destinadas à Educação Básica | |
| TOTAL GERAL DOS RECURSOS ADICIONAIS | R\$ 1.842.806,43 |

| D) DESPESAS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | | |
|--|-------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Gastos Educação | Empenhado | Liquidado | Pago |
| 12122 - Despesas da Administração Geral da Educação Básica | 61.875.165,09 | 61.034.189,11 | 59.023.505,05 |
| 12306 - Alimentação e Nutrição | 83.960.360,20 | 82.674.536,69 | 66.925.687,13 |
| 12361 - Despesas do Ensino Fundamental | 456.572.833,29 | 443.187.750,23 | 402.710.041,34 |
| 12361 - Despesas do Ensino Fundamental - 04.220 | 3.471.008,87 | 3.471.008,87 | 3.382.118,18 |
| 12365 - Despesas da Educação Infantil | 393.415.830,65 | 387.149.738,42 | 364.427.464,49 |
| 12366 - Despesas da Educação de Jovens e Adultos | 3.628.354,85 | 3.503.952,35 | 3.496.752,35 |
| 12367 - Despesas da Educação Especial | 4.719.458,40 | 4.326.170,20 | 3.349.609,80 |
| (=) TOTAL DAS DESPESAS DO ENSINO | 1.007.643.011,35 | 985.347.345,87 | 903.315.178,34 |
| (-) Despesas com Rendimentos de Aplicação Financeira (CONTA LDB) | | | |
| (-) Despesas com QSE, Convênios e Outros (Inclusive Rendimentos) | 111.821.978,02 | 110.536.154,51 | 94.787.304,95 |
| (-) Operações de Crédito destinadas à Educação Básica | | | |
| (=) TOTAL DAS DESPESAS DO ENSINO C/ RECURSOS PRÓPRIOS | 895.821.033,33 | 874.811.191,36 | 808.527.873,39 |

| F) FUNDEB - ART 60 CAPUT/ADCT/CF | | | |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| F1) Recursos do FUNDEB - Remuneração - Prof Magistério | | | |
| 12361 - Despesas do Ensino Fundamental | 171.730.087,09 | 171.730.087,09 | 171.730.087,09 |
| 12365 - Despesas da Educação Infantil | 334.241.825,91 | 334.241.825,91 | 334.241.825,91 |
| 12366 - Despesas da Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12367 - Despesas da Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Despesa c/ Remuneração - Prof Magistério | 505.971.913,00 | 505.971.913,00 | 505.971.913,00 |
| Atendimento a Aplic Mínima Obrigatória de 70% | 96,67% | 96,67% | 96,67% |
| F2) Recursos do FUNDEB - Demais Despesas | | | |
| 12361 - Despesas do Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12365 - Despesas da Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12366 - Despesas da Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12367 - Despesas da Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total das Demais Despesas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Observada a Aplicação máxima de 30% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| (=) TOTAL GERAL DOS RECURSOS DO FUNDEB APLICADO | 505.971.913,00 | 505.971.913,00 | 505.971.913,00 |
| Mínimo obrigatório de 90% | 96,67% | 96,67% | 96,67% |
| (-) Despesas Realizadas com Recursos de Aplic Financeiras do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) TOTAL DESPESAS FUNDEB ELEGÍVEIS NA APLIC DO ENSINO | 505.971.913,00 | 505.971.913,00 | 505.971.913,00 |

| E) APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | | |
|--|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| | Empenhado | Liquidado | Pago |
| Despesas do Ensino Realizadas com Recursos Próprios | 895.821.033,33 | 874.811.191,36 | 808.527.873,39 |
| Despesas Realizadas com Recursos do FUNDEB | 505.971.913,00 | 505.971.913,00 | 505.971.913,00 |
| *Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31/12/2023 | 0,00 | 33.555.817,28 | 33.555.817,28 |
| (=) Total das Despesas Elegíveis na Aplic do Ensino | 1.401.792.946,33 | 1.414.338.921,64 | 1.348.055.603,67 |
| (-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido (Plus Aplicado) | 320.363.067,53 | 320.363.067,53 | 320.363.067,53 |
| (-) Demais Despesas não computadas nos 25% | -2.492.207,35 | -2.427.411,75 | -2.036.594,25 |
| (=) Aplicação Final (Caput, Art 212 da CF) | R\$ 1.078.937.671,45 | R\$ 1.091.548.442,36 | R\$ 1.025.655.941,89 |
| PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO | 29,95% | 30,30% | 28,47% |


 José Costa Borges
 Secretário da Educação em
 Exercício

GERSON DIAS
 PESSOA:30197485855
 Assinado de forma digital por GERSON DIAS PESSOA:30197485855
 Dados: 2025.01.30 13:35:54 -03'00'

Gerson Dias Pessoa
 Prefeito

CARINE DONIZETE
 SIMÕES DE
 OLIVEIRA:28670814838
 Assinado de forma digital por CARINE DONIZETE SIMÕES DE OLIVEIRA:28670814838
 Dados: 2025.01.27 10:21:01 -03'00'

Carine D. Simões de Oliveira
 Subsecretária do Tesouro Municipal Secretaria de
 Finanças

*Nota: Foram incluídos nos cálculos, os Restos a Pagar Não Processados inscritos em 31/12/2023, cuja liquidação e pagamento ocorreram até o 2º Trimestre de 2024.



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Organismos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Table with columns for Despesa com Pessoal (Ultimos 12 Meses), Despesa Executada com Pessoal, and INSCRITAS EM REGISTRO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B). Rows include categories like DESPESA BRUTA COM PESSOAL, Vencimentos, Gratificações, etc.



| | |
|--|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 3º quadrimestre |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|--|---|------------------------|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 4.658.792.790,76 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) | 49.555.000,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 28.685.237,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 16.184.476,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 4.564.368.077,76 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb) | 1.831.207.962,64 | 40,12 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 2.464.758.761,99 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 2.341.520.823,89 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 2.218.282.885,79 | 48,60 |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|------------|
| | 31/12/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Exercício de Descumprimento do Limite No Quadrimestre/Semestre | | | Atualização da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
|--|--|-----------|-------------------------|---|--------------------|-----------|---------------------------------------|------------------|-----------|
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | |
|--|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 3º quadrimestre |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|---|------------|
| | Percentual |
| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | - |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) | |
| DTP em 2021 (X) (%) | |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%) | |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%) | |



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | |
|---|------|------|------|------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (N) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| % DTP (VI/V) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | |
|--|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 3º quadrimestre |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Notas Explicativas | Valores |
|---|------------|
| | 31/12/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Notas Explicativas | Valores |
|---|------------|
| | 31/12/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|------------|
| | 31/12/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |

| | | |
|--|--|--|
|  <p>Siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> | | <p>Relatório de Gestão Fiscal</p> <p>Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)</p> <p>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</p> <p>CNPJ:</p> <p>Exercício: 2024</p> <p>Período de referência: 3º quadrimestre</p> |
|--|--|--|

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Dívida Consolidada | | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 1.139.294.685,48 | 1.084.996.023,19 | 1.103.678.395,61 | 1.309.454.384,46 |
| Dívida Mobiliária | 88.294.645,52 | 88.294.645,52 | 88.294.645,52 | 88.294.645,52 |
| Dívida Contratual | 521.184.160,94 | 506.916.718,85 | 485.567.871,07 | 757.325.139,81 |
| Empéstimos | 366.575.658,70 | 344.655.595,06 | 335.803.206,67 | 616.362.425,43 |
| Externos | 366.575.658,70 | 344.655.595,06 | 335.803.206,67 | 616.362.425,43 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 11.189.832,00 | 4.620.113,37 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | | | | |
| Externos | | | | |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 154.608.502,24 | 151.071.291,79 | 145.144.551,03 | 140.962.714,38 |
| De Tributos | 2.796.494,17 | 2.735.740,62 | 2.638.781,32 | 2.688.897,66 |
| De Contribuições Previdenciárias | 68.849.361,66 | 66.677.107,69 | 62.151.529,17 | 57.944.115,30 |
| De Demais Contribuições Sociais | 46.008.779,80 | 44.704.576,87 | 43.400.373,93 | 42.096.171,00 |
| Do FGTS | 36.953.866,61 | 36.953.866,61 | 36.953.866,61 | 38.235.530,42 |
| Com Instituição Não Financeira | | | | |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos | 529.815.879,02 | 489.794.658,82 | 529.815.879,02 | 463.834.599,13 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 208.172.861,58 | 430.560.901,46 | 454.794.552,94 | 304.560.529,55 |
| Disponibilidade de Caixa | 139.515.341,38 | 360.204.347,08 | 304.558.824,21 | 204.438.445,95 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 385.374.353,14 | 458.088.691,77 | 403.682.385,58 | 520.239.634,98 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 184.249.635,64 | 10.054.422,34 | 5.103.074,68 | 241.990.368,96 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 61.609.376,12 | 87.809.922,35 | 94.020.486,69 | 73.810.820,07 |
| Demais Haveres Financeiros | 68.657.520,20 | 70.356.554,38 | 150.235.728,63 | 100.122.083,60 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | 931.121.823,90 | 654.435.121,73 | 648.883.842,77 | 1.004.893.854,91 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 4.057.902.705,36 | 4.201.707.889,29 | 4.448.120.661,02 | 4.658.792.790,76 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 2.806.144,00 | 2.283.144,00 | 47.317.412,21 | 49.555.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 4.055.096.561,36 | 4.199.424.745,29 | 4.400.803.248,81 | 4.609.237.790,76 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/V) | 28,10 | 25,84 | 25,08 | 28,41 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | 22,96 | 15,58 | 14,74 | 21,80 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 4.869.483.246,43 | 5.039.309.694,35 | 5.280.963.898,57 | 5.531.085.348,91 |
| LIMITE DE ALERTA (Início III do § 1º do art. 59 da LRF) | 4.382.534.921,79 | 4.535.378.724,91 | 4.752.867.508,71 | 4.977.978.814,02 |
| Outros Valores Não Integrantes da DC | | | | |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 648.209.675,46 | 880.229.445,95 | 880.229.445,95 | 880.229.445,95 |
| RP Não-Processados | 251.133.384,52 | 25.892.369,87 | 5.821.173,08 | 285.359.590,83 |
| Antecipações de Receita Orçamentária - ARO | | | | |
| Dívida Contratual de PPP | | | | |



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | |
|---|---------------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |

| | |
|--|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| Período de referência: 3º quadrimestre | |

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Exercício em que Excedeu o Limite | | | | Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | | | | | | | | | | |
|---|--------------------------------------|-----------|-------------------------|---|---|--------------------|-----------|------------------------------|--------------------------|------------------|-----------|------------------------------|---------------------------|------------------|-----------|
| | Quadrimestre em que Excedeu o Limite | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Primeiro período seguinte | Limite (e) = (b-d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Segundo período seguinte | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i-a) | Terceiro período seguinte | Limite (k) = (e) | % DCL (l) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | |
|--|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 3º quadrimestre |

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---|------------|
| | 31/12/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |

| |
|--|
| Relatório de Gestão Fiscal |
| Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo) |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| CNPJ: |
| Exercício: 2024 |
| Período de referência: 3º quadrimestre |

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | | | |
|---|--|-----------------------|---|-----------------------|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | Até o 1º Quadrimestre | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Garantias Concedidas | - | - | - | - |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| AS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 4.057.902.705,36 | 4.201.707.889,29 | 4.448.120.661,02 | 4.658.792.790,76 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 2.806.144,00 | 2.283.144,00 | 47.317.412,21 | 49.555.000,00 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Empresas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 4.055.096.561,36 | 4.199.424.745,29 | 4.400.803.248,81 | 4.609.237.790,76 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | | | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | | | | |
| LIMITE DE ALERTA (Insciso III § 1º do art. 59 da LRF) | | | | |
| Contragarantias Recebidas | - | - | - | - |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|--|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 3º quadrimestre |

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|-------------------------------|--------------------------------------|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Operações de Crédito | - | - |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 301.371.587,46 | 317.675.041,81 |
| Interna | 301.371.587,46 | 317.675.041,81 |
| Empréstimos | 301.371.587,46 | 316.032.710,42 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 1.642.331,39 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 301.371.587,46 | 317.675.041,81 |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Apuração do Cumprimento dos Limites | Apuração do Cumprimento dos Limites | |
|--|-------------------------------------|------------------------|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Apuração do Cumprimento dos Limites | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 4.658.792.790,76 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 49.555.000,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 4.609.237.790,76 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 316.032.710,42 | 6,86 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 737.478.046,52 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 663.730.241,87 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 322.646.645,35 | 7,00 |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | Valor Realizado no Período | |
|--|-------------------------------|--------------------------------------|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | - | - |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | | |
| Contribuições Previdenciárias | | |
| FGTS | | |
| Demais Contribuições Sociais | | |
| Operações de Reestruturação e Composição do Principal de Dívidas | | |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

| Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | RESERVA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f) | Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar | | | |
|---|--|---|-----------------------------------|--|--|---|---|--|
| | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | Disponibilidade de CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a)-(b)-(e)-(f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | Disponibilidade de CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h) |
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCIADOS (i) | 159.864.977,50 | 3.894.142,13 | 229.911.129,06 | 377.646,34 | 131.341,74 | -75.259.681,77 | 160.269.964,64 | -238.529.236,41 |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | 140.616.829,51 | 700.907,04 | 152.243.917,73 | 54.000,00 | 2.472,50 | -12.384.435,76 | 83.936.625,22 | -98.327.050,98 |
| Outros Recursos não Vinculados | 19.237.747,99 | 2.393.234,09 | 77.667.217,33 | 323.646,34 | 128.869,24 | 462.673.226,01 | 76.332.339,42 | -139.208.155,43 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCIADOS (EXCETO AO RPPS) (ii) | 357.941.194,78 | 1.697.784,18 | 7.774.498,88 | 0,00 | 73.119.296,72 | 279.880.645,00 | 122.445.206,54 | 154.435.438,46 |
| Recursos Vinculados à Educação | 46.336.397,27 | 10.115,17 | 492.244,46 | 0,00 | 4.520,57 | 45.829.571,38 | 7.517.272,08 | 39.311.730,30 |
| Transferências do FUNDEB | 15.873.882,73 | 10.115,17 | 30.662.208,84 | 0,00 | 4.520,57 | 30.165.943,82 | 7.517.272,08 | 15.663.573,96 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 30.662.208,84 | 0,00 | 492.244,46 | 0,00 | 0,00 | 10.149,67 | 736.323,91 | 22.648.236,74 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 1.985.394,05 | 154.339,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.700.459,22 | 786.323,91 | 803.832,31 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 1.985.394,05 | 154.339,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.700.459,22 | 786.323,91 | 803.832,31 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social (Exceto ao RPPS) | 8.785.561,83 | 2.600.729,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.992.308,55 | 1.318.258,37 | 5.449.603,03 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social (Exceto ao RPPS) | 8.785.561,83 | 2.600.729,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.992.308,55 | 1.318.258,37 | 5.449.603,03 |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 295.377.705,40 | 0,00 | 3.999.447,59 | 0,00 | 0,00 | 251.779.257,81 | 108.831.141,16 | 142.947.116,65 |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Complementares (exceto Educação, Saúde e Assistência) | 201.092.802,33 | 1.643.234,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 199.449.367,84 | 87.272.774,21 | 112.176.593,63 |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências | 54.285.103,07 | 1.956.219,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.329.889,97 | 21.558.366,95 | 30.770.523,02 |
| Demais Vinculações Legais | 4.886.650,49 | 4.730,59 | 1.682.208,61 | 0,00 | 0,00 | 3.199.883,30 | 3.981.556,02 | -791.692,72 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto RPPS) - Recursos de Operações de Crédito - Fomento (Exceto RPPS) | 4.886.650,49 | 4.730,59 | 1.682.208,61 | 0,00 | 0,00 | 3.199.883,30 | 3.981.556,02 | -791.692,72 |
| Recursos de Aumento de Benefícios - Educação, Saúde, Assistência e Previdência) | 4.886.650,49 | 4.730,59 | 1.682.208,61 | 0,00 | 0,00 | 3.199.883,30 | 3.981.556,02 | -791.692,72 |
| Outras Vinculações Legais | 4.886.650,49 | 4.730,59 | 1.682.208,61 | 0,00 | 0,00 | 3.199.883,30 | 3.981.556,02 | -791.692,72 |
| Recursos Exercícios Anteriores | 40.716.435,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.032.999,24 | 0,00 | 8.032.999,24 |
| Outras Vinculações | 16.147.415,45 | 0,00 | 317.208,64 | 0,00 | 0,00 | 15.732.877,98 | 6.604.943,06 | 9.128.934,92 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCIADOS AO RPPS (iii) | 9.419.147,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.928,83 | 9.337.219,08 | 0,00 | 9.337.219,08 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Fundo Previdenciário) | 9.419.147,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.928,83 | 9.337.219,08 | 0,00 | 9.337.219,08 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Fundo Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 18.311,68 | 0,00 | 317.208,64 | 0,00 | 0,00 | -314.296,96 | 6.604.943,06 | 6.709.955,96 |
| TOTAL (IV) = (i + ii + iii) | 532.943.187,73 | 3.893.920,31 | 239.022.936,95 | 398.246,34 | 73.329.537,29 | 217.353.841,21 | 289.319.604,24 | -4.919.140,02 |

| | |
|--|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 3º quadrimestre |

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Quadrimestre | |
|---|--|------------------|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | |
| Receita Corrente Líquida | - | 4.658.792.790,76 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | - | 4.609.237.790,76 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | - | 4.564.368.077,76 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|----------------------------|------------------------|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa com Pessoal | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 1.831.207.962,64 | 40,12 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%> | 2.464.758.761,99 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 2.341.520.823,89 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 2.218.282.885,79 | 48,60 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | |
|---|--|------------------------|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Dívida Consolidada | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | 1.004.893.854,91 | 21,80 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 5.531.085.348,91 | 120,00 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | |
|---|--|------------------------|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Garantias de Valores | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | - | - |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 1.014.032.313,97 | 22,00 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|--|--|------------------------|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Operações de Crédito | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 316.032.710,42 | 6,86 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 737.478.046,52 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | - | - |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 322.646.645,35 | 7,00 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|----------------|---|--|
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Restos a Pagar | - | - |
| Valor Total | 289.319.604,24 | -71.965.763,03 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| Digitally signed by PEDRO SOTERO DE ALBUQUERQUE:04301789723 Date: 2025.01.30 16:19:35 BRT Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Osasco - SP |
| Assinatura: 2 |
| Digitally signed by CINTIA MENDES MOREIRA:29045602890 Date: 2025.01.30 17:19:59 BRT Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Osasco - SP |
| Assinatura: 3 |
| Digitally signed by GERSON DIAS PESSOA:30197485855 Date: 2025.01.30 17:22:53 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Osasco - SP |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

| | | |
|--|--|--|
|  <p> siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL </p> | | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2024 Período de referência: 6º bimestre |
|--|--|--|

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Recetas Orçamentárias | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | Estágios da Receita Orçamentária | | | | SALDO (a-c) |
|--|------------------|-------------------------|----------------------------------|---------|--------------------|---------|-----------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Recetas Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1) | 4.878.698.902,00 | 4.878.698.902,00 | 909.996.022,33 | 18,65 | 5.227.895.483,34 | 107,16 | -349.196.581,34 |
| RECEITAS CORRENTES | 4.718.698.749,00 | 4.718.698.749,00 | 903.541.795,30 | 19,15 | 4.881.528.607,20 | 103,45 | -162.829.858,20 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.759.217.796,00 | 2.759.217.796,00 | 501.450.803,82 | 18,17 | 2.773.425.257,26 | 100,51 | -14.207.461,26 |
| Impostos | 2.639.748.000,00 | 2.639.748.000,00 | 485.859.830,99 | 18,41 | 2.661.581.159,64 | 100,83 | -21.833.159,64 |
| Taxas | 119.469.796,00 | 119.469.796,00 | 15.590.972,83 | 13,05 | 111.844.097,62 | 93,62 | 7.625.698,38 |
| Contribuição de Melhoria | 155.668.880,00 | 155.668.880,00 | 52.537.720,72 | 33,75 | 181.162.622,34 | 116,38 | -25.493.742,34 |
| CONTRIBUIÇÕES | 119.280.880,00 | 119.280.880,00 | 46.344.120,55 | 38,86 | 144.656.569,39 | 121,29 | -25.395.689,39 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 36.408.000,00 | 36.408.000,00 | 6.193.600,17 | 17,01 | 36.506.052,95 | 100,27 | -98.052,95 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 177.460.687,01 | 177.460.687,01 | 34.428.684,50 | 19,40 | 218.155.814,23 | 122,93 | -40.695.127,22 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 1.354.000,00 | 1.354.000,00 | 133.385,07 | 9,85 | 750.080,43 | 55,40 | 603.919,57 |
| Valores Mobiliários | 175.950.687,01 | 175.950.687,01 | 17.865.784,89 | 10,15 | 100.998.408,42 | 57,40 | 74.952.278,59 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | 0,00 | | 81.000.000,00 | | -81.000.000,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | 0,00 |
| Cessão de Direitos | | | 16.429.514,54 | | 35.407.325,38 | | -35.407.325,38 |
| Demaís Receitas Patrimoniais | 156.000,00 | 156.000,00 | | 0,00 | | | 156.000,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 17.468.000,00 | 17.468.000,00 | 2.482.174,33 | 14,21 | 12.666.536,27 | 72,51 | 4.801.463,73 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 16.818.000,00 | 16.818.000,00 | 2.433.608,68 | 14,47 | 12.164.347,77 | 72,33 | 4.653.652,23 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | 0,00 |
| Outros Serviços | 650.000,00 | 650.000,00 | 48.565,65 | 7,47 | 502.188,50 | 77,26 | 147.811,50 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 1.559.278.886,00 | 1.559.278.886,00 | 296.332.475,75 | 19,00 | 1.628.875.388,57 | 104,46 | -69.596.502,57 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 342.331.999,00 | 342.331.999,00 | 57.261.230,49 | 16,73 | 364.739.782,73 | 106,55 | -22.407.783,73 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 659.438.887,00 | 659.438.887,00 | 142.623.438,56 | 21,63 | 738.223.724,08 | 111,95 | -78.784.837,08 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 27.036.000,00 | 27.036.000,00 | 4.103.641,54 | 15,18 | 4.375.659,35 | 16,18 | 22.660.340,65 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 530.472.000,00 | 530.472.000,00 | 92.344.165,16 | 17,41 | 521.536.222,39 | 98,32 | 8.935.777,61 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | 0,00 |
| Demaís Transferências Correntes | 49.604.499,99 | 49.604.499,99 | 0,00 | | 0,02 | | -0,02 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 30.204.000,00 | 30.204.000,00 | 4.299.356,20 | 14,23 | 26.422.401,88 | 87,48 | -3.781.598,12 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 2.989.236,00 | 2.989.236,00 | 5.998.850,01 | 200,68 | 9.317.530,47 | 311,70 | -6.328.294,47 |
| Indenizações, Restituições e Resarcimentos | | | 1.954.692,39 | | 1.954.692,39 | | -1.954.692,39 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | 0,00 |
| Demaís Receitas Correntes | 16.411.263,99 | 16.411.263,99 | 4.057.037,58 | 24,72 | 29.548.563,79 | 180,05 | -13.137.099,80 |

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

| Recitas Orçamentárias | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | Estágios da Receita Orçamentária | | | | SALDO (a-e) |
|--|------------------|-------------------------|----------------------------------|---------|--------------------|---------|-----------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 160.000,153,00 | 160.000,153,00 | 6.454,227,03 | 4,03 | 346.366,876,14 | 216,48 | -186.566,223,14 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 160.000,053,00 | 160.000,053,00 | 0,00 | 0,00 | 317,675,041,81 | 198,55 | -157,674,988,81 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 160.000,053,00 | 160.000,053,00 | 0,00 | 0,00 | 317,675,041,81 | 198,55 | -157,674,988,81 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | 0,00 |
| ALIEÇÃO DE BENS | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | 100,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 100,00 | 100,00 | | | | | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS | | | | | | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 6.454,227,03 | | 28.691,834,33 | | -28.691,834,33 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | 26.936,492,33 | | -26.936,492,33 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | 1.755,342,00 | | -1.755,342,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | | | | | 0,00 | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 205.464,170,00 | 205.464,170,00 | 65.971,209,91 | 32,11 | 244.809,125,21 | 119,15 | -39.344,955,21 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 5.084,163,072,00 | 5.084,163,072,00 | 975.967,232,24 | 19,20 | 5.472,704,608,55 | 107,64 | -388,541,536,55 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | 0,00 |
| Contratual | | | | | | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | 0,00 |
| Contratual | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 5.084,163,072,00 | 5.084,163,072,00 | 975.967,232,24 | 19,20 | 5.472,704,608,55 | 107,64 | -388,541,536,55 |
| DEFCIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DEFCIT (VII) = (V + VI) | 5.084,163,072,00 | 5.084,163,072,00 | 975.967,232,24 | 19,20 | 5.472,704,608,55 | 107,64 | -388,541,536,55 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 165.580,225,65 | | 165,580,225,65 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | 165.580,225,65 | | 165,580,225,65 |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|--|----------------------------------|------------------------|---------------------------------|--|-------------------|---------------------------------|--|-------------------|-----------------------------------|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-g) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 4.878.699.902,00 | 5.335.279.787,01 | 467.719.609,30 | 5.012.356.736,90 | 322.923.050,11 | 867.949.560,99 | 4.720.982.808,80 | 614.296.978,21 | 4.496.038.112,00 | 291.373.928,10 |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

| Despesas Orçamentárias | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f) | Estágios da Despesa Orçamentária | | DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------------------|--|----------------------------------|---------------------------------|--|-------------------|-----------------------------------|---|
| | | | | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 4.345.825.891,00 | 4.676.533.494,96 | 436.886.094,42 | 4.507.624.274,06 | 168.909.220,90 | 779.183.303,15 | 4.324.752.943,14 | 351.780.551,82 | 4.102.375.104,86 | 182.871.330,92 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.959.194.149,00 | 2.000.864.175,14 | 394.994.211,89 | 1.966.325.323,44 | 34.538.851,70 | 397.615.419,94 | 1.966.130.813,03 | 34.733.362,11 | 1.964.363.037,44 | 194.510,41 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 52.958.949,00 | 52.808.270,47 | -438.049,33 | 52.525.608,33 | 82.782,14 | 12.899.544,58 | 52.525.608,33 | 82.782,14 | 52.525.608,33 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.333.672.793,00 | 2.623.061.049,35 | 41.829.931,86 | 2.488.773.442,29 | 134.287.607,06 | 368.689.338,73 | 2.306.096.621,78 | 316.964.427,57 | 2.085.486.559,09 | 182.676.820,51 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 465.002.514,00 | 641.347.712,05 | 31.333.514,88 | 504.732.462,84 | 138.615.249,21 | 88.766.257,94 | 396.229.865,66 | 245.117.846,39 | 393.663.007,14 | 108.502.597,18 |
| INVESTIMENTOS | 267.116.416,00 | 423.866.021,87 | 8.242.988,39 | 288.425.946,83 | 135.470.075,04 | 50.812.970,09 | 180.155.652,85 | 243.740.369,02 | 177.568.794,33 | 108.270.293,98 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 4.616.623,00 | 1.482.435,22 | 232.303,20 | 338.762,20 | 1.143.673,02 | 0,00 | 106.459,00 | 1.375.976,22 | 106.459,00 | 232.303,20 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 193.269.475,00 | 215.969.254,96 | 22.858.243,29 | 215.967.753,81 | 1.501,15 | 37.953.287,75 | 215.967.753,81 | 1.501,15 | 215.967.753,81 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 67.870.497,00 | 17.998.580,00 | | | 17.398.580,00 | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X) | 205.464.170,00 | 258.757.632,91 | 57.904.749,06 | 252.107.433,27 | 6.650.199,64 | 58.345.046,60 | 251.760.035,52 | 6.997.597,39 | 238.281.281,03 | 347.397,75 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + X) | 5.084.163.072,00 | 5.594.037.419,92 | 525.624.358,36 | 5.264.464.170,17 | 329.573.249,75 | 926.294.607,59 | 4.972.742.844,32 | 621.294.575,60 | 4.734.299.393,03 | 291.721.325,85 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 5.084.163.072,00 | 5.594.037.419,92 | 525.624.358,36 | 5.264.464.170,17 | 329.573.249,75 | 926.294.607,59 | 4.972.742.844,32 | 621.294.575,60 | 4.734.299.393,03 | 291.721.325,85 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 208.240.438,38 | | | 499.961.784,23 | | 738.405.215,52 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 5.084.163.072,00 | 5.594.037.419,92 | 525.624.358,36 | 5.472.704.608,55 | 5.472.704.608,55 | 926.294.607,59 | 5.472.704.608,55 | | 5.472.704.608,55 | 291.721.325,85 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Recargas Intra-Orçamentárias | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | RECEITAS REALIZADAS | | SALDO (a-c) |
|--|------------------|-------------------------|--|---------|---------------------|---------|----------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS Intra-Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 205.464.170,00 | 205.464.170,00 | 65.971.209,91 | 32,11 | 244.809.125,21 | 119,15 | -39.344.955,21 |
| RECEITAS CORRENTES | 205.464.170,00 | 205.464.170,00 | 65.971.209,91 | 32,11 | 244.809.125,21 | 119,15 | -39.344.955,21 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 204.506.570,00 | 204.506.570,00 | 65.970.184,36 | 32,26 | 243.974.138,15 | 119,30 | -39.467.568,15 |
| Contribuições Sociais | 204.506.570,00 | 204.506.570,00 | 65.970.184,36 | 32,26 | 243.974.138,15 | 119,30 | -39.467.568,15 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

| Recetas Intra-Orçamentárias | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | SALDO (a-c) |
|--|------------------|-------------------------|--|---------|--------------------|---------|-------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Recetas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSPERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 957.600,00 | 957.600,00 | 1.025,55 | 0,11 | 834.987,06 | 87,20 | 122.612,94 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 957.600,00 | 957.600,00 | 1.025,55 | 0,11 | 834.987,06 | 87,20 | 122.612,94 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Recetas de Capital | | | | | | | |
| Demais Recetas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CREDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSPERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Ressgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |



siconfi
Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 6º bimestre

| Recetas Intra-Orçamentárias | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | Estágios da Receta Intra-Orçamentária | | | | SALDO (a-c) |
|-----------------------------|------------------|-------------------------|---------------------------------------|--------------------|--------------------|---------|-------------|
| | | | RECEITAS REALIZADAS | Até o Bimestre (c) | | | |
| Demaís Receitas de Capital | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Intra-Orçamentárias | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | Despesa Intra-Orçamentária | | DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) | |
|-------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|--|-------------------|---------------------------------|--|-----------------------------------|---|------------|
| | | | | | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h) | | | |
| Despesas Intra-Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 205.464.170,00 | 236.757.632,91 | 57.904.749,06 | 232.107.433,27 | 6.650.199,64 | 53.345.046,60 | 231.780.035,52 | 6.997.597,39 | 236.261.281,03 | 347.397,75 |
| DESPESAS CORRENTES | 204.750.170,00 | 257.747.263,09 | 57.904.709,22 | 251.393.393,43 | 6.353.869,66 | 58.226.039,96 | 251.045.995,68 | 6.701.267,41 | 237.547.241,19 | 347.397,75 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 200.479.770,00 | 253.005.326,14 | 57.433.172,27 | 246.651.456,48 | 6.353.869,66 | 57.450.768,80 | 246.651.456,48 | 6.353.869,66 | 233.267.358,48 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3.312.800,00 | 3.784.336,95 | 471.536,95 | 3.784.336,95 | 0,00 | 660.614,67 | 3.784.336,95 | 0,00 | 495.545,76 | 347.397,75 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 957.600,00 | 957.600,00 | 0,00 | 957.600,00 | 0,00 | 114.656,49 | 610.202,25 | 347.397,75 | 495.545,76 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 714.000,00 | 1.010.369,82 | 39,84 | 714.039,84 | 296.329,98 | 119.006,64 | 714.039,84 | 296.329,98 | 714.039,84 | |
| INVESTIMENTOS | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| INVERSOES FINANCEIRAS | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 714.000,00 | 1.010.369,82 | 39,84 | 714.039,84 | 296.329,98 | 119.006,64 | 714.039,84 | 296.329,98 | 714.039,84 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|--|--|
|  <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| Período de referência: 6º bimestre | |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | | |
|--|---------------------|------------------------|---------------------------------|--|-----------------|-------------------|---------------------------------|--|-----------------|-------------------|---|--|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (teórica) (b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (teórica) (d) | SALDO (e) = (c-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | |
| Habitado Urbano | 90.946.414,00 | 117.457.613,95 | -5.966.324,92 | 72.797.222,29 | 1,38 | 44.720.391,66 | 14.120.741,18 | 43.483.497,35 | 0,87 | 73.974.116,60 | 29.253.724,94 | |
| FU16 - Administração Geral | 12.584.696,00 | 11.766.165,02 | 2.148.956,59 | 11.764.208,32 | 0,22 | 1.966,70 | 2.246.293,38 | 11.764.208,32 | 0,24 | 1.966,70 | | |
| FU16 - Demais Subfunções | 23,00 | 2.020,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 20,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 20,00 | | |
| Sanamento | 29.715.108,00 | 51.682.347,96 | -725.037,48 | 50.957.225,42 | 0,97 | 725.122,54 | 6.364.238,47 | 41.313.123,35 | 0,83 | 10.369.224,61 | 9.644.102,07 | |
| Sanamento Baixo Urbano | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| FU17 - Administração Geral | 29.715.108,00 | 51.682.347,96 | -725.037,48 | 50.957.225,42 | 0,00 | 0,00 | 6.364.238,47 | 41.313.123,35 | 0,00 | 0,00 | 9.644.102,07 | |
| FU17 - Demais Subfunções | 47.437.643,00 | 21.476.808,74 | 1.416.009,81 | 20.566.888,92 | 0,38 | 909.919,82 | 3.552.038,48 | 17.462.723,64 | 0,35 | 4.014.066,10 | 3.104.166,28 | |
| Gestão Ambiental | | | | | 0,38 | 723.507,14 | 3.531.339,48 | 17.378.089,79 | 0,35 | 3.827.673,42 | 3.104.166,28 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 47.238.481,00 | 21.205.763,21 | 1.602.309,81 | 20.462.256,07 | 0,00 | 3,00 | | | 0,00 | 3,00 | | |
| Controle Ambiental | 3,00 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Recursos Hídricos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Metorologia | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| FU18 - Administração Geral | 159.184,00 | 64.017,53 | 0,00 | 63.932,85 | 0,00 | 94,68 | 0,00 | 63.932,85 | 0,00 | 94,68 | | |
| FU18 - Demais Subfunções | 41.975,00 | 207.025,00 | -186.300,00 | 20.700,00 | 0,00 | 186.325,00 | 20.700,00 | 20.700,00 | 0,00 | 186.325,00 | 0,00 | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Abastecimento | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Extensão Rural | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Reforma Agrária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Colonização | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Promoção Industrial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Produção Industrial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Mineração | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Propriedade Industrial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Comércio e Serviços | 9.569.160,00 | 15.536.134,17 | 2.927.627,67 | 15.536.056,17 | 0,30 | 78,00 | 3.082.919,81 | 15.515.720,37 | 0,31 | 20.413,80 | 20.335,80 | |
| Comércio e Serviços | 9.324.234,00 | 15.470.713,55 | 2.929.640,43 | 15.470.676,55 | 0,29 | 37,00 | 3.082.913,81 | 15.470.676,55 | 0,31 | 37,00 | | |
| Comercialização | 8,00 | 8,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8,00 | | | 0,00 | 8,00 | | |
| Comércio Exterior | 8,00 | 8,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8,00 | | | 0,00 | 8,00 | | |
| Serviços Financeiros | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Turismo | 7,00 | 7,00 | -2,012,76 | 65.379,62 | 0,00 | 7,00 | | | 0,00 | 7,00 | | |
| FU23 - Administração Geral | 144.889,00 | 65.383,62 | -2.012,76 | 65.379,62 | 0,00 | 4,00 | 0,00 | 45.043,82 | 0,00 | 20.339,80 | 20.335,80 | |
| FU23 - Demais Subfunções | 100.014,00 | 14,00 | | | 0,00 | 14,00 | | | 0,00 | 14,00 | | |
| Comunicações | 32.168.265,00 | 47.756.343,30 | 8.623.914,74 | 47.696.192,23 | 0,91 | 60.151,07 | 6.275.626,78 | 42.080.969,51 | 0,85 | 5.695.473,79 | 5.635.322,72 | |
| Comunicações Postais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Telecomunicações | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| FU24 - Administração Geral | 45.014,00 | 11.445,69 | 0,00 | 11.435,69 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 8.523,39 | 0,00 | 2.922,30 | 2.912,30 | |



Sistema de Informaes Contbeis e Fiscais do Setor Pblico Brasileiro

Relatrio Resumido de Execuo Ormentria Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo) Oramentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: ExercÍcio: 2024 PerÍodo de referncia: 6 bimestre

Table with columns: Funo/Subfuno, Dotao Inicial, Dotao Atualizada (a), Despesas Empenhadas No Bimestre, Despesas Empenhadas At O Bimestre (b), % (total b), Saldo (c) = Despesas Liquidadas No Bimestre, Despesas Liquidadas At O Bimestre (d), % (total d), Saldo (e) = Inscrias em Restos a Pagar No Processados (f). Includes subtotals for (i) and (ii) and grand total (iii) = (i) + (ii).

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execuo das Despesas por Funo/Subfuno | Total das Despesas Intra-Ormentrias

Detailed table for Intra-Ormentrias expenses, structured similarly to the previous table but with more granular subfunction details.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 6º bimestre

| Funcão/Subfunção - Intra | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | %(d/III b) | Execução da Despesa - Intra | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------------------|--|------------|-----------------------------|---------------------------------|--|------------|---|-------------------|
| | | | | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | %(d/III d) | | SALDO (e) = (a-d) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração | 23.840.934,00 | 15.406.570,19 | 2.720.286,62 | 15.110.235,05 | 0,29 | 3.140.584,16 | 14.762.637,20 | 0,30 | 643.732,89 | 347.387,75 | |
| Planejamento e Orçamento | 741.637,00 | 687.987,38 | 160.093,54 | 687.987,38 | 0,01 | 160.093,54 | 687.987,38 | 0,01 | 0,00 | 347.387,75 | |
| FU04 - Administração Geral | 14.624.535,00 | 6.810.485,05 | 1.343.047,52 | 6.810.483,05 | 0,13 | 1.467.704,31 | 6.463.085,30 | 0,13 | 347.389,75 | | |
| Administração Financeira | 7.979.798,00 | 7.433.277,97 | 1.103.889,70 | 7.136.947,99 | 0,14 | 1.412.034,22 | 7.136.947,99 | 0,14 | 296.329,98 | | |
| Controle Interno | 474.975,00 | 412.433,79 | 91.628,03 | 412.432,79 | 0,01 | 91.628,03 | 412.432,79 | 0,01 | 1,00 | | |
| Normalização e Fiscalização | | | | | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Administração de Recursos | | | | | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Administração de Concessões | | | | | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Comunicação Social | | | | | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 19.989,00 | 62.376,00 | 1.527,53 | 62.373,84 | 0,00 | 19.124,06 | 62.373,84 | 0,00 | 2,16 | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Defesa Aéreo | | | | | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Defesa Naval | | | | | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Defesa Terrestre | | | | | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Segurança Pública | 17.907.085,00 | 16.808.714,16 | 3.850.246,34 | 16.808.714,16 | 0,32 | 3.850.246,34 | 16.808.714,16 | 0,33 | 0,00 | 0,00 | |
| Policamento | 17.907.085,00 | 16.808.714,16 | 3.850.246,34 | 16.808.714,16 | 0,32 | 3.850.246,34 | 16.808.714,16 | 0,33 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Civil | | | | | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Informação e Inteligência | | | | | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Cooperação Internacional | | | | | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Assistência Social | 5.923.288,00 | 5.617.990,11 | 1.286.434,11 | 5.617.990,11 | 0,11 | 1.286.434,11 | 5.617.990,11 | 0,11 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Assistência Comunitária | | | | | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| FU08 - Administração Geral | 5.923.288,00 | 5.617.990,11 | 1.286.434,11 | 5.617.990,11 | 0,11 | 1.286.434,11 | 5.617.990,11 | 0,11 | 0,00 | 0,00 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Previdência Social | 1.368.000,00 | 1.368.000,00 | 283.415,77 | 1.221.170,29 | 0,02 | 283.415,77 | 1.221.170,29 | 0,02 | 134.829,71 | | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 1.368.000,00 | 1.368.000,00 | 283.415,77 | 1.221.170,29 | 0,02 | 283.415,77 | 1.221.170,29 | 0,02 | 134.829,71 | | 0,00 |
| Previdência Complementar | | | | | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Previdência Especial | | | | | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Saúde | 28.209.461,00 | 59.189.342,14 | 13.783.409,53 | 59.189.340,14 | 1,12 | 13.783.409,53 | 59.189.340,14 | 1,19 | 2,00 | 0,00 | |
| Atenção Básica | | | | | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 673.425,00 | 1,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Vigilância Sanitária | 673.425,00 | 20.397,91 | | | 0,00 | | | 0,00 | 1,00 | | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | 0,00 | | | 0,00 | 1,00 | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | 0,00 | | | 0,00 | 1,00 | | |
| FU10 - Administração Geral | 26.862.611,00 | 59.168.943,23 | 13.778.254,81 | 59.168.943,23 | 1,12 | 13.778.254,81 | 59.168.943,23 | 1,19 | 0,00 | 0,00 | |

Documento gerado em 30/01/2025 13:16:16

Página 11 de 41



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | | | |
|---|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|--|---------|-----------------|---------------------------------|--|---------|-----------------|---|--|--|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c/d) | SALDO (c) (a-c) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | % (d/f) | SALDO (f) (a-f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | | |
| Treino | 539.882,00 | 368.492,58 | 88.286,09 | 368.492,58 | 0,00 | 0,00 | 88.286,09 | 368.492,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | 539.882,00 | 368.492,58 | 88.286,09 | 368.492,58 | 0,00 | 0,00 | 88.286,09 | 368.492,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | | |
| Educação | 98.154.591,00 | 143.046.508,44 | 31.932.994,67 | 136.941.561,81 | 2,60 | 6.204.946,63 | 31.932.994,67 | 136.941.561,81 | 2,75 | 6.204.946,63 | 0,00 | | |
| Educação Fundamental | 45.598.123,00 | 56.464.384,36 | 11.940.937,34 | 56.464.383,35 | 1,07 | 1,01 | 11.940.937,34 | 56.464.383,35 | 1,14 | 1,01 | | | |
| Educação Médio | 389.096,00 | 1.092.865,00 | 145.377,49 | 1.097.777,14 | 0,02 | 24.887,86 | 145.377,49 | 1.097.777,14 | 0,02 | 24.887,86 | | | |
| Educação Profissional | | | | | | | | | | | | | |
| Educação Superior | | | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 47.394.455,00 | 82.072.923,62 | 19.022.066,29 | 75.992.868,86 | 1,44 | 6.180.054,76 | 19.022.066,29 | 75.992.868,86 | 1,53 | 6.180.054,76 | | | |
| Educação de Jovens e Adultos | 440.024,00 | 1,00 | | | 0,00 | 1,00 | | | 0,00 | 1,00 | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 4.348.883,00 | 3.416.534,46 | 824.603,55 | 3.416.532,46 | 0,06 | 2,00 | 824.603,55 | 3.416.532,46 | 0,07 | 2,00 | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 948.686,00 | 908.086,98 | 217.894,08 | 908.041,67 | 0,02 | 45,31 | 217.894,08 | 908.041,67 | 0,02 | 45,31 | 0,00 | | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 948.686,00 | 908.086,98 | 217.894,08 | 908.041,67 | 0,02 | 45,31 | 217.894,08 | 908.041,67 | 0,02 | 45,31 | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 774.695,00 | 787.401,66 | 180.603,51 | 787.388,66 | 0,01 | 3,00 | 180.603,51 | 787.388,66 | 0,02 | 3,00 | 0,00 | | |
| Cidadania e Reintegração Social | | | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 381.193,00 | 379.265,15 | 80.950,74 | 379.263,15 | 0,01 | 2,00 | 80.950,74 | 379.263,15 | 0,01 | 2,00 | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 389.502,00 | 408.116,51 | 99.652,77 | 408.115,51 | 0,01 | 1,00 | 99.652,77 | 408.115,51 | 0,01 | 1,00 | 0,00 | | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | 6.725.026,00 | 2.420.570,29 | 569.423,86 | 2.420.588,29 | 0,05 | 2,00 | 569.423,86 | 2.420.588,29 | 0,05 | 2,00 | 0,00 | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 966.869,00 | 935.723,60 | 213.450,96 | 935.723,60 | 0,02 | 0,00 | 213.450,96 | 935.723,60 | 0,02 | 0,00 | 0,00 | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 966.869,00 | 935.723,60 | 213.450,96 | 935.723,60 | 0,02 | 0,00 | 213.450,96 | 935.723,60 | 0,02 | 0,00 | 0,00 | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 765.705,00 | 652.639,86 | 147.433,63 | 652.639,86 | 0,01 | 0,00 | 147.433,63 | 652.639,86 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | 765.705,00 | 652.639,86 | 147.433,63 | 652.639,86 | 0,01 | 0,00 | 147.433,63 | 652.639,86 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

| Função/Subfunção - Itens | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | %(b/III b) | Saldo (c) = | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | %(d/III d) | Saldo (e) = | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------------------|--|------------|-------------|-------------|---------------------------------|--|------------|-------------|---------------------------|
| | | | | | | (a-b) | NO BIMESTRE | | | | (a-d) | PAGAS NÃO PROCESSADAS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU19 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Irrigação | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Agropecuária | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU20 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Organização Agrária | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Colonização | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU21 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Produção Industrial | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mineração | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Propriedade Industrial | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Normalização e Qualidade | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU22 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | | | | | 0,01 | 0,00 | 146.470,42 | | | 0,01 | 0,00 | 146.470,42 |
| Promoção Comercial | | | | | 0,01 | 0,00 | 146.470,42 | | | 0,01 | 0,00 | 146.470,42 |
| Comercialização | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comércio Exterior | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Financeiros | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Turismo | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU23 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | | | | | 0,00 | 0,00 | 21.666,16 | | | 0,00 | 0,00 | 21.666,16 |
| Comunicações Postais | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Telecomunicações | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU24 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Energia | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Energia Elétrica | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Combustíveis Minerais | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Biocombustíveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU25 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | | | | | 0,03 | 0,00 | 369.399,18 | | | 0,03 | 0,00 | 369.399,18 |
| Transporte Aéreo | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Ferroviário | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Hidroviário | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transportes Especiais | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU26 - Administração Geral | | | | | 0,03 | 0,00 | 369.399,18 | | | 0,03 | 0,00 | 369.399,18 |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | | | | | 0,03 | 0,00 | 369.399,18 | | | 0,04 | 0,00 | 369.399,18 |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

| Função/Subfunção - Intra | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | Execução de Despesa - Intra | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III b) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------------------|--|-------------|-------------------|---------------------------------|--|-------------|-------------------|---|
| | | | | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | | | | | | |
| Desp. de Rendimento | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Desp. Comunitário | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Lazer | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU27 - Administração Geral | 2.055.858,00 | 1.758.165,48 | 395.615,73 | 1.758.165,48 | 0,03 | 0,00 | 395.615,73 | 1.758.165,48 | 0,04 | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Reserva de Contingência | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |

| | |
|---|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Table with columns: Especificação, Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, Evolução da Receita Corrente Líquida, and Previsão Atualizada 2024. Rows include categories like RECEITAS CORRENTES (I), IPTU, ISS, TBN, IRPF, Contribuições, Receita Patrimonial, Receitas Financeiras, Receitas Fiscais, Receita Industrial, Receita de Serviços, Transferecias Correntes, Contrib-Pine do PFM, Contrib-Pine do ICMS, Contrib-Pine do ICMS, Contrib-Pine do ICMS, Contrib-Pine do IRF, Transferecias de LC nº 63/1989, Outras Transferecias Correntes, Outras Receitas Correntes, DEBÍTCIOS (II), Contrib-Pine do PFM, Compensação Financeira, Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, Dedução de Receita para Formação do FUNDEB, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV) = (III) - (V), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII).



| | |
|---|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|-------------------------|--|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 146.745.464,69 | 261.631.162,09 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 53.766.154,78 | 72.912.018,68 |
| Ativo | 53.045.119,85 | 72.106.392,84 |
| Inativo | 603.434,99 | 636.256,02 |
| Pensionista | 117.599,94 | 169.369,82 |
| Receita de Contribuições Patronais | 83.524.209,97 | 114.446.100,56 |
| Ativo | 83.524.209,97 | 114.446.100,56 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 3.454.999,96 | 57.690.525,40 |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 3.454.999,96 | 57.690.525,40 |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 6.000.099,98 | 16.582.517,45 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 6.000.000,00 | 16.581.908,44 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | |
| Demais Receitas Correntes | 99,98 | 609,01 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 146.745.464,69 | 261.631.162,09 |



siconfi
Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | | |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|-------------|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) | |
| Despesas | - | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 39.810.000,00 | 37.606.400,57 | 37.606.400,57 | 37.606.400,57 | | 0,00 |
| Aposentadorias | 25.180.000,00 | 24.016.789,13 | 24.016.789,13 | 24.016.789,13 | | |
| Pensões por Morte | 14.630.000,00 | 13.589.611,44 | 13.589.611,44 | 13.589.611,44 | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 1.111.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 11.000,00 | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 1.100.000,00 | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 40.921.000,00 | 37.606.400,57 | 37.606.400,57 | 37.606.400,57 | | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) | 105.824.464,69 | 224.024.761,52 | 224.024.761,52 | 224.024.761,52 | | 0,00 |

| | |
|--|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| Período de referência: 6º bimestre | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|-----------------------|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | - |
| VALOR | 17.398.580,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|-------------------------------------|-----------------------|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Reserva Orçamentária do RPPS | - |
| VALOR | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|--|---------------------|
| | APORTES REALIZADOS |
| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|--|-----------------------|
| | SALDO ATUAL |
| Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização) | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 9.419.147,91 |
| Investimentos e Aplicações | 487.874.907,31 |
| Outros Bens e Direitos | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|--|-------------------------|--|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 166.202.534,74 | 175.264.076,83 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 65.476.459,84 | 71.730.704,39 |
| Ativo | 60.225.409,95 | 62.941.913,29 |
| Inativo | 4.810.049,94 | 8.272.675,68 |
| Pensionista | 440.999,95 | 516.115,42 |
| Receita de Contribuições Patronais | 100.315.524,95 | 102.167.683,99 |
| Ativo | 100.315.524,95 | 102.167.683,99 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 408.549,99 | 1.337.757,55 |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 408.449,99 | 1.337.757,55 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 100,00 | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 1.999,96 | 27.930,90 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 1.000,00 | |
| Demais Receitas Correntes | 999,96 | 27.930,90 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 100,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 100,00 | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 166.202.634,74 | 175.264.076,83 |

| | |
|---|--|
|  <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional</p> | |
| <p>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2024 Período de referência: 6º bimestre</p> | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 344.280.000,00 | 340.211.205,46 | 340.211.205,46 | 340.211.205,46 | 0,00 |
| Aposentadorias | 302.260.000,00 | 299.882.121,38 | 299.882.121,38 | 299.882.121,38 | |
| Pensões por Morte | 42.020.000,00 | 40.329.084,08 | 40.329.084,08 | 40.329.084,08 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 4.070.000,00 | 145.455,00 | 145.455,00 | 145.455,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 4.070.000,00 | 145.455,00 | 145.455,00 | 145.455,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 348.350.000,00 | 340.356.660,46 | 340.356.660,46 | 340.356.660,46 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 348.350.000,00 | 340.356.660,46 | 340.356.660,46 | 340.356.660,46 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (X - X) | -182.147.365,26 | -165.092.583,63 | -165.092.583,63 | | |

| | |
|--|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| Período de referência: 6º bimestre | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---------------------------|
| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | - |
| Recursos para Formação de Reserva | 140.144.775,55 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|-----------------------|
| Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 6.709.955,86 |
| Investimentos e Aplicações | 6.776.535,60 |
| Outros Bens e Direitos | - |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|--|-------------------------|--|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas da Administração - RPPS | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | 23.142.699,95 | 30.684.498,35 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 23.142.699,95 | 30.684.498,35 |

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
 Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 CNPJ:
 Exercício: 2024
 Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | | |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|------|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) | |
| Despesas da Administração - RPPS | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 31.930.550,00 | 30.273.544,97 | 23.683.901,91 | 23.366.893,27 | | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 13.113.000,00 | 12.786.780,78 | 12.640.363,39 | 12.637.468,27 | | |
| Demais Despesas Correntes | 18.817.550,00 | 17.486.764,19 | 11.043.538,52 | 10.729.425,00 | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 894.050,00 | 266.114,41 | 250.914,41 | 250.914,41 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 32.824.600,00 | 30.539.659,38 | 23.934.816,32 | 23.617.807,68 | | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) | -9.681.900,05 | 144.838,97 | 6.749.682,03 | | | |

| | |
|--|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência | |
|--|-----------------------|---------------|
| | SALDO ATUAL | |
| Bens e Direitos - Administração do RPPS | - | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 18.311,68 |
| Investimentos e Aplicações | | 20.786.262,09 |
| Outros Bens e Direitos | | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|-------------------------|--|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| | |
|--|--|
|  <p>Siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL</p> | |
| <p>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2024 Período de referência: 6º bimestre</p> | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Aposentadorias | - | - | - | - | - |
| Pensões | - | - | - | - | - |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | 0,00 |

| | |
|---|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|--|----------------------|-------------------------|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2024 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 4.588.072.219,00 | 4.658.757.995,14 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.759.217.796,00 | 2.773.425.257,26 |
| IPTU | 485.700.000,00 | 485.766.343,42 |
| ISS | 1.822.164.000,00 | 1.828.728.593,27 |
| ITBI | 82.488.000,00 | 93.082.013,85 |
| IRRF | 249.396.000,00 | 254.004.209,10 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 119.469.796,00 | 111.844.097,62 |
| Contribuições | 36.408.000,00 | 36.506.052,95 |
| Receita Patrimonial | 172.097.237,01 | 156.658.475,62 |
| Aplicações Financeiras (II) | 170.587.237,01 | 39.501.069,81 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 1.510.000,00 | 117.157.405,81 |
| Transferências Correntes | 1.559.278.886,00 | 1.628.875.388,57 |
| Cota-Parte do FPM | 109.908.000,00 | 116.861.342,03 |
| Cota-Parte do ICMS | 479.592.000,00 | 476.815.760,02 |
| Cota-Parte do IPVA | 137.124.000,00 | 158.432.132,56 |
| Cota-Parte do ITR | 108.000,00 | 11.859,96 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 2.964.000,00 | 3.671.167,65 |
| Transferências do FUNDEB | 530.472.000,00 | 521.536.222,39 |
| Outras Transferências Correntes | 299.110.886,00 | 351.546.903,96 |
| Demais Receitas Correntes | 61.070.299,99 | 63.292.820,74 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 61.070.299,99 | 63.292.820,74 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 4.417.484.981,99 | 4.619.256.925,33 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 330.727.250,00 | 406.082.398,66 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 5.363.450,00 | 61.497.338,61 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 160.000.053,00 | 346.366.876,14 |
| Operações de Crédito (VIII) | 160.000.053,00 | 317.675.041,81 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | | |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | | |
| Outras Alienações de Bens | | |
| Transferências de Capital | 0,00 | 28.691.834,33 |
| Convênios | | 24.231.074,33 |
| Outras Transferências de Capital | | 4.460.760,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 0,00 | 28.691.834,33 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 100,00 | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 4.748.212.231,99 | 5.054.031.158,32 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 4.417.484.981,99 | 4.647.948.759,66 |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Organismos Fiscal e da Segurança Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesa Orçamentária | | | | | | Até o Bimestre / 2024 | |
|--|--------------------|----------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|---|----------------|-----------------------|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | PAGOS (c) | | |
| Calculo Acima da Linha - Despesas Primárias | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 4.513.079.208,05 | 4.350.781.061,49 | 4.174.151.975,88 | 3.998.592.391,75 | 165.322.285,44 | 180.496.572,00 | 180.113.178,66 | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.855.566.501,28 | 1.822.372.393,11 | 1.822.324.300,09 | 1.807.175.321,62 | 2.382.826,59 | 53.827,68 | 53.827,68 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 56.392.607,42 | 56.309.845,28 | 56.309.845,28 | 56.309.845,28 | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 2.601.120.099,35 | 2.472.098.823,10 | 2.295.517.830,51 | 2.075.107.224,85 | 162.939.558,85 | 180.442.744,32 | 180.059.350,98 | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 4.456.686.600,63 | 4.294.471.216,21 | 4.117.842.130,60 | 3.882.282.546,47 | 165.322.285,44 | 180.496.572,00 | 180.113.178,66 | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 421.201.550,00 | 408.236.606,00 | 401.646.962,94 | 401.329.954,30 | 441.929,90 | 3.724.365,54 | 3.724.365,54 | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) | 641.464.031,87 | 505.180.388,27 | 396.692.991,09 | 394.126.132,57 | 13.413.598,27 | 50.103.632,19 | 50.103.632,19 | | |
| Investimentos | 423.001.971,87 | 288.159.832,42 | 179.904.738,44 | 177.337.879,92 | 13.307.829,27 | 38.938.403,43 | 38.938.403,43 | | |
| Investimentos Financeiras | 1.482.435,22 | 338.782,20 | 106.459,00 | 106.459,00 | 105.764,00 | 11.165.228,76 | 11.165.228,76 | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXXV) | | | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | | | | |
| Demais Investimentos Financeiras | 1.482.435,22 | 338.782,20 | 106.459,00 | 106.459,00 | 105.764,00 | 11.165.228,76 | 11.165.228,76 | | |
| Amortização da Dívida (XXXVIII) | 216.979.624,78 | 216.681.793,65 | 216.681.793,65 | 216.681.793,65 | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXVIII) = (XXXIII - (XXXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 424.484.407,09 | 288.498.594,62 | 180.011.197,44 | 177.444.338,92 | 13.413.598,27 | 50.103.632,19 | 50.103.632,19 | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXXIX) | 17.398.580,00 | | | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 894.050,00 | 266.114,41 | 250.914,41 | 250.914,41 | | 129.600,68 | 129.600,68 | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | | | | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 5.320.665.187,72 | 4.991.472.531,24 | 4.699.751.205,39 | 4.461.307.754,10 | 179.177.908,61 | 234.454.170,41 | 234.070.777,07 | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX + XXX) | 4.898.569.587,72 | 4.582.969.810,83 | 4.297.853.328,04 | 4.059.126.885,39 | 178.735.978,71 | 230.600.204,19 | 230.216.810,85 | | |

| | |
|---|--|
|  <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|-----------------------|
| | VALOR |
| Resultado Primário - Acima da Linha | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)) | 179.474.718,54 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)) | 179.269.084,71 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|--------------------|
| | VALOR CORRENTE |
| Meta Fiscal para o Resultado Primário | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -15.944.930,00 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2024 |
|--|-----------------------|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros Nominais | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 43.728.204,81 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 56.377.886,81 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|-----------------------|
| | VALOR |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 166.619.402,71 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|--|-------------------|-------------------------|
| | Em 31/12/2023 (a) | Até o Bimestre 2024 (b) |
| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 1.139.294.685,48 | 1.309.454.384,46 |
| DEDUÇÕES (XL) | 207.923.857,70 | 304.560.529,55 |
| Disponibilidade de Caixa | 139.266.337,50 | 204.438.445,95 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 385.374.353,14 | 520.239.634,98 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 184.498.639,52 | 241.990.368,96 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 61.609.376,12 | 73.810.820,07 |
| Demais Haveres Financeiros | 68.657.520,20 | 100.122.083,60 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 931.370.827,78 | 1.004.893.854,91 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|--|-----------------------|
| | VALOR |
| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | -73.523.027,13 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|--------------------|
| | VALOR CORRENTE |
| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 140.584.622,21 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2024 |
|---|-----------------------|
| | VALOR |
| Ajuste Metodológico | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | 57.491.729,44 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | 182.650.700,40 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | 166.619.402,71 |

| | |
|--|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|-----------------------|
| Resultado Primário - Abaixo da Linha | VALOR |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | - |
| | 179.269.084,71 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|--|------------------------------|
| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 165.580.225,65 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 165.580.225,65 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|-------------------|
| Notas Explicativas | 31/12/2024 |
| Notas Explicativas | - |

| | |
|--|--|
|  <p>Siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> | |
| <p>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo) Organamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2024 Período de referência: 6º bimestre</p> | |

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Orgão | Poder/Orgão | | | | | | | | | | | | |
|---|------------------------------|-------------------------------|----------------|-----------------------------|--------------|--------------------------------|-------------------------------|----------------|-----------------------------|-------------------------|---------------|------------|--------------|
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | | |
| | Inscritos | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | 178.016.098,97 | 4.333.897,74 | 3.485.718,94 | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | 0,00 | 234.205.257,17 | 239.821.883,83 | 20.706.759,68 | 814.754,45 | 4.279.831,09 |
| PODER EXECUTIVO | 165.614.593,05 | 0,00 | 177.547.657,53 | 4.333.487,74 | 3.485.718,94 | 255.343.977,96 | 0,00 | 231.116.877,95 | 239.733.094,81 | 20.697.231,94 | 69.227,74 | 776.639,68 | 4.241.816,32 |
| PODER LEGISLATIVO | 468.629,44 | 0,00 | 468.429,44 | 200,00 | 0,00 | 3.228.121,73 | 0,00 | 3.088.779,22 | 3.088.779,22 | 69.227,74 | 0,00 | 38.114,77 | 38.114,77 |
| Camara Municipal | 468.629,44 | 0,00 | 468.429,44 | 200,00 | 0,00 | 3.228.121,73 | 0,00 | 3.088.779,22 | 3.088.779,22 | 69.227,74 | 0,00 | 38.114,77 | 38.114,77 |
| Tribuna de Contas do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 1.177.177,97 | 0,00 | 1.161.921,64 | 15.356,33 | 248.913,24 | 248.913,24 | 0,00 | 248.913,24 | 248.913,24 | 20.706.759,68 | 0,00 | 814.754,45 | 15.356,33 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 166.791.771,02 | 0,00 | 179.178.579,17 | 4.351.867,44 | 3.485.718,97 | 258.572.101,20 | 0,00 | 234.444.170,41 | 234.070.777,07 | 20.706.759,68 | 0,00 | 814.754,45 | 4.295.287,42 |

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Orgão - Intra | Poder/Orgão - Intra | | | | | | | | | | | | |
|---|------------------------------|-------------------------------|----------------|-----------------------------|------------|--------------------------------|-------------------------------|----------------|-----------------------------|-------------------------|------|------|-----------|
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | | |
| | Inscritos | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | 0,00 | 0,00 | 15.356,33 | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | 0,00 | 248.913,24 | 248.913,24 | 0,00 | 0,00 | 15.356,33 |
| PODER EXECUTIVO | 1.177.177,97 | 0,00 | 1.161.821,64 | 15.356,33 | 248.913,24 | 248.913,24 | 0,00 | 248.913,24 | 248.913,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.356,33 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Camara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tribuna de Contas do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|--|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

| Receitas | Receitas de Operações de Crédito | | |
|--------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
| Receitas | - | - | - |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 160.000.053,00 | 317.675.041,81 | -157.674.988,81 |

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

| Despesas | Despesas de Capital | | |
|--|------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
| Despesas | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 642.358.081,87 | 505.446.502,68 | 136.911.579,19 |
| Investimentos | 423.896.021,87 | 288.425.946,83 | 135.470.075,04 |
| Inversões Financeiras | 1.482.435,22 | 338.762,20 | 1.143.673,02 |
| Amortização da Dívida | 216.979.624,78 | 216.681.793,65 | 297.831,13 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | | | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | | | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 642.358.081,87 | 505.446.502,68 | 136.911.579,19 |

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

| Resultado para Apuração da Regra de Ouro | Resultado para Apuração da Regra de Ouro | | |
|---|--|----------------|----------------|
| | (d - a) | (e - b) | (f - c) |
| Resultado para Apuração da Regra de Ouro | - | - | - |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I) | 482.358.028,87 | 187.771.460,87 | 294.586.568,00 |

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

| | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
|------|---|------------------------------|---|-------------------|--|
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESESPAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | | |
| 2023 | | | | | |
| 2024 | 185.631.118,12 | 51.673.591,38 | 133.957.526,73 | 964.715.622,79 | |
| 2025 | 187.487.429,30 | 54.292.059,54 | 133.195.369,76 | 1.097.910.992,56 | |
| 2026 | 189.362.303,60 | 56.567.042,14 | 132.795.261,46 | 1.230.706.254,01 | |
| 2027 | 191.255.926,63 | 59.010.407,47 | 132.245.519,16 | 1.362.951.773,17 | |
| 2028 | 193.168.485,90 | 61.746.683,04 | 131.421.802,86 | 1.494.373.576,04 | |
| 2029 | 195.100.170,76 | 64.948.321,87 | 130.151.848,88 | 1.624.525.424,92 | |
| 2030 | 197.051.172,46 | 69.101.229,02 | 127.949.943,45 | 1.752.475.368,36 | |
| 2031 | 199.021.684,19 | 73.390.338,34 | 125.631.345,84 | 1.878.106.714,21 | |
| 2032 | 201.011.901,03 | 78.435.664,87 | 122.576.236,16 | 2.000.682.950,37 | |
| 2033 | 203.022.020,04 | 83.661.542,84 | 119.360.477,21 | 2.120.043.427,57 | |
| 2034 | 205.052.240,24 | 91.549.519,84 | 113.502.720,39 | 2.233.546.147,97 | |
| 2035 | 207.102.762,64 | 99.034.640,07 | 108.068.122,57 | 2.341.614.270,54 | |
| 2036 | 209.173.790,27 | 107.598.154,86 | 101.575.635,41 | 2.443.189.905,95 | |
| 2037 | 211.265.528,17 | 119.141.700,37 | 92.123.827,80 | 2.535.313.333,75 | |
| 2038 | 213.378.183,46 | 131.606.599,56 | 81.771.583,90 | 2.617.085.317,65 | |
| 2039 | 215.511.965,29 | 143.366.372,03 | 72.145.593,26 | 2.689.230.910,91 | |
| 2040 | 217.667.084,94 | 156.285.250,42 | 61.381.834,52 | 2.750.612.745,44 | |
| 2041 | 219.843.755,79 | 178.902.844,74 | 40.940.911,05 | 2.791.553.655,49 | |
| 2042 | 222.042.193,35 | 204.597.918,91 | 17.444.274,44 | 2.808.997.930,93 | |
| 2043 | 224.262.615,28 | 230.734.489,73 | -6.471.874,45 | 2.802.526.056,48 | |
| 2044 | 226.505.241,43 | 274.257.680,83 | -47.752.439,40 | 2.754.773.617,08 | |
| 2045 | 228.770.293,85 | 302.499.684,03 | -73.729.390,18 | 2.681.044.226,90 | |
| 2046 | 231.057.996,79 | 342.678.402,12 | -111.620.405,33 | 2.569.423.821,57 | |
| 2047 | 233.368.576,76 | 365.201.231,15 | -131.832.654,39 | 2.437.591.167,18 | |
| 2048 | 235.702.262,52 | 394.526.168,57 | -158.823.906,04 | 2.278.767.261,14 | |
| 2049 | 238.059.285,15 | 437.883.828,95 | -199.824.543,80 | 2.078.942.717,33 | |
| 2050 | 240.439.878,00 | 465.219.752,32 | -223.070.811,88 | 1.864.162.843,01 | |
| 2051 | 242.844.276,78 | 465.915.088,66 | -223.070.811,88 | 1.641.092.031,13 | |
| 2052 | 245.272.719,55 | 475.627.048,52 | -230.354.328,97 | 1.410.737.702,17 | |
| 2053 | 247.725.446,74 | 484.893.737,73 | -237.168.290,99 | 1.173.569.411,18 | |
| 2054 | 250.202.701,21 | 493.565.475,82 | -243.362.774,61 | 930.206.636,57 | |
| 2055 | 252.704.728,22 | 500.355.442,41 | -247.650.714,19 | 682.555.922,38 | |
| 2056 | 255.231.775,51 | 505.127.227,35 | -249.895.451,85 | 432.660.470,54 | |
| 2057 | 257.784.093,26 | 509.129.264,37 | -251.385.171,11 | 181.315.299,42 | |
| 2058 | 260.361.934,19 | 513.223.498,05 | -252.861.563,86 | -71.546.264,44 | |
| 2059 | 262.965.553,53 | 517.600.395,35 | -254.634.841,82 | -326.181.106,26 | |
| 2060 | 265.595.209,07 | 526.562.885,24 | -260.967.676,16 | -587.148.782,42 | |
| 2061 | 268.251.161,16 | 535.653.708,21 | -267.402.547,05 | -854.551.325,47 | |
| 2062 | 270.933.672,77 | 544.875.038,36 | -273.941.365,59 | -1.128.492.695,06 | |
| 2063 | 273.643.009,50 | 554.229.087,26 | -280.586.077,75 | -1.409.078.772,81 | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

| | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | |
|------|---|------------------------------|--|--|
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = "(c)" exercício Anterior + (c) |
| 2064 | 276.379.439,60 | 563.718.104,54 | -287.338.664,94 | -1.696.417.437,75 |
| 2065 | 279.143.233,99 | 573.344.378,59 | -294.201.144,60 | -1.990.618.582,35 |
| 2066 | 281.934.666,33 | 583.110.237,17 | -301.175.570,84 | -2.291.794.153,19 |
| 2067 | 284.754.013,00 | 593.018.048,08 | -308.264.035,08 | -2.600.058.188,27 |
| 2068 | 287.601.553,13 | 603.070.219,81 | -315.468.666,68 | -2.915.526.854,95 |
| 2069 | 290.477.568,66 | 613.289.202,25 | -322.791.633,59 | -3.238.318.488,55 |
| 2070 | 293.382.344,34 | 623.617.487,39 | -330.235.143,05 | -3.568.553.631,60 |
| 2071 | 296.316.167,79 | 634.117.609,98 | -337.801.442,19 | -3.906.355.073,79 |
| 2072 | 299.279.328,46 | 644.772.148,28 | -345.492.818,81 | -4.251.847.892,61 |
| 2073 | 302.272.122,76 | 655.583.724,79 | -353.311.602,03 | -4.605.159.494,63 |
| 2074 | 305.294.843,99 | 666.555.006,98 | -361.260.162,99 | -4.966.419.657,62 |
| 2075 | 308.347.792,43 | 677.688.708,05 | -369.340.915,63 | -5.335.760.573,25 |
| 2076 | 311.431.270,35 | 688.987.587,72 | -377.556.317,37 | -5.713.316.890,62 |
| 2077 | 314.545.583,05 | 700.454.452,95 | -385.908.869,89 | -6.099.225.760,51 |
| 2078 | 317.691.038,89 | 712.092.158,80 | -394.401.119,92 | -6.493.626.880,43 |
| 2079 | 320.867.949,27 | 723.903.609,22 | -403.035.659,94 | -6.896.662.540,37 |
| 2080 | 324.076.628,77 | 735.891.757,83 | -411.815.129,07 | -7.308.477.669,44 |
| 2081 | 327.317.395,05 | 748.059.608,83 | -420.742.213,77 | -7.729.219.883,21 |
| 2082 | 330.590.569,00 | 760.410.217,77 | -429.819.648,76 | -8.159.039.531,97 |
| 2083 | 333.896.474,69 | 772.946.692,48 | -439.050.217,79 | -8.598.089.749,76 |
| 2084 | 337.235.439,44 | 785.672.193,92 | -448.436.754,48 | -9.046.526.504,24 |
| 2085 | 340.607.793,84 | 793.355.645,26 | -452.747.851,43 | -9.499.274.355,67 |
| 2086 | 344.013.871,77 | 806.544.287,47 | -462.530.415,70 | -9.961.804.771,36 |
| 2087 | 347.454.010,49 | 819.930.681,33 | -472.476.670,83 | -10.434.281.442,19 |
| 2088 | 350.928.550,60 | 833.518.225,06 | -482.589.674,47 | -10.916.871.116,66 |
| 2089 | 354.437.836,10 | 847.310.374,45 | -492.872.538,35 | -11.409.743.665,01 |
| 2090 | 357.982.214,46 | 861.310.643,77 | -503.328.429,31 | -11.913.072.084,31 |
| 2091 | 361.562.036,61 | 875.522.606,81 | -513.960.570,20 | -12.427.032.654,52 |
| 2092 | 365.177.656,98 | 889.949.897,88 | -524.772.240,91 | -12.951.804.895,42 |
| 2093 | 368.829.433,54 | 904.596.212,83 | -535.766.779,29 | -13.487.571.674,71 |
| 2094 | 372.517.727,88 | 919.465.310,12 | -546.947.582,24 | -14.034.519.256,95 |
| 2095 | 376.242.905,16 | 934.561.011,83 | -558.318.106,67 | -14.592.837.363,62 |
| 2096 | 380.005.334,21 | 949.887.204,80 | -569.881.870,59 | -15.162.719.234,21 |
| 2097 | 383.805.387,55 | 965.447.841,70 | -581.642.454,15 | -15.744.361.688,35 |

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

| 2023 | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
|------|--|------------------------------|--|--|
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = "(c)" exercício Anterior + (c) |
| | | | | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

| | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | Resultado Previdenciário (c) = (a - b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d' - exercício Anterior) + (c) |
|------|--|------------------------------|--|------------------------------|--|---|
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | | |
| 2024 | 174.689.711,48 | 368.501.524,37 | -193.811.812,89 | -144.340.463,00 | | |
| 2025 | 160.204.669,01 | 378.928.755,36 | -218.724.086,35 | -363.064.549,34 | | |
| 2026 | 157.876.200,41 | 394.924.492,19 | -237.048.291,78 | -600.112.841,12 | | |
| 2027 | 153.824.342,91 | 410.374.340,39 | -256.549.997,48 | -856.662.838,60 | | |
| 2028 | 149.274.947,06 | 423.366.960,81 | -274.092.013,75 | -1.130.754.852,35 | | |
| 2029 | 145.191.323,01 | 437.339.789,06 | -292.148.466,05 | -1.422.903.318,40 | | |
| 2030 | 140.493.450,40 | 462.933.791,13 | -322.440.340,73 | -1.745.343.659,14 | | |
| 2031 | 131.127.614,31 | 497.520.867,44 | -366.393.253,13 | -2.111.736.912,26 | | |
| 2032 | 117.649.829,42 | 519.325.373,61 | -401.675.544,19 | -2.513.412.456,45 | | |
| 2033 | 108.343.046,52 | 535.879.204,06 | -427.536.157,54 | -2.940.948.614,00 | | |
| 2034 | 100.799.703,10 | 551.335.549,01 | -450.535.845,91 | -3.391.484.459,90 | | |
| 2035 | 93.518.069,04 | 569.023.486,22 | -475.505.417,18 | -3.866.989.877,08 | | |
| 2036 | 85.858.465,03 | 607.751.777,88 | -521.893.312,85 | -4.388.883.189,93 | | |
| 2037 | 69.754.995,50 | 625.544.827,92 | -555.789.832,42 | -4.944.673.022,35 | | |
| 2038 | 59.874.119,22 | 635.220.022,19 | -575.345.902,97 | -5.520.018.925,32 | | |
| 2039 | 52.747.456,85 | 655.230.666,64 | -602.483.209,79 | -6.122.502.135,11 | | |
| 2040 | 41.862.321,18 | 660.460.340,37 | -618.598.019,19 | -6.741.100.154,31 | | |
| 2041 | 35.713.309,97 | 661.514.545,51 | -625.801.235,53 | -7.366.901.389,84 | | |
| 2042 | 30.985.027,25 | 658.945.407,00 | -627.960.379,74 | -7.994.861.769,58 | | |
| 2043 | 27.099.638,59 | 654.832.470,91 | -627.732.832,32 | -8.622.594.601,90 | | |
| 2044 | 23.669.441,12 | 647.686.597,94 | -624.027.156,82 | -9.246.621.768,71 | | |
| 2045 | 21.240.560,91 | 641.692.448,43 | -620.451.887,53 | -9.867.073.646,24 | | |
| 2046 | 18.441.402,94 | 633.321.148,74 | -614.879.745,79 | -10.481.953.392,03 | | |
| 2047 | 16.372.642,51 | 624.903.300,27 | -608.530.657,76 | -11.090.484.049,79 | | |
| 2048 | 14.348.295,81 | 615.515.419,38 | -601.167.123,57 | -11.691.651.173,36 | | |
| 2049 | 12.637.796,47 | 604.498.210,69 | -591.860.414,23 | -12.283.511.587,59 | | |
| 2050 | 11.404.828,43 | 588.038.569,70 | -576.633.741,27 | -12.860.145.328,86 | | |
| 2051 | 10.546.867,02 | 568.340.964,57 | -557.794.097,55 | -13.417.939.426,41 | | |
| 2052 | 9.428.566,97 | 544.012.584,50 | -534.584.017,54 | -13.952.523.443,95 | | |
| 2053 | 8.572.697,44 | 516.181.110,90 | -507.608.413,46 | -14.460.131.857,41 | | |
| 2054 | 7.801.427,50 | 485.917.570,07 | -478.116.142,57 | -14.938.247.999,98 | | |
| 2055 | 6.946.132,54 | 453.104.903,60 | -446.158.771,06 | -15.384.406.771,04 | | |
| 2056 | 6.222.656,28 | 418.991.277,93 | -412.768.621,64 | -15.797.175.392,68 | | |
| 2057 | 5.524.410,84 | 383.927.221,00 | -378.402.810,16 | -16.175.578.202,84 | | |
| 2058 | 4.890.954,04 | 348.671.023,44 | -343.780.069,39 | -16.519.358.272,24 | | |
| 2059 | 4.334.830,75 | 314.092.160,03 | -309.757.329,28 | -16.829.115.601,52 | | |
| 2060 | 3.776.957,87 | 280.555.282,11 | -276.778.324,24 | -17.105.893.925,76 | | |
| 2061 | 3.280.962,72 | 248.642.425,52 | -245.361.462,80 | -17.351.255.388,56 | | |
| 2062 | 2.823.293,51 | 218.723.734,75 | -215.900.441,24 | -17.567.155.829,80 | | |
| 2063 | 2.406.799,69 | 191.076.855,83 | -188.670.056,14 | -17.755.825.885,94 | | |
| 2064 | 2.033.299,46 | 165.911.831,54 | -163.878.532,08 | -17.919.704.418,01 | | |
| 2065 | 1.702.681,08 | 143.304.881,85 | -141.602.200,77 | -18.061.306.618,79 | | |
| 2066 | 1.414.203,03 | 123.291.558,02 | -121.877.354,99 | -18.183.183.973,77 | | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

| | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
|------|--|------------------------------|--|--|
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2067 | 1.165.543,44 | 105.788.186,14 | -104.622.642,70 | -18.287.806,616,47 |
| 2068 | 954.271,43 | 90.694.875,49 | -89.740.604,07 | -18.377.547.220,54 |
| 2069 | 777.105,76 | 77.846.115,00 | -77.069.009,24 | -18.454.616.229,78 |
| 2070 | 630.094,05 | 67.019.856,06 | -66.389.762,01 | -18.521.005.991,79 |
| 2071 | 510.085,36 | 58.035.052,84 | -57.524.967,48 | -18.578.530.959,27 |
| 2072 | 412.905,77 | 50.637.655,27 | -50.224.749,50 | -18.628.755.708,77 |
| 2073 | 335.381,29 | 44.625.653,96 | -44.290.272,67 | -18.673.045.981,45 |
| 2074 | 274.299,86 | 39.795.959,85 | -39.521.659,99 | -18.712.667.641,44 |
| 2075 | 226.437,19 | 35.929.210,66 | -35.702.773,46 | -18.748.270.414,91 |
| 2076 | 189.542,74 | 32.877.317,07 | -32.687.774,32 | -18.780.958.189,23 |
| 2077 | 161.234,90 | 30.473.337,98 | -30.312.103,08 | -18.811.270.292,31 |
| 2078 | 139.478,94 | 28.575.215,78 | -28.435.736,84 | -18.839.706.029,15 |
| 2079 | 123.239,83 | 27.108.658,66 | -26.985.418,84 | -18.866.691.447,99 |
| 2080 | 109.902,77 | 25.804.204,46 | -25.694.301,69 | -18.892.385.749,68 |
| 2081 | 99.374,18 | 24.709.484,58 | -24.610.110,41 | -18.916.995.860,09 |
| 2082 | 92.633,57 | 24.053.223,26 | -23.960.589,69 | -18.940.956.449,77 |
| 2083 | 88.035,47 | 23.609.264,42 | -23.521.228,95 | -18.964.477.678,73 |
| 2084 | 84.393,38 | 23.242.356,97 | -23.157.973,58 | -18.987.635.652,31 |
| 2085 | 80.282,37 | 22.839.617,51 | -22.759.335,14 | -19.010.394.987,45 |
| 2086 | 78.249,25 | 22.601.172,90 | -22.522.923,65 | -19.032.917.911,10 |
| 2087 | 76.452,35 | 22.381.993,18 | -22.305.540,83 | -19.055.223.451,93 |
| 2088 | 74.816,09 | 22.175.730,70 | -22.100.914,61 | -19.077.324.366,54 |
| 2089 | 73.289,88 | 21.978.090,45 | -21.904.800,58 | -19.099.229.167,11 |
| 2090 | 71.840,48 | 21.786.220,16 | -21.714.379,68 | -19.120.943.546,79 |
| 2091 | 70.533,46 | 21.613.908,39 | -21.543.374,93 | -19.142.486.921,72 |
| 2092 | 69.268,09 | 21.444.628,50 | -21.375.360,42 | -19.163.862.282,14 |
| 2093 | 68.035,80 | 21.277.634,70 | -21.209.598,91 | -19.185.071.881,04 |
| 2094 | 66.831,24 | 21.112.465,80 | -21.045.634,56 | -19.206.117.515,61 |
| 2095 | 65.651,10 | 20.948.840,55 | -20.883.189,45 | -19.227.000.705,06 |
| 2096 | 64.493,31 | 20.786.589,06 | -20.722.095,75 | -19.247.722.800,81 |
| 2097 | 63.356,52 | 20.625.608,92 | -20.562.252,40 | -19.268.285.053,21 |

| | |
|--|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

| Receitas | Execução da Receita | | |
|--|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a - b) |
| Receitas | - | - | - |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | | | |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | | | |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | | | |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | | | |



Siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TSOURNACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

| Despesas | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|--|---------------------------------|-------------------|--|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) | |
| Despesas | - | - | - | - | - | - | - | |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Investimentos | | | | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Regime Geral da Previdência Social | | | | | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos | | | | | | | | |

| | |
|---|--|
|  <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

| Saldo Financeiro a Aplicar | Saldo Financeiro a Aplicar | | |
|----------------------------|----------------------------|--------------------------------|---------------------------------|
| | 2023 (I) | 2024 (j) = (Ib - (IIIf + IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
| Saldo Financeiro a Aplicar | - | - | - |
| VALOR (III) | | | |

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|--|---|----------------------------|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| Impactos das Contratações de PPP | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |



Siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| | | | | | | | | | | | |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratada (I.2)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratada (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|--|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| | | | | | | | | | | | |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

| Despesas de PPP das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| | | | | | | | | | | | |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A Contratada (II.2)

| Despesas de PPP das Estatais Não-Dependentes - A Contratada (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|--|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| | | | | | | | | | | | |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|--------------------|-------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 4.562.286.523,00 | 4.658.792.790,76 | 4.633.954.153,19 | 4.890.293.694,72 | 4.727.096.631,67 | 4.774.367.597,99 | 4.822.111.273,97 | 4.870.332.296,71 | 4.919.035.710,57 | 4.968.226.067,68 | 5.017.908.326,35 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 6º bimestre |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Balanco Orçamentário | Valores |
|---|------------------|
| | Até o Bimestre |
| Balanco Orçamentário | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 5.084.163.072,00 |
| Previsão Atualizada | 5.084.163.072,00 |
| Receitas Realizadas | 5.472.704.608,55 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 165.580.225,65 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 5.084.163.072,00 |
| Dotação Atualizada | 5.594.037.419,92 |
| Despesas Empenhadas | 5.264.464.170,17 |
| Despesas Liquidadas | 4.972.742.844,32 |
| Despesas Pagas | 4.734.299.393,03 |
| Superávit Orçamentário | 208.240.438,38 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|--------------------------------------|------------------|
| | Até o Bimestre |
| Despesas por Função/Subfunção | - |
| Despesas Empenhadas | 5.264.464.170,17 |
| Despesas Liquidadas | 4.972.742.844,32 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|------------------|
| | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida - RCL | - |
| Receita Corrente Líquida | 4.658.792.790,76 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 4.609.237.790,76 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 4.564.368.077,76 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|--|-----------------|
| | Até o Bimestre |
| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 261.631.162,09 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 37.606.400,57 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 37.606.400,57 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 37.606.400,57 |
| Resultado Previdenciário | 224.024.761,52 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 175.264.076,83 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 340.356.660,46 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 340.356.660,46 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 340.356.660,46 |
| Resultado Previdenciário | -165.092.583,63 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|--|---|--------------------------------------|---------------------------|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultados Primário e Nominal | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | -15.944.930,00 | 179.269.084,71 | -11,24 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 140.584.622,21 | -73.523.027,13 | -0,52 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| | |
|--|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| Período de referência: 6º bimestre | |

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|--|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------------|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 186.992.129,02 | 4.333.687,44 | 179.177.908,61 | 3.480.532,97 |
| Poder Executivo | 186.523.499,58 | 4.333.487,44 | 178.709.479,17 | 3.480.532,97 |
| Poder Legislativo | 468.629,44 | 200,00 | 468.429,44 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 255.592.291,20 | 20.706.759,68 | 234.070.777,07 | 814.754,45 |
| Poder Executivo | 252.366.169,47 | 20.607.531,94 | 230.981.997,85 | 776.639,68 |
| Poder Legislativo | 3.226.121,73 | 99.227,74 | 3.088.779,22 | 38.114,77 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 442.584.420,22 | 25.040.447,12 | 413.248.685,68 | 4.295.287,42 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | | |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---------------------|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | 317.675.041,81 | -157.674.988,81 |
| Despesa de Capital Líquida | 505.446.502,68 | 136.911.579,19 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|-----------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 185.631.118,12 | 205.052.240,24 | 226.505.241,43 | 262.965.553,53 |
| Despesas Previdenciárias | 51.673.591,38 | 91.549.519,84 | 274.257.680,83 | 517.600.395,35 |
| Resultado Previdenciário | 133.957.526,74 | 113.502.720,40 | -47.752.439,40 | -254.634.841,82 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 174.689.711,48 | 100.799.703,10 | 23.669.441,12 | 4.334.830,75 |
| Despesas Previdenciárias | 368.501.524,37 | 551.335.549,01 | 647.696.597,94 | 314.092.160,03 |
| Resultado Previdenciário | -193.811.812,89 | -450.535.845,91 | -624.027.156,82 | -309.757.329,28 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|--|---|------------------|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | |
|---|---------------------------------|---------------------------------|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período | |
|--|----------------------------|-------------------------------------|
| | Valor Realizado no Período | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | - | - |

| | |
|--|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| Período de referência: 6º bimestre | |

| | |
|---|-------------------------------------|
| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | Valor Apurado no Exercício Corrente |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| Notas Explicativas | 31/12/2024 |
| Notas Explicativas | - |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| Digitally signed by CARINE DONIZETE SIMOES DE OLIVEIRA:28670814838 Date: 2025.01.30 15:33:05 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Osasco - SP |
| Assinatura: 2 |
| Digitally signed by GERSON DIAS PESSOA:30197485855 Date: 2025.01.30 17:01:59 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Osasco - SP |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 46/2025**

Osasco, 30 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO, no uso das atribuições de seu cargo, torna publica a seguinte decisão:

Art. 1º – A Comissão de Patrimônio Público do Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO, constituída em 04 de novembro de 2024, conforme Portaria 414/2024 publicada em 08 de novembro de 2024 e retificada pela Portaria 424/2024 publicada em 08 de janeiro de 2024, passa a ter a seguinte composição:

Art. 2º - Como Presidente o servidor BRUNO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 14.496; como Secretário o servidor THALES ARYUKI DE MORAES, matrícula nº 9.602 e como membros as servidoras DARYANE LUCIA LEÃO DE SOUSA BEZERRA, matrícula nº 15.202 e RUTE MAXIMINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula nº 15.158.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data 01.02.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 32/2025**

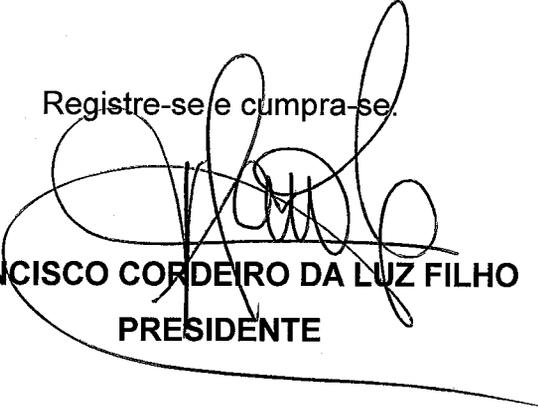
Osasco, 30 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

- I – Exonerar **AZARIAS ANDRÉ VITOR**, portador do RG nº 24.660.732-4, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência, a partir de **31.01.2025**
- II – Esta Portaria entra em vigor na data 31.01.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 33/2025**

Osasco, 30 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo,

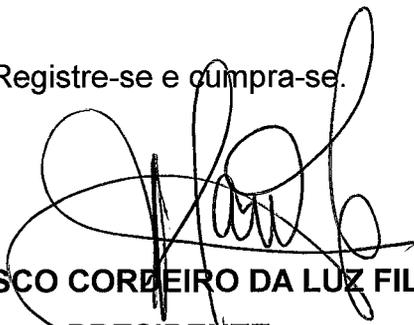
RESOLVE:

I – Exonerar **SUELI APARECIDA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 18.440.294 – 3, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência, a partir de **31.01.2025**

II – Nomeá-la para exercer o cargo de Assessor da Diretoria Administrativa, a partir de 01.02.2025

III - Esta Portaria entra em vigor na data 31.01.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 34/2025**

Osasco, 30 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

I – Exonerar **CREUSA MARIANO DA SILVA**, portadora do RG nº 12.899.829-53, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Contratos e Regulamentação, a partir de **31.01.2025**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data 31.01.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



Portaria nº 35/2025

Osasco, 30 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

- I – Exonerar **RUTE MAXIMINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, portadora do RG nº 19.131.782-2, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretoria Administrativa, a partir de **31.01.2025**
- II – Nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção de Contratos e Regulamentação, a partir de 01.02.2025;
- III - Esta Portaria entra em vigor na data 31.01.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 36/2025**

Osasco, 30 de janeiro de 2025.

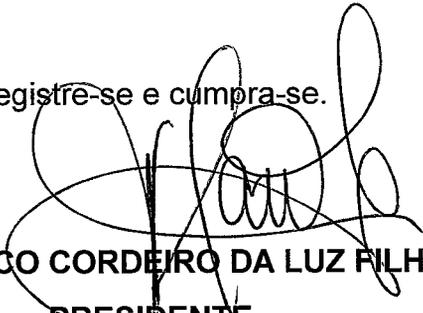
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

I – Exonerar **JOSILENE DOS SANTOS MOTA**, portador do RG nº 35.049.456-3, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Pesquisa de Mercados e Investimentos, a partir de **31.01.2025**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data 31.01.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 37/2025**

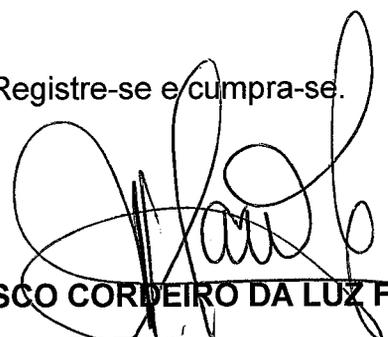
Osasco, 30 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

- I – Exonerar **ANA CAROLINA DA SILVA ANDRADE**, portadora do RG nº 45.821.622-7, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretoria de Planejamento e Ações Estratégicas, a partir de **31.01.2025**
- II – Nomeá-la para exercer o cargo de Chefe de Seção de Pesquisa de Mercado e Investimentos, a partir de 01.02.2025
- III - Esta Portaria entra em vigor na data 31.01.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 38/2025**

Osasco, 30 de janeiro de 2025.

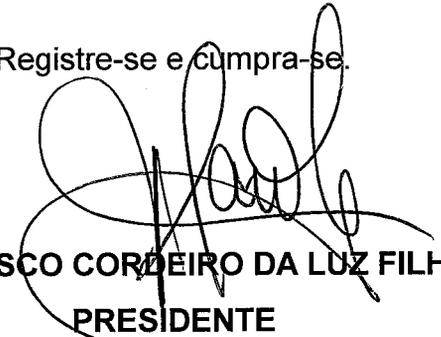
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

I – Nomear **GILBERTO NUNES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 9.318.152-8, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretoria de Planejamento e Ações Estratégicas, a partir de **03.02.2025**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data 03.02.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 39/2025**

Osasco, 30 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

- I – Exonerar **LUCIANE MARIA DA SILVA RIBEIRO**, portadora do RG nº 35.384.356-8, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretoria de Planejamento e Ações Estratégicas, a partir de **31.01.2025**
- II – Nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Chefe de Apoio de Expediente, Publicações, Arquivo e Apoio Operacional, a partir de 01.02.2025;
- III - Esta Portaria entra em vigor na data 31.01.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 40/2025**

Osasco, 30 de janeiro de 2025.

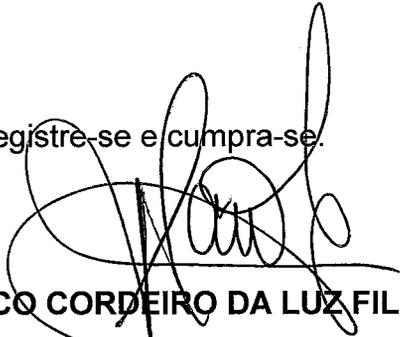
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

I – Exonerar **VERONICA DUQUE ZUZA**, portador do RG nº 17.124.539-8, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretoria de Benefícios, a partir de **31.01.2025**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data 31.01.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 41/2025**

Osasco, 30 de janeiro de 2025.

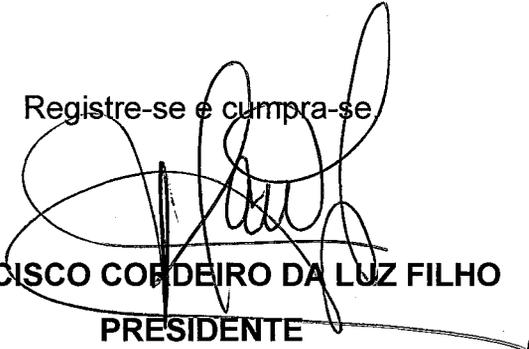
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

I – Nomear **CARLOS ALBERTO DAS NEVES**, portador do RG nº 6.352.972-5, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretoria de Benefícios, a partir de **03.02.2025**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data 03.02.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 42/2025**

Osasco, 30 de janeiro de 2025.

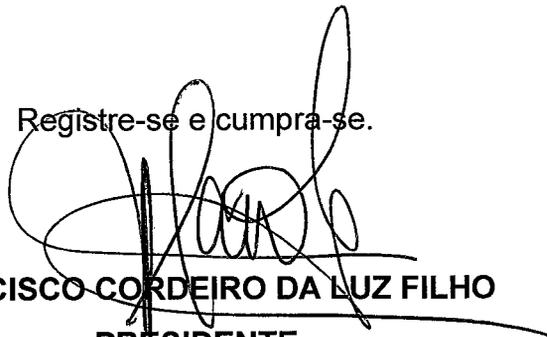
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

I – Exonerar **SANDRA RAMAZOTI BENVINDO**, portador do RG nº 24.977.218-8, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Expediente, Publicações e Apoio Operacional, a partir de **31.01.2025**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data 31.01.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRÉSIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 43/2025**

Osasco, 30 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

I – Nomear **ESPEDITO FERNANDES BARBOSA NETO**, portador do RG nº 49.064.879-4, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretoria de Planejamento e Ações Estratégicas, a partir de **03.02.2025**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data 03.02.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 44/2025**

Osasco, 30 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

I – Nomear **JAIR ANASTACIO**, portador do RG nº 13.509.241, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência, a partir de **03.02.2025**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data 03.02.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 45/2025**

Osasco, 30 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

I – Nomear **LEANDRO FERNANDO VITOR**, portador do RG nº 42.956.644-X , do cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência, a partir de **03.02.2025**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data 03.02.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – IPMO

ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – PÓS-RECURSO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – IPMO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público, o Resultado da Análise das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição – Pós – Recurso, dos candidatos que solicitaram isenção, amparados pelo Decreto Federal nº 6.593/2008 (inscrito no Cadastro Único – CadÚnico), e/ou pela Lei Municipal nº 4.790, de 24 de fevereiro de 2017 (Doador de Sangue), referente ao Concurso Público – Edital nº 01/2024.

Informa que todos os recursos interpostos pelos candidatos contra o Resultado da Análise das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrições, foram analisados pelo IMAIS (doador de sangue) e pelo Órgão Gestor do CadÚnico (Decreto Federal nº 6.593/2008 – CadÚnico), conforme segue:

| Nome do(a) Candidato(a) | Documento nº | Cargo | Situação | Motivação |
|---|----------------|-------------------------|------------|--|
| AGATHA INGRIDY DOS SANTOS FERREIRA CELESTRINO | 482.***.***-** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | DEFERIDO | |
| ALEXANDRE LUIS NOBRE TERRERI | 115.***.***-** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | DEFERIDO | |
| ANA CAROLINA MOREIRA | 319.***.***-** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | DEFERIDO | |
| ANAIVIS LIMA ANDRADE | 461.***.***-** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | DEFERIDO | |
| ARTUR ARAUJO VOROS | 443.***.***-** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | DEFERIDO | |
| BRENDHA EMANUELLY DE OLIVEIRA | 456.***.***-** | ALMOXARIFE | DEFERIDO | |
| CAROLINE VITAL GANDARELA | 455.***.***-** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | INDEFERIDO | NIS com renda fora do perfil. |
| CÉLIA REGINA GOMES COSTA | 072.***.***-** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | DEFERIDO | |
| CLOTILDE CARVALHO | 060.***.***-** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | INDEFERIDO | NIS com renda fora do perfil. |
| CRISLEN GOMES DE SANTANA | 353.***.***-** | ANALISTA PREVIDENCIÁRIO | DEFERIDO | |
| CRISTIANO PEREIRA DA SILVA | 292.***.***-** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | INDEFERIDO | Cadastro desatualizado. |
| DAYANA SILVA BATISTA LAURIANO | 026.***.***-** | ANALISTA PREVIDENCIÁRIO | INDEFERIDO | NIS com renda fora do perfil. |
| DENIVANIA BARBOSA DA CRUZ | 031.***.***-** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | INDEFERIDO | NIS com renda fora do perfil. |
| DENIVANIA BARBOSA DA CRUZ | 031.***.***-** | ALMOXARIFE | INDEFERIDO | NIS com renda fora do perfil. |
| EDNILTON SILVA MORAES | 270.***.***-** | ANALISTA PREVIDENCIÁRIO | DEFERIDO | |
| EDUARDO DE SOUZA MONSUETO | 269.***.***-** | ANALISTA PREVIDENCIÁRIO | DEFERIDO | |
| ÉRIKA ROCHA DOS SANTOS | 360.***.***-** | ANALISTA PREVIDENCIÁRIO | DEFERIDO | |
| FERNANDO MACENA DA SILVA ARRUDA | 463.***.***-** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | DEFERIDO | |
| GABRIEL FREIRE BATISTA | 518.***.***-** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | INDEFERIDO | NIS com renda fora do perfil. |
| GUSTAVO DA COSTA MORAES | 485.***.***-** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | DEFERIDO | |
| HEVELLYN GRIZOTTES DE ALMEIDA | 416.***.***-** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | INDEFERIDO | Em desacordo com o item 4.8 do Edital. Não será concedida isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição. |
| HEVELLYN GRIZOTTES DE ALMEIDA | 416.***.***-** | ANALISTA PREVIDENCIÁRIO | DEFERIDO | |
| JAQUELINE TAIS PALMIERI | 308.***.***-** | ANALISTA PREVIDENCIÁRIO | INDEFERIDO | NIS inválido. |
| JAQUELINE TAIS PALMIERI | 308.***.***-** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | INDEFERIDO | NIS inválido. |
| JÉSSICA ROCHA BASTOS | 400.***.***-** | ANALISTA PREVIDENCIÁRIO | DEFERIDO | |
| JICELMA DOS SANTOS | 079.***.***-** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | DEFERIDO | |
| JOSÉ ROBERTO AGUIAR DA SILVA | 673.***.***-** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | INDEFERIDO | NIS não cadastrado. |
| KATIA DOS SANTOS RIBEIRO | 359.***.***-** | ANALISTA PREVIDENCIÁRIO | INDEFERIDO | NIS com renda fora do perfil. |
| KATIA DOS SANTOS RIBEIRO | 359.***.***-** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | INDEFERIDO | NIS com renda fora do perfil. |
| KEUSENIR DA SILVA COSTA | 702.***.***-** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | INDEFERIDO | NIS com renda fora do perfil. |

| Nome do(a) Candidato(a) | Documento nº | Cargo | Situação | Motivação |
|------------------------------------|----------------|-------------------------|------------|--|
| KYVIA TEIXEIRA DOS SANTOS | 550.***.***_** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | INDEFERIDO | NIS com renda fora do perfil. |
| LAIS SILVA DO ARCANTES | 517.***.***_** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | INDEFERIDO | NIS não é o da pessoa informada. |
| LUCELIA DE ARRUDA SANTOS | 450.***.***_** | ANALISTA PREVIDENCIÁRIO | INDEFERIDO | Cadastro desatualizado. |
| MARCOS MICHEL AMARAL DE LIMA | 068.***.***_** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | INDEFERIDO | NIS inválido. |
| MARCOS VIANA DA SILVA | 261.***.***_** | ANALISTA PREVIDENCIÁRIO | DEFERIDO | |
| MARIA LUIZA DOS SANTOS | 321.***.***_** | ANALISTA PREVIDENCIÁRIO | DEFERIDO | |
| MARILDA DE SOUZA SANTIAGO | 328.***.***_** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | INDEFERIDO | Cadastro desatualizado. |
| MATHEUS DA SILVA | 107.***.***_** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | INDEFERIDO | NIS com renda fora do perfil. |
| MICHELLE PICKLER AMARANTE | 354.***.***_** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | INDEFERIDO | NIS não cadastrado. |
| MIRKO WEBER ARA | 334.***.***_** | ANALISTA PREVIDENCIÁRIO | INDEFERIDO | NIS com renda fora do perfil. |
| MIRKO WEBER ARA | 334.***.***_** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | INDEFERIDO | NIS com renda fora do perfil. |
| OSMAR LUIZ THOMAZINI DE MORAES | 114.***.***_** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | DEFERIDO | |
| PALOMA CRISTINA SANTOS DE LIMA | 408.***.***_** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | INDEFERIDO | NIS inválido. |
| PAULO MATTOS DA SILVA GOMES | 419.***.***_** | ANALISTA PREVIDENCIÁRIO | INDEFERIDO | NIS com renda fora do perfil. |
| PAULO MATTOS DA SILVA GOMES | 419.***.***_** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | INDEFERIDO | NIS com renda fora do perfil. |
| RAFAEL MORATTI VIEIRA | 080.***.***_** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | DEFERIDO | |
| RENATO BISPO DA SILVA | 206.***.***_** | ALMOXARIFE | INDEFERIDO | NIS não cadastrado. |
| RICARDO AUGUSTO MOSSANEGA | 503.***.***_** | ANALISTA PREVIDENCIÁRIO | DEFERIDO | |
| RODRIGO FERREIRA PEREIRA | 320.***.***_** | ANALISTA PREVIDENCIÁRIO | DEFERIDO | |
| RODRIGO FERREIRA PEREIRA | 320.***.***_** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | INDEFERIDO | Em desacordo com o item 4.8 do Edital. Não será concedida isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição. |
| ROGERIO HARUO OKUMURA | 127.***.***_** | CONTADOR | INDEFERIDO | Em desacordo com o item 4.8 do Edital. Não será concedida isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição. |
| RUTE BEZERRA CASSIANO | 265.***.***_** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | INDEFERIDO | NIS com renda fora do perfil. |
| SHIRLEIDE ALVES DA SILVA SANTOS | 347.***.***_** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | INDEFERIDO | Cadastro desatualizado. |
| SILVIO SOARES DOS SANTOS | 091.***.***_** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | DEFERIDO | |
| STEPHANIE CRISTINA BARBOSA DE LARA | 415.***.***_** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | INDEFERIDO | Em desacordo com o item 4.2, subitem 4.2.2 e suas alíneas do Edital. Candidato não encaminhou os documentos solicitados. |
| STEPHANIE CRISTINA BARBOSA DE LARA | 415.***.***_** | ANALISTA PREVIDENCIÁRIO | INDEFERIDO | Em desacordo com o item 4.2, subitem 4.2.2 e suas alíneas do Edital. Candidato não encaminhou os documentos solicitados. |
| TANIA DE AQUINO FERREIRA | 130.***.***_** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | INDEFERIDO | NIS não é o da pessoa informada. |
| TATIANE DOS SANTOS COIMBRA | 343.***.***_** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | DEFERIDO | |
| TATIANE MAGANHA COSTA | 379.***.***_** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | INDEFERIDO | NIS não é o da pessoa informada. |
| TIAGO PEREIRA DIAS DE MORAIS | 450.***.***_** | ANALISTA PREVIDENCIÁRIO | DEFERIDO | |
| TIAGO PEREIRA DIAS DE MORAIS | 450.***.***_** | TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO | INDEFERIDO | Em desacordo com o item 4.8 do Edital. Não será concedida isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição. |

Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **07 de fevereiro de 2025**, disponível até 17h00.

A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferida, formalizará a inscrição do candidato no Concurso Público.

O interessado que não tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida no Edital nº 01/2024, não terá sua inscrição efetivada.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das inscrições contidos nos **Capítulos III, IV e V** do **Edital nº 01/2024**, do Concurso Público.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o **Resultado da Análise das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição – Pós-Recurso**.

Osasco/SP, 31 de janeiro de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – IPMO

REALIZAÇÃO:





Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 002/2025

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR o (a) senhor (a):

SUZI MEIRE DE SOUZA FREITAS

RG: 19.132.611-2

Cargo: CHEFE DE GABINETE

provimento em comissão

no dia 01/01/2025

RONIELISON BARREIRO LEITE

RG: 33.836.592-8

Cargo: ASSESSOR DE COORDENAÇÃO

provimento em comissão

no dia 01/01/2025

AILTON DE SOUSA SILVA

RG: 53.272.569-4

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR I

provimento em comissão

no dia 01/01/2025

NILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

RG: 29.516.877-8

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR I

provimento em comissão

no dia 01/01/2025

VICENTE MARTINS PENNA

RG: 37.690.225-5

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR II

provimento em comissão

no dia 01/01/2025

JULIANA LEITE GONÇALVES

RG: 35.574.272-X

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR III

provimento em comissão

no dia 01/01/2025



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

LEANDRO VAZQUEZ VIEIRA

RG: 35.049.011-9

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR III

provimento em comissão

no dia 01/01/2025

RODRIGO CONTER

RG: 27.761.030-8

Cargo: CHEFE DE GABINETE

provimento em comissão

no dia 02/01/2025

VALDÍCIO ANTONIO DOS SANTOS

RG: 22.132.838-5

Cargo: ASSESSOR DE COORDENAÇÃO

provimento em comissão

no dia 02/01/2025

NATIELY BATISTA LIMA

RG: 34.898.860-6

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR I

provimento em comissão

no dia 02/01/2025

ROGERIO FERREIRA DE CARVALHO

RG: 30.875.750-6

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR I

provimento em comissão

no dia 02/01/2025

HALLYSON MATEUS SANTOS COSTA

RG: 62.552.365-9

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR I

provimento em comissão

no dia 02/01/2025

LUANA OLIVEIRA RAMOS

RG: 48.641.855-8

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR II

provimento em comissão

no dia 09/01/2025

FABIANO SIMÃO DE OLIVEIRA

RG: 32.201.259-4

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR III

provimento em comissão

no dia 02/01/2025



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA

RG: 54.760.208-X

Cargo: CHEFE DE GABINETE

provimento em comissão

no dia 01/01/2025

GABRIELA DE SOUZA BUENO

RG: 55.059.581-8

Cargo: ASSESSOR DE COORDENAÇÃO

provimento em comissão

no dia 01/01/2025

LETICIA DA CUNHA SANCHES

RG: 43.451.774-4

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR I

provimento em comissão

no dia 01/01/2025

STEPHANY DE CARVALHO TEODORO

RG: 53.899.064-8

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR I

provimento em comissão

no dia 01/01/2025

EMILIA CAROLINA NOBRE DE LIMA

RG: 57.777.480-3

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR II

provimento em comissão

no dia 01/01/2025

LEONEL DE SOUZA OLIVEIRA BARROS

RG: 41.321.363-8

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR III

provimento em comissão

no dia 01/01/2025

BIANCA RODRIGUES STRECHT VALENTE

RG: 46.047.315-3

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR III

provimento em comissão

no dia 01/01/2025

CARLOS GEDEON DA COSTA

RG: 22.723.246-X

Cargo: CHEFE DE GABINETE

provimento em comissão

no dia 01/01/2025



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

KARINA GEUSA DOS SANTOS BEZERRA

RG: 48.813.134-0

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR I

provimento em comissão

no dia 01/01/2025

CRISTIANE MARIA DE MOURA GUEDES

RG: 21.302.392-1

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR II

provimento em comissão

no dia 02/01/2025

ANDREA DA SILVA BEZERRA

RG: 42.548.931-0

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR I

provimento em comissão

no dia 01/01/2025

ANDREW JEREMIAS POLIZELLO

RG: 32.467.358-9

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR III

provimento em comissão

no dia 08/01/2025

VIVIANE DE ARAUJO BORGES

RG: 47.612.363-X

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR III

provimento em comissão

no dia 01/01/2025

EVELLY KAROLINI RIBEIRO DA TRINDADE

RG: 53.268.656-1

Cargo: ASSESSOR DE COORDENAÇÃO

provimento em comissão

no dia 02/01/2025

RICARDO FREITAS XAVIER

RG: 29.542.701-2

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR I

provimento em comissão

no dia 02/01/2025

TUANE CAMAROTTO DOS SANTOS

RG: 34.129.277-1

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR I

provimento em comissão

no dia 02/01/2025



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

RAFAEL CAVALCANTE DE LIMA

RG: 32.174.827-X

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR II

provimento em comissão

no dia 02/01/2025

MARIANA CAROLINA COSTA DE OLIVEIRA

RG: 53.203.772-8

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR III

provimento em comissão

no dia 02/01/2025

CARLOS ALBERTO PASCHOAL DE OLIVEIRA

RG: 33.374.579-6

Cargo: CHEFE DE GABINETE

provimento em comissão

no dia 01/01/2025

MARICÉLIA CALDAS DE OLIVEIRA SANTOS

RG: 19.284.885-9

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR I

provimento em comissão

no dia 01/01/2025

IVANILDO CAMILO DE LIMA

RG: 21.588.421-8

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR II

provimento em comissão

no dia 01/01/2025

JENIFFER ERCEGO RIBEIRO COSTA

RG: 57.467.230-8

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR III

provimento em comissão

no dia 01/01/2025

OSMAR CLEMENTINO RODRIGUES

RG: 15.190.644-0

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR III

provimento em comissão

no dia 01/01/2025

MURILLO HINNIGER MACHADO DE OLIVEIRA

RG: 50.462.697-8

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR I

provimento em comissão

no dia 02/01/2025



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

ALESSANDRO DA SILVA PEREIRA

RG: 27.597.653-1

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR II

provimento em comissão

no dia 02/01/2025

CLAYTON LUCIANO MARQUES

RG: 43.389.258-4

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR III

provimento em comissão

no dia 02/01/2025

RAFAEL BARRETO AMORIM

RG: 47.185.633-2

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR III

provimento em comissão

no dia 02/01/2025

JULIANA REIS DE SÁ

RG: 29.677.136-3

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR I

provimento em comissão

no dia 01/01/2025

CRISTIANE MARTINS MARQUES FELINTO

RG: 12.873.082-6

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR III

provimento em comissão

no dia 01/01/2025

SARAH BEATRIZ DA SILVA

RG: 37.785.194-2

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR III

provimento em comissão

no dia 01/01/2025

NALDI MICHAEL LIMA SANTOS

RG: 36.661.281-5

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR III

provimento em comissão

no dia 01/01/2025

MICHAEL WALLACE PEREIRA DOS ANJOS

RG: 49.237.890-3

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR III

provimento em comissão

no dia 06/01/2025



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

FRANCISCO JUNIOR DE SOUSA

RG: 18.653.781-5

Cargo: CHEFE DE GABINETE

provimento em comissão

no dia 02/01/2025

GERSON GOMES VIEIRA

RG: 17.660.438-8

Cargo: ASSESSOR DE COORDENAÇÃO

provimento em comissão

no dia 03/01/2025

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CAMAROTTO

RG: 16.962.532-1

Cargo: CHEFE DE GABINETE

provimento em comissão

no dia 02/01/2025

FABIANA AUGUSTAITIS OSHIRO

RG: 26.698.679-1

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR III

provimento em comissão

no dia 01/01/2025

CARLOS EDUARDO DE VASCONCELOS

RG: 32.624.220-X

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR III

provimento em comissão

no dia 13/01/2025

ERICK HENRIQUE MARTINS

RG: 24.721.725-6

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR III

provimento em comissão

no dia 02/01/2025

DIEGO SILVA CUSTODIO

RG: 44.839.713-4

Cargo: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA

provimento em comissão

no dia 02/01/2025

WAGNER DE ASSIS BEZERRA

RG: 19.431.362-1

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR III

provimento em comissão

no dia 20/01/2025



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

EDJANE MARIA CLEMENTINO DE SOUSA
RG: 40.844.683-3
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
provimento em comissão
no dia 18/01/2025

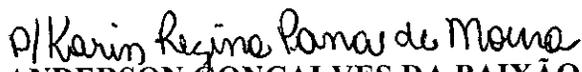
LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA
RG: 34.915.089-8
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
provimento em comissão
no dia 07/01/2025

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 23 de janeiro de 2025.


CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 23 de janeiro de 2025, Ano LXIV da Emancipação.


ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 038/2025

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

I - EXONERAR a senhora **CLAUDETE PEREIRA MICHELASSI**, portadora do RG 26.585.757-0, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR III**, de provimento em comissão, no dia 15 de janeiro de 2025, e;

II – NOMEÁ-LA para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I**, no dia 16 de janeiro de 2025.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 17 de janeiro de 2025

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 17 de janeiro de 2025, ano LXIV da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 039/2025

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

I - EXONERAR o senhor **ED CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA**, portador do RG 21.302.962-5, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I**, de provimento em comissão, no dia 15 de janeiro de 2025, e;

II – NOMEÁ-LO para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR III**, no dia 16 de janeiro de 2025.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 17 de janeiro de 2025

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 17 de janeiro de 2025, ano LXIV da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 040/2025

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

I - EXONERAR a senhora **JULIANA LEITE GONÇALVES**, portadora do RG 35.574.272-X, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR III**, de provimento em comissão, no dia 16 de janeiro de 2025, e;

II – NOMEÁ-LA para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I**, no dia 17 de janeiro de 2025.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 17 de janeiro de 2025

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 17 de janeiro de 2025, ano LXIV da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 045/2025

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

I - NOMEAR a senhora **RENATTA BLANDINA SINDONA MOMO LOPES DO PRADO**, portadora do RG 36.112.553-7, para cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR III**, de provimento em comissão, no dia 21 de janeiro de 2025.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 21 de janeiro de 2025

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 21 de janeiro de 2025, ano LXIV da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral



Siconfi
Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Relatório de Gestão Fiscal

Câmara de Vereadores de Osasco - SP (Poder Legislativo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 50520121000132

Exercício: 2024

Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Descrição da Despesa com Pessoal | Despesa com Pessoal | | | | | | | | | | | | Despesa Encoberta com Pessoal | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--|--------|------------------------------|---|
| | LÍQUIDAS | | | | | | | | | | | | DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES) | | | |
| | <MR-1> | <MR-10> | <MR-3> | <MR-5> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | <MR-3> | <MR-2> | | |
| Despesa com Pessoal (últimos 12 meses) | 4.638.856,86 | 4.477.549,25 | 5.120.800,52 | 4.613.465,84 | 6.872.350,77 | 4.305.998,60 | 5.142.388,55 | 4.592.280,88 | 4.623.932,09 | 5.093.386,80 | 4.485.231,67 | 7.472.979,50 | 61.547.486,30 | 0,00 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 4.638.856,86 | 4.477.549,25 | 5.120.800,52 | 4.613.465,84 | 6.872.350,77 | 4.305.998,60 | 5.142.388,55 | 4.592.280,88 | 4.623.932,09 | 5.093.386,80 | 4.485.231,67 | 7.472.979,50 | 61.547.486,30 | 0,00 | | |
| Pessoal Ativo | 3.900.996,25 | 3.750.191,56 | 3.981.562,52 | 4.260.751,35 | 5.796.945,08 | 4.021.169,59 | 3.951.545,71 | 4.291.542,08 | 3.861.641,87 | 3.945.531,16 | 3.622.079,72 | 6.081.109,42 | 51.560.022,31 | 0,00 | | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 735.929,60 | 727.357,69 | 1.229.239,00 | 352.714,49 | 1.175.405,69 | 284.632,01 | 1.190.824,84 | 300.713,78 | 762.290,22 | 1.147.824,64 | 668.151,95 | 1.411.871,08 | 9.987.463,99 | 0,00 | | |
| Outras Despesas Variáveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Acidentatários, Reserwa e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesas de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Anulação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores da Período Anterior ao da Anulação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Agentes Comissionados de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 108, §1º) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Emprego Decorrente de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado (CF, art. 108, §2º) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Emprego Decorrente de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado (CF, art. 108, §2º) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras Despesas Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (II) = (I) - (II) | 4.638.856,86 | 4.477.549,25 | 5.120.800,52 | 4.613.465,84 | 6.872.350,77 | 4.305.998,60 | 5.142.388,55 | 4.592.280,88 | 4.623.932,09 | 5.093.386,80 | 4.485.231,67 | 7.472.979,50 | 61.547.486,30 | 0,00 | | |

| | |
|--|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Câmara de Vereadores de Osasco - SP (Poder Legislativo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: 50520121000132 |
| | Exercício: 2024 |
| Período de referência: 3º quadrimestre | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|--|---|------------------------|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 4.658.792.790,76 | - |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 49.555.000,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 28.685.237,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 16.184.476,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 4.564.368.077,76 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 61.547.186,30 | 1,35 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 273.862.084,66 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 260.168.980,43 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 246.475.876,19 | 5,40 |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|------------|
| | 31/12/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |



Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Osasco - SP (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 50520121000132
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
|--|-----------------------------------|-----------|-------------------------|--|--------------------|-----------|---------------------------------------|------------------|-----------|
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | |
|--|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Câmara de Vereadores de Osasco - SP (Poder Legislativo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: 50520121000132 |
| | Exercício: 2024 |
| Período de referência: 3º quadrimestre | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|---|-------------------|
| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
| Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) | - |
| DTP em 2021 (XII) (%) | |
| Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%) | |
| Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%) | |



Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Osasco - SP (Poder Legislativo)
Orgamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 50520121000132
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| | Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | | | | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | |
|---|---|------|------|------|---|------|------|------|------|------|------|------|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) | | | | | | | | | | | | |
| % DTP (VIII / VII) | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | | | | | | | | | | | | |

| | |
|--|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Câmara de Vereadores de Osasco - SP (Poder Legislativo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: 50520121000132 |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 3º quadrimestre |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Notas Explicativas | Valores |
|---|------------|
| | 31/12/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |



Siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Osasco - SP (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 50520121000132
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

| Disponibilidade de Caixa | OBRIGAÇÕES FINANÇEIRAS | | | | Disponibilidade de Caixa | | | | |
|--|------------------------------------|---|------------------------------|--|-----------------------------------|---|---|---|---|
| | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos Exercícios Anteriores (b) | Restos a Pagar Exercício (c) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA RESERVA PARA PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a)-(b)-(c)-(d)-(e) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CAMBIAIS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A RESERVA PARA PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f)-(g) |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (i) | 3.443.862,70 | 0,00 | 440.814,71 | 38.114,77 | 563.211,61 | 2.401.721,61 | 2.401.721,61 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (ii) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Fundos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Arrecadação de Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Extraorçamentários Vinculados a Previdências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (iii) = (i + ii) | 3.443.862,70 | 0,00 | 440.814,71 | 38.114,77 | 563.211,61 | 2.401.721,61 | 2.401.721,61 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|--|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Câmara de Vereadores de Osasco - SP (Poder Legislativo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: 50520121000132 |
| | Exercício: 2024 |
| Período de referência: 3º quadrimestre | |

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Quadrimestre |
|---|--------------------------|
| | Valor Até o Quadrimestre |
| Receita Corrente Líquida | - |
| Receita Corrente Líquida | 4.658.792.790,76 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 4.564.368.077,76 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|----------------------------|------------------------|
| | Apuração do Valor | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa com Pessoal | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 61.547.186,30 | 1,34 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%> | 273.862.084,66 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 260.168.980,43 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 246.475.876,20 | 5,40 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|-----------------------|---|--|
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Restos a Pagar | - | - |
| Valor Total | 2.401.721,61 | 0,00 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| Digitally signed by GEORGE DA SILVA FERNANDES:20006450890 Date: 2025.01.30 11:52:32 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Osasco - SP |
| Assinatura: 2 |
| Digitally signed by FABIANA SEVERINA DA SILVA SIMAO:34159430899 Date: 2025.01.30 11:55:01 BRT Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Osasco - SP |
| Assinatura: 3 |
| Digitally signed by CARMONIO GONCALVES BASTOS:10342148885 Date: 2025.01.30 12:04:27 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Osasco - SP |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.